



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005

### DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO: A ESCOLHA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTAR PESSOAS CARENTES ENCAMINHADAS PARA REALIZAREM TRATAMENTOS DE SAÚDE FORA DE DOMICILIO-EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO MICRO-ÔNIBUS OU VAN, A FIM DE ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2020/2021, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**CONTRATANTE** **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN**

**CONTRATADA:** **P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005

# PROPOSTA

ADMINISTRAÇÃO  
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

# PPS DO REGO ME

## PEDRO PAULO TUR



# PROPOSTA DE PREÇOS

A large, stylized handwritten signature in blue ink, possibly reading 'PPS DO REGO ME'. There are several other scribbles and marks in blue ink around the signature, including a small circular mark on the right side.

CNPJ: 05.569.279/0001-42 – INSC. EST: 20.218.076-0  
Rua: José Fernandes de Queiroz e Sá, Nº 117 – Centro – Luís Gomes/RN

# P P S DO REGO ME

## PEDRO PAULO TUR



## CARTA PROPOSTA

A

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Pregão Presencial 2020.04.07.005

A Empresa P P S DO REGO – ME (PEDRO PAULO TUR), inscrita no CNPJ (MF) n.º 05.569.279/0001-42, estabelecida na Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, Nº 117, Centro – Luís Gomes/RN, vem, perante esta Comissão Permanente de Licitação, apresentar proposta de preços para o transporte eventual de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades e condições descritas no Termo de Referência, Anexo - I e nas disposições fixadas no Edital e seus Anexos, pelos preços, como segue:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Transporte eventual de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van no percurso Luís Gomes/RN – Natal/RN – Natal/RN - Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica do município de Luís Gomes/RN	PSG	1.400	110,00	154.000,00
VALOR UNITARIO: Cento e Cinco Reais					
VALOR TOTAL.....: Cento e Cinquenta e Quatro Mil Reais					
02	Transporte eventual de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo	PSG	800	65,00	52.000,00

CNPJ: 05.569.279/0001-42 – INSC. EST: 20.218.076-0

Rua: José Fernandes de Queiroz e Sá, Nº 117 – Centro – Luís Gomes/RN

# PPS DO REGO ME

## PEDRO PAULO TUR



micro-ônibus ou van no percurso Luís Gomes - Mossoró/Mossoró - Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica do município de Luís Gomes/RN				
VALOR UNITARIO: Sessenta e Cinco Reais				
VALOR TOTAL.....: Cinquenta e Dois Mil Reais				
TOTAL DA PROPOS.....R\$			<b>206.000,00</b>	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 206.000,00 (DUZENTOS E SEIS MIL REAIS).

Prazo de execução: Da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020/2021 com vigência a partir da publicação na imprensa oficial.

Prazo de entrega do objeto: De acordo com as disposições do item 9.5 do Termo de Referência, contadas da solicitação através de Ordem de Serviço, emitida pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes, contendo quantitativos, especificações e valor unitário e total da fatura.

Prazo de Garantia dos serviços deverá obedecer ao que dispõe o item 9.7 do Termo de Referência, contados a partir da de entrega dos respectivos serviços solicitados na Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

A empresa declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com pessoal e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais. Atestamos para os fins que se fazem necessários que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado e que a empresa pertence ao ramo de atividade.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do § 6º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

# PPS DO REGO ME

## PEDRO PAULO TUR



Reconhecemos que as quantidades previstas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso o mesmo não seja atingido durante o prazo de vigência do contrato, conforme os subitens 2.1 e 2.2 do Anexo I – Termo de Referência.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do edital.

Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias

Luís Gomes/RN, 30 de abril de 2020

Pedro Paulo Sampaio do Rego

Representante legal

CNPJ: 05.569.279/0001-42

# P P S DO REGO ME

## PEDRO PAULO TUR



### PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

A

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Pregão Presencial 2020.04.07.005

**Razão Social:** P P S DO REGO - ME  
**CNPJ:** 05.569.279/0001-42  
**Endereço Completo:** R. J. FDES. DE QUEIROZ E SÁ, Nº 117 -CENTRO - L. GOMES  
**CEP:** 58.940-000 **Fone/Fax:** 84-9971-5306  
**E-mail:** **Site Internet:**  
**Optante SIMPLES** SIM

#### DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**Nome:** P P S DO REGO - ME  
**Cargo:** SÓCIO DIRETOR  
**Nacionalidade:** BRASILEIRO **Profissão:** EMPRESÁRIO  
**Estado Civil:** CASADO **E-mail:**  
**Endereço Completo:** R. J. FDES. DE QUEIROZ E SÁ, Nº 117 -CENTRO - L. GOMES  
**CEP:** 59.940-000 **Fone / Fax:** 84-9971-5306  
**CPF:** 429.393.324-15 **Carteira de Identidade:** 781923 SSP/RN

#### DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

**Banco:** **Agência:** **Conta:**

#### DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA

**Nome:** PEDRO PAULO SAMPAIO DO REGO  
**Cargo:** SÓCIO DIRETOR  
**Endereço Completo:** R. J. FDES. DE QUEIROZ E SÁ, Nº 117 -CENTRO - L. GOMES  
**E-mail:** **Fone/Fax:** 84-9971-5306 **CEP:** 59.940-000

CNPJ: 05.569.279/0001-42 - INSC. EST: 20.218.076-0

Rua: José Fernandes de Queiroz e Sá, Nº 117 - Centro - Luís Gomes/RN

# PPS DO REGO ME

## PEDRO PAULO TUR



Luís Gomes/RN, 30 de abril de 2020

Pedro Paulo Sampaio do Rego

Representante legal

CNPJ: 05.569.279/0001-42



**P P S DO REGO ME**

**PEDRO PAULO TUR**

CNPJ: 05.569.279/0001-42 - INSC. EST: 20.218.076-0

Nº 117 - Centro - Luís Gomes/RN

**- PROPOSTA DE  
ÇOS**

**A**

pal de Luís Gomes/RN  
ente de Licitação - CPL  
2020.04.07.005  
le 2020

**Horário: 14:00**





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005

# HABILITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO  
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO Nº 2020.04.07.005.01

**HABILITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005**  
**EMPRESA: P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”**

**QUADRO SOCIETÁRIO:**

01 – PEDRO PAULO SAMPAIO DO REGO – **SÓCIO ADMINISTRADOR**

**REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO:**

01 – PEDRO PAULO SAMPAIO DO REGO – **REPRESENTANTE LEGAL**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

**OBS: INFORMAÇÃO NÃO REQUISITADA**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO: A ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTAR PESSOAS CARENTES ENCAMINHADAS PARA REALIZAREM TRATAMENTOS DE SAÚDE FORA DE DOMICÍLIO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO MICRO-ÔNIBUS OU VAN, A FIM DE ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2020/2021, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL DE CONVOCAÇÃO E SEUS ANEXOS, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**OBSERVAÇÃO:**

O SENHOR PEDRO PAULO SAMPAIO DO REGO, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 429.392.324-15, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 781.923 – SSP/RN, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ E SÁ, Nº 117, CEP Nº 59.940-000, CENTRO, LUÍS GOMES/RN, COMPARECEU PESSOALMENTE PERANTE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, PARA FAZER A ENTREGA DOS ENVELOPES 01 E 02, REPRESENTATIVOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA EMPRESA DE SUA REPRESENTAÇÃO, OPTANDO POR SE CREDENCIAR PARA PARTICIPAR DE TODOS OS ATOS INERENTES A APURAÇÃO DO CERTAME.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

59. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 33 deste edital.

59.1. Não serão aceitos nesta licitação documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preço;

59.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação;

59.3. A participação de qualquer licitante no Pregão Presencial nº 2020.04.07.005, requer a apresentação de toda a documentação comprobatória e da necessária qualificação no que se refere à:

#### 59.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

#### 59.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

#### 59.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

#### 59.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA;

#### 59.3.5. OBRIGAÇÕES GERAIS, DOC. COMPLEMENTAR.

### DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

59.3.1.1. Cópia legível da cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF de todos sócios que integram o quadro societário da empresa;

59.3.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual ou documento equivalente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante;

59.3.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

59.3.1.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

59.3.1.3.2. Ficará a licitante dispensada da apresentação do Estatuto ou Contrato Social, se o mesmo já tiver sido apresentado no momento do credenciamento, na forma do item 31 deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



59.3.1.4. Do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009, que substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.

59.3.1.5. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

59.3.1.6. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

59.3.2.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, demonstrando que a licitante possui habilitação pertinente ao ramo de atividade compatível ao objeto da licitação;

59.3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Decreto Federal nº 5.558, de 19 de novembro de 2005;

59.3.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, subitem 59.3.2.5;

59.3.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, subitem 59.3.2.6;

59.3.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

59.3.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

59.3.2.7. Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

59.3.2.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes/RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



59.3.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título - VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

59.3.3.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional: demonstrando que a empresa possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, por meio de Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu/executou ou vem fornecendo/executando serviços do tipo descrito no ato convocatório, art. 30, II, da Lei nº 8.666/93.

59.3.3.1.1. Somente serão aceitos atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas Jurídicas de direito público ou privado, devidamente atestada autenticidade por qualquer forma de autenticação, ou pelo agente administrativo em consonância com as disposições do art. 3º, da Lei Federal nº 13.726/2018.

59.3.3.1.2. Apresentar somente os atestados ou certidões necessários e suficientes para comprovação das exigências editalícias;

59.3.3.1.3. Os atestados ou certidões apresentadas deverão conter necessariamente as seguintes informações básicas:

- a) Nome do Contratado e do Contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato, descrevendo o tipo ou natureza dos serviços;
- c) Localização de entrega dos serviços;
- d) Serviços fornecidos/executados (discriminação e quantidades);

59.3.3.1.4. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas alíneas de "a" a "d", não será considerado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

59.3.3.1.6. As licitantes que já executaram ou tiverem executando serviços de natureza semelhante para Prefeitura Municipal de Luís Gomes, caso apresente comprovação, terão o item 59.3.3.3 substituído por Declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

59.3.3.2. Alvará de funcionamento ou documento equivalente, expedido pelo setor de tributação da Prefeitura Municipal da sede da licitante, com validade na data de apuração do certame.

### DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

59.3.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura da licitação, quando a lei não estabelecer prazo diferente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes/RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



59.3.4.2. Declaração emitida pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, informando que o licitante, não tem pendências administrativas e financeiras, junto ao município.

59.3.4.3. Declaração emitida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, informando que o licitante, não tem pendências administrativas e financeiras, junto ao município.

59.3.4.3.1. As declarações a que se refere os itens 59.3.4.2 e 59.3.4.3, somente serão obrigadas para as licitantes que já forem prestadoras da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, informando que o licitante, não tem pendências administrativas e/ou financeiras junto ao município.

59.3.4.3.2. As declarações a que se referem os subitens 59.3.4.2 e 59.3.4.3 poderão ser emitidas até no dia da licitação, desde que antes do horário marcado para realização do evento.

59.3.4.4. Comprovação de ser a empresa licitante dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, Certidão específica ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

59.3.4.4.1. As empresas que se enquadram na Condição de Microempreendedor Individual – MEI, não estão obrigadas a apresentar a comprovação de capital social solicitada na forma do item 59.3.4.4 do instrumento convocatório, em face do tratamento diferenciado que lhe é assegurado por lei.

59.3.4.5. Apresentação do balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

59.3.4.5.1. A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), extraídos do balanço patrimonial referente ao último exercício (2018) financeiro igual ou maior que um ( $=$  ou  $>$  1), apurado através da seguinte fórmula.

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



59.3.4.5.2. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

59.3.4.5.3. Caso o memorial não seja apresentado, a comissão de cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

59.3.4.5.4. Se for necessário à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

59.3.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por força do art. 27 da Lei Complementar 123/2006 opcionalmente, poderão adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS, prerrogativa que assegura o direito da não apresentação dos balanços exigidos no item 59.3.4.5, no entanto as licitantes que optarem por apresentar os balanços devem fazer na forma dos subitens 59.3.4.6.7 e 59.3.4.6.8 do presente edital.

59.3.4.7. O Microempreendedor Individual – MEI, por força do art. 18-A da Lei Complementar 123/2006, poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista na lei, este artigo, prerrogativa que assegura o direito da não apresentação dos balanços exigidos no item 59.3.4.5, que serão substituídos pelo comprovante de opção pelo Simples Nacional.

59.3.4.8. Conforme dispõe o art. 31, I, da Lei nº 8.66/93, serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, assim apresentados:

### **SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI Nº 6.404/76 - SOCIEDADE ANONIMA**

59.3.4.8.1. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76.

59.3.4.8.2. Publicados em Diário Oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da sociedade empresária, art. 289, caput, da Lei nº 6.404/76;

59.3.4.8.3. Publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da sociedade empresária, art. 289, caput, da Lei nº 6.404/76;

59.3.4.8.4. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### SOCIEDADES LIMITADAS - LTDA

59.3.4.8.5. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

59.3.4.8.6. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

59.3.4.8.7. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis Gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

### SOCIEDADES SUJEITAS AO REGIME DA LEI COMP. 123/2006 “SIMPLES”

59.3.4.8.8. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

59.3.4.8.9. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

59.3.4.8.10. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS, na forma do item 59.3.4.6 deste edital;

59.3.4.8.11. Declaração Anual do SIMEI, para as empresas que se enquadram na Condição de Microempreendedor Individual, “Simples Nacional”.

59.3.4.8.12. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis Gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

### A SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO

59.3.4.8.13. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

59.3.4.9. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com a referida documentação comprobatória em anexo.

59.3.4.10. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via, na forma do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

59.3.4.11. Todos os documentos exigidos no item 59 deverão constar no envelope de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



59.3.4.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

### OBRIGAÇÕES GERAIS, DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

59.3.5.1. A HABILITAÇÃO DAS LICITANTES NESTE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS FICA AINDA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

59.3.5.2. Comprovação por meio de declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme Anexo - VII deste Edital;

59.3.5.3. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, na forma do art. 32, § 2º da Lei de Licitações nº 8.666/93, conforme Anexo - IV deste Edital.

59.3.5.4. Declaração devidamente assinada fornecida pela Comissão de Licitação comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação ou documento equivalente quando as informações forem obtidas via internet, nos termos do Anexo - X deste Edital;

59.3.5.4.1. Se por qualquer motivo, a referida declaração, não estiver junto à documentação, não será considerada, se não houver a segunda via em poder da Comissão de Licitação, para fins de habilitação e;

59.3.5.4.2. A declaração de que trata esta condição será emitida no momento em que a empresa retirar o edital, diretamente na Comissão de Licitação;

59.3.5.5. Declaração firmada em papel timbrado, assinada pelo representante legal de que a empresa existe fisicamente e que encontra-se em pleno funcionamento, nos termos do Anexo - IX deste edital.

59.3.5.6. Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, item 87.11, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

59.3.2.7. Declaração firmada pelo representante legal da proponente, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do modelo constante do Anexo - XIII deste Edital.

59.3.5.8. Declaração separada de qualquer dos envelopes, assinada por quem de direito, informando que a proposta da licitante foi elaboração de forma independente, tendo em vista as disposições dos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666/93, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE nº 51/2009, da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes/RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e Instrução Normativa nº 02/2009, na forma do Anexo – XIV deste edital;

59.3.5.9. As licitantes regularmente cadastradas no cadastro de prestadores da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, e que apresentarem o certificado de registro cadastral da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, deverá fazê-lo em envelope fechado acompanhado dos documentos relacionados a seguir:

59.4. Serão considerados para fins de habilitação os documentos já apresentados nas fases anteriores, por ocasião do credenciamento, itens 31 e 32 e apresentação das propostas, item 34 desta licitação.

### DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

59.5. Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo - XI deste edital, esta deverá estar fora dos mesmos.

59.5.1. Por força do que dispõe o Capítulo - V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se referem à preferência nas aquisições dos serviços pelos poderes públicos, observados as seguintes regras:

59.5.2. A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

59.5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

59.5.4. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa - ME e da empresa de pequeno porte - EPP, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, art. 43, § 1ª, da LC nº 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

59.5.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

59.5.6. O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica.

59.5.7. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

59.5.8. Nas licitações de modalidade "Pregão Presencial", o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

59.5.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

59.5.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

59.5.11. Não ocorrendo à contratação da microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

59.5.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

59.5.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

59.5.14. O disposto no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

59.6. De acordo com as disposições do art. 18-E, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006, Todo benefício aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitação, em função da sua natureza jurídica.

59.7. Os documentos destinados à habilitação constante do item 59 deverão ser apresentados, preferencialmente, autuados, numerados na parte inferior direita e impreterivelmente na ordem indicada por este edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes/RN





CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



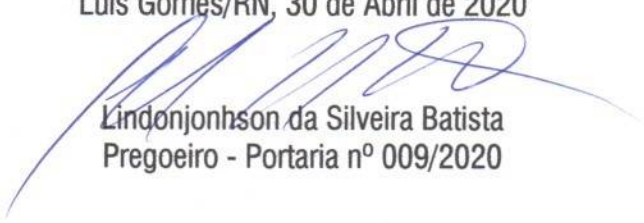
Concluída a análise dos documentos, ficou constatado que a licitante atendeu aos ditames do instrumento convocatório. Diante do exposto, o Pregoeiro resolveu HABILITAR a empresa P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.569.279/0001-42, Inscrição Estadual nº 20.218.076-0/RN, com sede na Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 117, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, neste ato representada pelo Sr. PEDRO PAULO SAMPAIO DO REGO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 429.392.324-15, portador da Cédula de Identidade nº 781.923 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 117, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, para prosseguir nas demais fases do certame.

### LEGENDA

	ITEM ATENDIDO
	NÃO SE APLICA
	ESPLICAÇÕES E REQUERIMENTOS
	ITEM NÃO ATENDIDO

## LICITANTE – HABILITADA

Luís Gomes/RN, 30 de Abril de 2020

  
Lindonjonhson da Silveira Batista  
Pregoeiro - Portaria nº 009/2020

# PPS DO REGO ME

## PEDRO PAULO TUR



# HABILITAÇÃO JURÍDICA

Several handwritten signatures in blue ink are present. One is a large, stylized signature on the left. Another is a smaller signature in the center. A third is a large, cursive signature on the right. There are also some smaller marks and a circular stamp on the far right.

CNPJ: 05.569.279/0001-42 – INSC. EST: 20.218.076-0  
Rua: José Fernandes de Queiroz e Sá, Nº 117 – Centro – Luís Gomes/RN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ESPORTE: PEDRO PAULO SAMPATO DO REGO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR DE: 781923 ITEP RN

CPF: 429.392.324-15 DATA NASCIMENTO: 26/06/1966

FRACÇÃO: RAIMUNDO FRANCISCO SAMPATO ANTONIA GUEDES DO REGO

PERMISSÃO: ACC: CATHAR: AD

Nº REGISTRO: 01809216176 VALIDADE: 16/06/2021 1ª HABILITAÇÃO: 05/10/1984

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1284220924

OBSERVAÇÕES:  
A :  
EXERCE ATIV REMUNERADA:  
*[Signature]*  
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

PROIBIDO PLASTIFICAR 1284220924

LOCAL: NATAL, RN DATA EMISSÃO: 26/08/2016

44343547357  
RN702426807

DETRAN - DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CONFERE COM O ORIGINAL

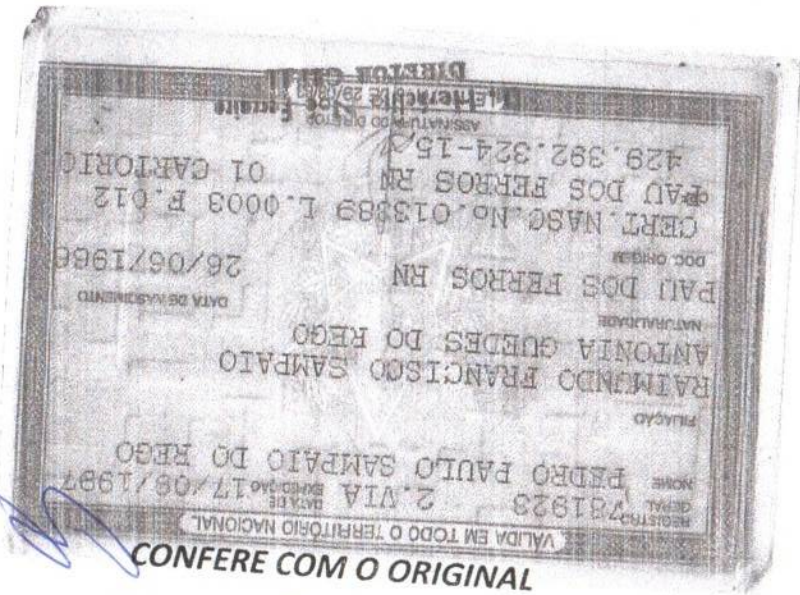
Luis Gomes/RN, 30/04/2020

*[Signature]*  
Membro da CPL

*[Signature]*

*[Signature]*

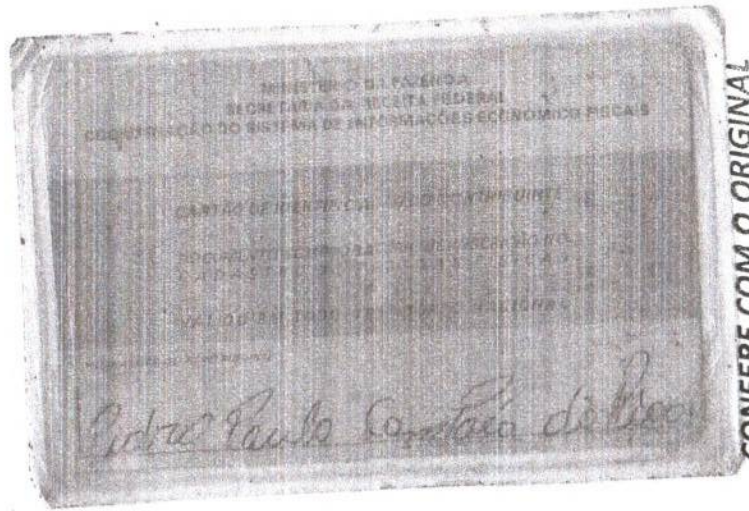
*[Signature]*



**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Luis Gomes/RN, 30/10/2020  
*[Signature]*  
Membro da CPL



**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Luis Gomes/RN, 30/10/2020  
*[Signature]*  
Membro da CPL



**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Luis Gomes/RN, 30/10/2020  
*[Signature]*  
Membro da CPL



**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Luis Gomes/RN, 30/10/2020  
*[Signature]*  
Membro da CPL







# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 24100869998	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX
--	--

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)  
**PEDRO PAULO SAMPAIO DO REGO**

NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO
-----------------------------	------------------------

SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL
--	--

FILHO DE (pai) RAIMUNDO FRANCISCO SAMPAIO	(mãe) ANTONIA GUEDES DO REGO
--	---------------------------------

NASCIDO EM (data de nascimento) 26/06/1966	IDENTIDADE (número) 781.923	Órgão emissor SSP	UF RN	CPF (número) 429.392.324-15
---	--------------------------------	----------------------	----------	--------------------------------

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)  
 XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FRANCISCO GOMES PASCOAL	NÚMERO 74
---	--------------

COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 59.940-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 7207
-------------------------------	---------------------------	-------------------	--

MUNICÍPIO LUÍS GOMES	UF RN
-------------------------	----------

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL  
**P P S DO REGO ME**

LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOSE F QUEIROZ E SÁ	NÚMERO 117
--	---------------

COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 59.940-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 7207
-------------------------------	---------------------------	-------------------	--

MUNICÍPIO LUÍS GOMES	UF RN	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) goret3@brisanet.com.br
-------------------------	----------	----------------	---

VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4929904 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERNACIONAL  <b>CONFERE COM O ORIGINAL</b>  Luís Gomes/RN, 30/10/2008  <i>[Signature]</i> Membro da CPL
---	---

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/03/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05569279000142	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não
---	---	--	----------	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)  
 P. P. S. DO REGO

DATA DA ASSINATURA  
20/10/2008

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO  
*[Signature]*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL




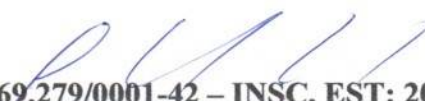


DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  Edvânia Maria Bandeira Lima JULGADOR SINGULAR  34 NOV. 2008	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/11/2008 SOB Nº: 24176095 Protocolo: 08/043654-4, DE 19/11/2008 Empresa: 24100869998 P P S DO REGO ME FERNANDO DE MACEDO SILVA SECRETÁRIO GERAL	 N1200800662635
---	--	---

UNIDADE REGISTRADORA

**P P S DO REGO ME**  
**PEDRO PAULO TUR**



**REGULARIDADE FISCAL E  
TRABALHISTA**

       
CNPJ: 05.569.279/0001-42 – INSC. EST: 20.218.076-0  
Rua: José Fernandes de Queiroz e Sá, Nº 117 – Centro – Luís Gomes/RN



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.569.279/0001-42</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>13/03/2003</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>P P S DO REGO</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PEDRO PAULO TUR</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R JOSE F DE QUEIROZ E SA</b>	NÚMERO <b>117</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	----------------------	-----------------------------

CEP <b>59.940-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>LUIS GOMES</b>	UF <b>RN</b>
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GORETE@BRISANET.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(84) 3351-2786</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/04/2020 às 15:22:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*(Assinaturas manuscritas)*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: P P S DO REGO**  
**CNPJ: 05.569.279/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:10:08 do dia 11/12/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/06/2020.  
Código de controle da certidão: **FC7C 67AF 1209 7BF4**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria Estadual de Tributação  
Governo do Estado do RN



### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 27/04/2020 15:20:24

Inscrição Estadual: 20.218.076-0	CNPJ/CPF: 05.569.279/0001-42	
Razão Social: P P S DO REGO		
Nome Fantasia: PEDRO PAULO TUR		
Tipo Contribuinte: SIMPLES NACIONAL	Regional: 7 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional		
CNAE Secundário: 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal		
Natureza Jurídica: 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
Regime Pagamento: SIMPLIFICADO	Início de Atividade Comercial: 27/01/2009	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: R JOSE F DE QUEIROZ E SA, 117 - CENTRO - CEP: 59940000 - LUIS GOMES/RN	Telefone: (84) 33512786	
Credenciado: Credenciamento para ICMS antecipado (07/04/2020)Emissão de NF-e (01/01/2017)	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

0835760000113

CORONEL ANTONIO FERNANDES SOBRINHO, 300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

BOLETIM DE CADASTRO MERCANTIL



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

00058/2016

CPF/CNPJ

05.569.279/0001-42

DATA DE ABERTURA

13/03/2003

NOME EMPRESARIAL

P P S DO REGO - ME

TÍTULO DO ESTABELICIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PEDRO PAULO TUR

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTEREST

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL

TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL

DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO

JOSÉ FERNANDES QUEIROZ E SÁ

NÚMERO

117

COMPLEMENTO

UF

RN

CEP

59940000

BAIRRO

CENTRO

MUNICÍPIO

LUÍS GOMES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

[GORETE@BRISANET.COM.BR](mailto:GORETE@BRISANET.COM.BR)

TELEFONE

(84) 3351-2786

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVO

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

24/04/2020

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO. VÁLIDO POR 60 DIAS.



*[Handwritten signature]*



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6445997**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **P P S DO REGO**  
CNPJ: **05.569.279/0001-42** Inscrição Estadual: **20.218.076-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.m.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **27/04/2020** às **15:19:50** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.19.209.207**.

Validade até **25/07/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

08357600000113  
CORONEL ANTONIO FERNANDES SOBRINHO, 300  
FONE: (84) 338-2212  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
001943	24/04/2020	90 DIAS	00058/2016

#### DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ 05.569.279/0001-42	Nome/Razão Social P P S DO REGO - ME
Endereço: JOSÉ FERNANDES QUEIROZ E SÁ	Numero: 117
Complemento:	Bairro: CENTRO

#### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

#### FINALIDADE

#### OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

LUIS GOMES 24 de abril de 2020

  
CLEIDSON ISMAEL  
COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO

**Cleidson Ismael**  
Coordenador de Arrecadação  
Port. 038/2017 - Mat. 1201555

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: Edson





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: P P S DO REGO  
CNPJ: 05.569.279/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:10:08 do dia 11/12/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/06/2020.

Código de controle da certidão: **EC7C.67AF.1209.7BE4**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.569.279/0001-42

**Razão Social:** P P S DO REGO

**Endereço:** RUA FRANCISCO GOMES PASCOAL 74 / CENTRO / LUIS GOMES / RN /  
59940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/03/2020 a 02/07/2020

**Certificação Número:** 2020030501245536549773

Informação obtida em 27/04/2020 15:18:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P P S DO REGO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.569.279/0001-42

Certidão n°: 9988314/2020

Expedição: 27/04/2020, às 15:16:16

Validade: 23/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P P S DO REGO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.569.279/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Página 1 de 1

# PPS DO REGO ME

PEDRO PAULO TUR



## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A large, stylized handwritten signature in blue ink, possibly reading "M. A. D." or similar.

A smaller handwritten signature in blue ink, possibly reading "G." or similar.

A small, simple handwritten mark or signature in blue ink.

A large, complex handwritten signature in blue ink, possibly reading "P. P. T." or similar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlg@lg.com.br](mailto:pmlg@lg.com.br) Site: [www.prefeturadeluisgomes.com.br](http://www.prefeturadeluisgomes.com.br)



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins direito, que a empresa **P P S DO REGO**, com sede na Rua José Fernandes de Queiroz de Sá, 117, Centro, Luís Gomes/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.569.279/0001-42, prestou serviços para Prefeitura Municipal de Luís Gomes, no transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículo automotor do tipo van nas rotas de Luís Gomes – Natal/Natal – Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica do município de Luís Gomes, no Pregão Presencial 2019.02.22.013.

Atesto ainda, que, até a presente data a referida empresa vem cumprindo normalmente as suas obrigações contratuais, fato que a torna idônea e perfeitamente capacitada para estabelecer contratos com o poder público e demais empresas do segmento privado.

Luís Gomes/RN, 28 de abril de 2020.

Feliciano Neto de Oliveira  
Secretário Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

# ALVARÁ

## LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: **00058/2016** CPF/CNPJ: **05.569.279/0001-42**

Razão Social: **P P S DO REGO - ME**

Nome Fantasia: **PEDRO PAULO TUR**

Endereço: **RUA JOSÉ FERNANDES QUEIROZ E SÁ, 117**

Numero: **117** Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Atividade: **COMÉRCIO E SERVIÇOS**

Classificação da Atividade Principal (CNAE):  
**TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**

Observações:  
**SUBSTITUIR ESTE ALVARA APÓS SEU VENCIMENTO.**

Classificação das Atividades Secundárias (CNAE):  
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL  
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Luís Gomes/RN, 30 / 04 / 2020

*[Signature]*  
Membro da CPL

**INÍCIO ATIV.:** **13/03/2003**

**EMITIDO:** **24/04/2020**

**VALIDADE:** **31/12/2020**

LUIS GOMES, 24 de abril de 2020



Sec. Municipal de Finanças

Depto. Municipal de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

*[Signature]*  
**Cleudson Ismael**  
Coordenador de Arrecadação  
Port. 038/2017 - Mat. 1201555

# PPS DO REGO ME

## PEDRO PAULO TUR



# QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA



27/04/2020



**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 002462491**

**FOLHA: 1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**P P S DO REGO, residente na RUA JOSE F DE QUEIROZ E SA, Nº117, , CENTRO, CEP: 59940-000, Luís Gomes - RN, vinculado ao CNPJ: 05.569.279/0001-42 \*\*\*\*\***

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, segunda-feira, 27 de abril de 2020 às 15h23min.

**PEDIDO Nº:**

**2462491**







## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa **P P S DO REGO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº **05.569.279/0001-42**, com sede na Rua José Fernandes de Queiroz de Sá, 117, Centro, Luís Gomes/RN, não possui pendências junto a Administração Municipal.

Luís Gomes– RN, 28 de abril de 2020.

  
Feliciano Neto de Oliveira  
Secretario Municipal da Administração









ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlg@lg.com.br](mailto:pmlg@lg.com.br) Site: [www.prefeturadeluisgomes.com.br](http://www.prefeturadeluisgomes.com.br)



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa **P P S DO REGO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº **05.569.279/0001-42**, com sede na Rua José Fernandes de Queiroz de Sá, 117, Centro, Luís Gomes/RN, não possui pendências junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Luís Gomes– RN, 28 de abril de 2020.

  
  
Maria de Fatima Alexandre da Silva  
Secretaria Municipal de Finanças  
  


**RECIBO DE ENTREGA**

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

**1. Informações do Contribuinte**

Nome empresarial <b>P P S DO REGO</b>	CNPJ da Matriz <b>05.569.279/0001-42</b>
Data da Abertura no CNPJ <b>13/03/2003</b>	Optante pelo Simples Nacional <b>Sim</b>
Regime de Apuração <b>Competência</b>	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração <b>Nenhuma</b>	

**2. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da Transmissão da Declaração <b>13/03/2020 16:07:11</b>
Número do Recibo <b>02.07.20073.0324331-2</b>
Autenticação <b>05314.56888.92261.79309</b>

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Declaração Original

Exercício 2020

Ano-Calendário 2019

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

**1. Identificação do Contribuinte**

CNPJ Matriz: 05.569.279/0001-42  
Nome empresarial: P P S DO REGO  
Data de abertura no CNPJ: 13/03/2003  
Regime de Apuração: competência  
Optante pelo Simples Nacional: Sim

**1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:**

Nenhuma.

**2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica**

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

**2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora**

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

**2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios**

CPF do sócio: 429.392.324-15

Nome: PEDRO PAULO SAMPAIO DO REGO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 11.976,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 055692792019001

Autenticação: 05314.56888.92261.79309

Número do Recibo: 02.07.20073.0324331-2

Página 1



último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%)

0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

### 3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 05.569.279/0001-42 UF: RN

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 2.932,76
Aquisições no mercado interno	R\$ 2.932,76
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 2.932,76
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

Número da Declaração: 055692792019001  
Autenticação: 05314.56888.92261.79309

Número do Recibo: 02.07.20073.0324331-2

Página 2



UF

Fl. Valor

Total de saídas interestaduais por UF

UF

Valor

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF

Município

Valor

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado

Município onde o serviço foi prestado

Valor

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:

UF de origem

Município onde se iniciou a prestação do serviço

Valor da Prestação (R\$)

#### 4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 13/03/2020 16:07:11

Número do Recibo: 02.07.20073.0324331-2

Autenticação: 05314.56888.92261.79309

Número da Declaração: 055692792019001  
Autenticação: 05314.56888.92261.79309

Número do Recibo: 02.07.20073.0324331-2

Página 3



Data da consulta: 27/04/2020

**Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz**

CNPJ : **05.569.279/0001-42**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **P P S DO REGO**

**Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2009**

SITUAÇÃO NO SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

**Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

**Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

**Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

**Eventos Futuros (SIMEI)**

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

[Clique aqui](#) para informações sobre como optar pelo SIMEI.

Voltar

Gerar PDF

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten mark in blue ink.*

*Handwritten number 9 in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

# PPS DO REGO ME

PEDRO PAULO TUR



## OBRIGAÇÕES GERAIS, DOC. COMPLEMENTAR

A small handwritten mark in blue ink, resembling a stylized 'X' or a checkmark.

A small handwritten mark in blue ink, resembling a stylized 'P' or a similar character.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Pedro Paulo Tur".

A large handwritten signature in blue ink, appearing to be "Pedro Paulo Tur".



# P P S DO REGO ME

## PEDRO PAULO TUR



## DECLARAÇÃO

A  
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Pregão Presencial 2020.04.07.005

Prezados Senhores,

A empresa P P S DO REGO - ME (PEDRO PAULO TUR), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 05.569.279/0001-42, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Pedro Paulo Sampaio do Rego**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 429.392.324-15 e portadora da Carteira de Identidade nº 781923-SSP/RN, Declara, para os fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal c/c art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz [ ].



Luís Gomes/RN, 30 de abril de 2020



Pedro Paulo Sampaio do Rego

Representante legal

CNPJ: 05.569.279/0001-42



CNPJ: 05.569.279/0001-42 - INSC. EST: 20.218.076-0

Rua: José Fernandes de Queiroz e Sá, Nº 117 - Centro - Luís Gomes/RN

# P P S DO REGO ME

## PEDRO PAULO TUR



## DECLARAÇÃO

A  
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Pregão Presencial 2020.04.07.005

Prezados Senhores,

A empresa P P S DO REGO - ME (PEDRO PAULO TUR), com sede na Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, Nº 117, Centro - Luís Gomes/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.569.279/0001-42, **Declara**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial n.º 2020.04.07.005, da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Luís Gomes/RN, 30 de abril de 2020

Pedro Paulo Sampaio do Rego  
Representante legal  
CNPJ: 05.569.279/0001-42

CNPJ: 05.569.279/0001-42 – INSC. EST: 20.218.076-0  
Rua: José Fernandes de Queiroz e Sá, Nº 117 – Centro – Luís Gomes/RN

# P P S DO REGO ME

## PEDRO PAULO TUR



### TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A  
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Pregão Presencial 2020.04.07.005

PESSOA FÍSICA E/OU  
JURÍDICA:

P P S DO REGO - ME

ENDEREÇO:

R. J. FDES. DE QUEIROZ E SÁ, Nº 117 -CENTRO - L. GOMES/RN

CPF OU CNPJ:

05.569.279/0001-42

TEL.: FAX: CELULAR:

84-9971-5306

E-MAIL:

PESSOA DE CONTATO:

PEDRO PAULO SAMPAIO DO REGO

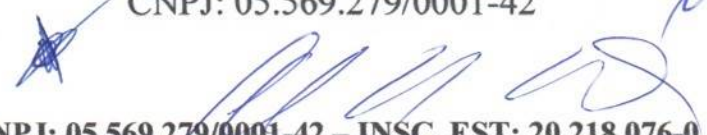
Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes - RN, cópia do Edital e anexos referente ao Pregão Presencial nº 2020.04.07.005, cujos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 15h00min do dia 30 de abril de 2020, no Setor de Licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, situada na Rua Prefeito Francisco Fontes Nº 134, Centro, CEP nº 59940-000, Luís Gomes - RN.

Luís Gomes/RN, 30 de abril de 2020

  
Pedro Paulo Sampaio do Rego

Representante legal

CNPJ: 05.569.279/0001-42

  
CNPJ: 05.569.279/0001-42 - INSC. EST: 20.218.076-0

Rua: José Fernandes de Queiroz e Sá, Nº 117 - Centro - Luís Gomes/RN

# P P S DO REGO ME

## PEDRO PAULO TUR



## DECLARAÇÃO

A  
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Pregão Presencial 2020.04.07.005

Prezados Senhores

A empresa P P S DO REGO - ME (PEDRO PAULO TUR), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 05.569.279/0001-42, com sede na Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, Nº 117, Centro - Luís Gomes/RN, neste ato representado por seu sócio Pedro Paulo Sampaio do Rego, portador da cédula de identidade sob o nº 781923 – SSP-RN e CPF nº 429.392.324-15, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, Nº 117, centro na cidade de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que o estabelecimento existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento, conforme demonstração fotográfica em anexo.

Os representantes legais da declarante estão cientes de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

Luís Gomes/RN, 30 de abril de 2020



Pedro Paulo Sampaio do Rego

Representante legal

CNPJ: 05.569.279/0001-42

CNPJ: 05.569.279/0001-42 – INSC. EST: 20.218.076-0

Rua: José Fernandes de Queiroz e Sá, Nº 117 – Centro – Luís Gomes/RN

# P P S DO REGO ME

## PEDRO PAULO TUR



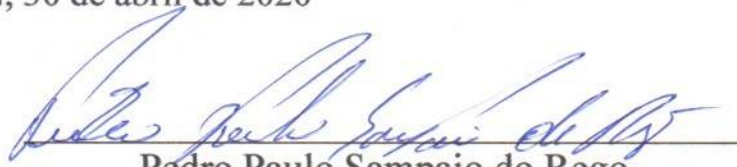
## DECLARAÇÃO

A  
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Pregão Presencial 2020.04.07.005

Prezados Senhores,

A empresa P P S DO REGO - ME (PEDRO PAULO TUR), com sede na Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, N° 117, Centro nesta cidade de Luís Gomes/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, sob o n° 05.569.279/0001-42, Inscrição Estadual n° 20.218.076-0, vem, através de seu representante legal, o Sr. PEDRO PAULO SAMPAIO DO REGO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob n° 429.392.324-15, portador da Cédula de Identidade n° 781923-SSP/RN, Declarar, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau.

Luís Gomes/RN, 30 de abril de 2020



Pedro Paulo Sampaio do Rego

Representante legal

CNPJ: 05.569.279/0001-42



CNPJ: 05.569.279/0001-42 – INSC. EST: 20.218.076-0

Rua: José Fernandes de Queiroz e Sá, N° 117 – Centro – Luís Gomes/RN

# P P S DO REGO ME

## PEDRO PAULO TUR



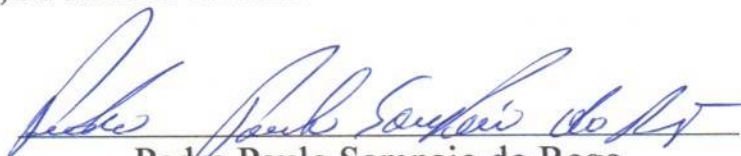
## DECLARAÇÃO

A  
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Pregão Presencial 2020.04.07.005

Prezados Senhores

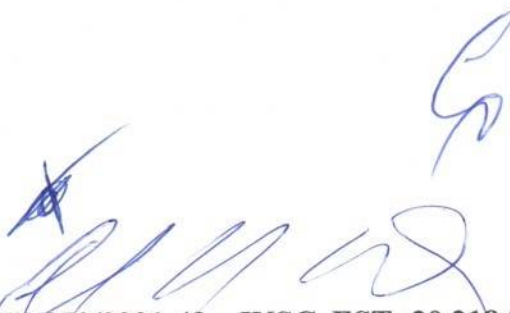
A empresa P P S DO REGO - ME (PEDRO PAULO TUR), com sede na Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, Nº 117, Centro nesta cidade de Luís Gomes/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 05.569.279/0001-42, **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal.

Luís Gomes/RN, 30 de abril de 2020



Pedro Paulo Sampaio do Rego  
Representante legal  
CNPJ: 05.569.279/0001-42

9



CNPJ: 05.569.279/0001-42 – INSC. EST: 20.218.076-0  
Rua: José Fernandes de Queiroz e Sá, Nº 117 – Centro – Luís Gomes/RN

**P S DO REGO ME**

**PEDRO PAULO TUR**

/0001-42 – INSC. EST: 20.218.076-0

eiroz e Sá, Nº 117 – Centro – Luís Gomes/RN

º 02 – DOCUMENTOS

**DE HABILITAÇÃO**

Luís Gomes/RN

licitação - CPL

7.005

**Data: 30 de abril de 2020**





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005

## FOTOS DA REUNIÃO

ADMINISTRAÇÃO  
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN  
Fls. 415



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and a smaller one with a checkmark.



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Handwritten signature in blue ink, appearing to read "M. A. T. D." followed by a star-like flourish and a small circle.



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005**

**MAPA DE APURAÇÃO**

ADMINISTRAÇÃO  
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES


Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)


### MAPA DE APURAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005 – TRANSPORTE NATAL/MOSSORÓ


ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QTD	PESQUISA DE MERC.		VALOR UNIT. PÓS LANCE.	LICITANTES PRESENTES				
				Vr. UNI.	Vr. TOTAL		PPS DO REGO	=	=	=	VALOR TOTAL
0001	TRANSPORTE EVENTUAL DE PESSOAS CARENTES ENCAMINHADAS PARA REALIZAREM TRATAMENTOS DE SAÚDE FORA DE DOMICILIO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO MICRO-ÔNIBUS OU VAN NO PERCURSO LUÍS GOMES/RN – NATAL/RN – NATAL/RN - LUÍS GOMES/RN, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.	PAS	1400	118,30	165.620,00	105,00	147.000,00	0,00	0,00	0,00	147.000,00
0002	TRANSPORTE EVENTUAL DE PESSOAS CARENTES ENCAMINHADAS PARA REALIZAREM TRATAMENTOS DE SAÚDE FORA DE DOMICILIO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO MICRO-ÔNIBUS OU VAN NO PERCURSO LUÍS GOMES - MOSSORÓ/MOSSORÓ – LUÍS GOMES/RN, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.	PAS	800	56,90	45.520,00	52,50	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
TOTAL.....				R\$ 211.140,00			189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00

Luís Gomes/RN, 30 de Abril de 2020.

  
LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA  
PREGOEIRO – PORTARIA Nº 009/2020

  
PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

  
CLEIDSON ISMAEL  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

  
ELAINE PRISCILA ALVES DE FONTES  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES


Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)


### MAPA DE APURAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005 – TRANSPORTE NATAL/MOSSORÓ


ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QTD	PESQUISA DE MERC.		VALOR UNIT. PÓS LANCE.	LICITANTES PRESENTES				
				Vr. UNI.	Vr. TC.TAL.		PPS DO REGO	=	=	=	VALOR TOTAL
0001	TRANSPORTE EVENTUAL DE PESSOAS CARENTES ENCAMINHADAS PARA REALIZAREM TRATAMENTOS DE SAÚDE FORA DE DOMICILIO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO MICRO-ÔNIBUS OU VAN NO PERCURSO LUÍS GOMES/RN – NATAL/RN – NATAL/RN - LUÍS GOMES/RN, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.	PAS	1400	118,30	165.620,00	105,00	147.000,00	0,00	0,00	0,00	147.000,00
0002	TRANSPORTE EVENTUAL DE PESSOAS CARENTES ENCAMINHADAS PARA REALIZAREM TRATAMENTOS DE SAÚDE FORA DE DOMICILIO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO MICRO-ÔNIBUS OU VAN NO PERCURSO LUÍS GOMES - MOSSORÓ/MOSSORÓ – LUÍS GOMES/RN, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.	PAS	800	56,90	45.520,00	52,50	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
TOTAL.....R\$					211.140,00		189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00

Luís Gomes/RN, 30 de Abril de 2020.

  
LINDON JOHNSON DA SILVEIRA BATISTA  
PREGOEIRO – PORTARIA Nº 009/2020

  
PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

  
CLEIDSON ISMAEL  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

  
ELAINE PRISCILA ALVES DE FONTES  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005

## ATA DA REUNIÃO

ADMINISTRAÇÃO  
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO, CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DAS HABILITAÇÕES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO Nº 2020.04.07.005, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, OBJETIVANDO À ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTAR PESSOAS CARENTES ENCAMINHADAS PARA REALIZAREM TRATAMENTOS DE SAÚDE FORA DE DOMICILIO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO MICRO-ÔNIBUS OU VAN, A FIM DE ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2020/2021, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Às 14h15min do dia 30 de abril de 2020, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, Centro, Luís Gomes/RN, reuniram-se o Sr. Lindonjonhson da Silveira Batista – Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio, a Sra. Elaine Priscila Alves de Fontes, Cleidson Ismael e Pedro Henrique Silva Oliveira, ambos designados pela Portaria nº 009/2020. A licitação foi realizada com esteio nas disposições da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na sua atual redação e Lei Federal Nº 12.846/13 e demais legislação aplicáveis a espécie. A sessão pública foi realizada em cumprimento às disposições estabelecidas no Edital de Convocação Nº 2020.04.07.005, para credenciamento das Licitantes, recebimento e abertura dos envelopes de número 01 e 02 contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação respectivamente, cuja finalidade é a escolha de empresa especializada para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O aviso do edital foi publicado no Diário Oficial da União nº 72 do dia 15 de abril de 2020, pagina nº 174, através do site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br); Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) Nº 2251 do dia 14 de abril de 2020, páginas nº 65, através do site [www.femurn.gov.br](http://www.femurn.gov.br); Diário Oficial do Município de Luís Gomes, edição nº 1.345, edição do dia 13 de abril de 2020, pagina nº 02, através do site [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e divulgado no endereço eletrônico [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento às disposições do art. 21, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, estando o instrumento convocatório devidamente divulgado no prazo legal. Em 28 de abril de 2020, o procedimento licitatório



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005

foi informado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, recibo nº 248747, com indicação do dia 30 de abril de 2020, às 14h00min para apuração do certame. Na fase externa, o instrumento convocatório foi solicitado e enviado via e-mail a empresa: SANTOS E FERNANDES EIRELI – [santos.fernandes@terra.com.br](mailto:santos.fernandes@terra.com.br); AJ DE SOUZA LOCAÇÕES – ME “THE BEST LOCAÇÕES” – [thebestlocacoes@outlook.com](mailto:thebestlocacoes@outlook.com); AKS LOCAÇÕES ME – [akslocacoesme@gmail.com](mailto:akslocacoesme@gmail.com); e DA MATA REPRESENTAÇÕES – [damatarepresentacoes@outlook.com](mailto:damatarepresentacoes@outlook.com) e a empresa P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR” que solicitou e receberam o edital pessoalmente junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN. Declarada aberta a sessão o Pregoeiro iniciou a apuração do certame convidando as empresas e ou pessoas físicas interessadas para assinarem a lista de presença, onde foi constatada a presença apenas do representante da empresa: P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.569.279/0001-42, Inscrição Estadual nº 20.218.076-0/RN, com sede na Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 117, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, neste ato representada pelo Sr. PEDRO PAULO SAMPAIO DO REGO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 429.392.324-15, portador da Cédula de Identidade nº 781.923 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 117, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, na condição de Representante Legal. Em seguida a equipe de apoio na pessoa de Pedro Henrique Silva Oliveira cuidou de averiguar se havia mais alguém interessado em participar do evento, não havendo mais interessados o pregoeiro imediatamente solicitou ao proponente que se identificasse munido de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento, o que foi prontamente atendido, sendo os documentos exigidos no edital entregues a equipe de apoio que procedeu com o devido credenciamento do licitante. Foi credenciada para o ato o Senhor: PEDRO PAULO SAMPAIO DO REGO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 429.392.324-15, portador da Cédula de Identidade nº 781.923 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 117, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, representando a empresa P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.569.279/0001-42, Inscrição Estadual nº 20.218.076-0/RN, com sede na Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 117, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, na condição de Representante Legal. Ressalte-se que apesar da ampla divulgação do evento, apenas a empresa P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR” se mostrou interessada na execução dos serviços, objeto da licitação em epigrafe. Em seguida o Pregoeiro passou a esclarecer aos presentes às regras do edital já que não houve nenhuma impugnação, as peculiaridades do Pregão e os seus aspectos legais. Dando continuidade aos trabalhos o Pregoeiro mandou fotografar a presente seção como meio de prova de sua existência, sem mais preliminares o Pregoeiro fez a abertura do envelope de nº 01, representativo da Proposta de Preço para execução dos serviços, objeto do certame, conforme especificado no instrumento convocatório, que constou do seguinte: A empresa P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, apresentou proposta no valor de R\$ 206.000,00 (Duzentos e Seis Mil Reais), para os itens 0001 e 0002 em disputa, conforme proposta em anexo. Conhecida a proposta, o Pregoeiro a distribuiu com o representante da licitante presente e os membros da equipe de apoio que passaram a analisar a proposta para fins de averiguação de sua compatibilidade com os requisitos constantes no edital. Concluída a análise da proposta apresentada



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005

e após constatada a compatibilidade com os ditames do edital, o Pregoeiro perguntou aos interessados se estes gostariam de registrar algum comentário ou declarar algo que constataram por ocasião da análise da proposta, tanto o representante da empresa quanto os membros da equipe de apoio responderam que não. Assim, o Pregoeiro perguntou se poderia dar início a fase de lance, novamente a resposta foi unânime que sim. Diante do exposto e do que foi apresentado, considerando a existência de apenas uma proposta e que a mesma atendia aos pressupostos do instrumento convocatório para todos os itens em disputa. Ato contínuo o Pregoeiro convocou a representante da empresa P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR” para fase de lance, na tentativa de conseguir uma melhor proposta para administração municipal de Luís Gomes/RN.

PARTICIPOU DESTA CERTAME A LICITANTE ABAIXO RELACIONADA, COM SEU RESPECTIVO REPRESENTANTE:

P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”	CNPJ	05.569.279/0001-42
PEDRO PAULO SAMPAIO DO REGO	CPF	429.392.324-15

Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2020.04.07.005 – Registro de Preços, do tipo “Menor Preço” por item, para cada item cotado, as propostas iniciais das proponentes e seus respectivos lances estão expressos abaixo:

ITEM 0001	TRANSPORTE EVENTUAL DE PESSOAS CARENTES ENCAMINHADAS PARA REALIZAREM TRATAMENTOS DE SAÚDE FORA DE DOMICILIO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO MICRO-ÔNIBUS OU VAN NO PERCURSO LUÍS GOMES/RN – NATAL/RN – NATAL/RN - LUÍS GOMES/RN, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.
-----------	---

OBS.: Participou deste item a licitante abaixo selecionada, mediante os critérios de classificação definidos no artigo 4º da lei 10.520/02, com sua respectiva proposta. Na presente licitação os lances para este item foram efetuados pelo critério do menor preço unitário, a proposta marcada com asterisco foi desclassificada.

#### PROPOSTA BASE:

P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”	R\$	110,00
---	-----	--------

#### ABERTURA DA FASE DE LANCES:

##### RODADA 01:

P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”	R\$	108,00
---	-----	--------

##### RODADA 02:

P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”	R\$	107,50
---	-----	--------

*[Handwritten signatures and marks]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005

#### RODADA 03:

P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”	R\$	105,00
---	-----	--------

#### RODADA 04:

P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”	R\$	105,00
---	-----	--------

FINALIZA FASE DE LANCES:

DEC. VENCEDORA: P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”	Data:	30/04/2020
---	-------	------------

Após a fase de negociação, foi definido o menor preço unitário cotado pela empresa P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, que declarou não ter condições de melhorar ainda mais sua proposta. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o Pregoeiro Registrou o Item referenciado à licitante P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR” em 30 de abril de 2020, pelo valor de R\$ 105,00 (Cento e Cinco Reais), ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0002

TRANSPORTE EVENTUAL DE PESSOAS CARENTES ENCAMINHADAS PARA REALIZAREM TRATAMENTOS DE SAÚDE FORA DE DOMICILIO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO MICRO-ÔNIBUS OU VAN NO PERCURSO LUÍS GOMES - MOSSORÓ/MOSSORÓ – LUÍS GOMES/RN, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.

OBS.: Participou deste item a licitante abaixo selecionada, mediante os critérios de classificação definidos no artigo 4º da lei 10.520/02, com sua respectiva proposta. Na presente licitação os lances para este item foram efetuados pelo critério do menor preço unitário, a proposta marcada com asterisco foi desclassificada.

#### PROPOSTA BASE:

P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”	R\$	65,00
---	-----	-------

ABERTURA DA FASE DE LANCES:

#### RODADA 01:

P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”	R\$	60,00
---	-----	-------

#### RODADA 02:

P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”	R\$	55,00
---	-----	-------

#### RODADA 03:

P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”	R\$	52,50
---	-----	-------



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005

RODADA 04:

P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”	R\$	52,50
---	-----	-------

FINALIZA FASE DE LANCES:

DEC. VENCEDORA: P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”	Data:	30/04/2020
---	-------	------------

Após a fase de negociação, foi definido o menor preço unitário cotado pela empresa P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, que declarou não ter condições de melhorar ainda mais sua proposta. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o Pregoeiro Registrou o Item referenciado à licitante P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR” em 30 de abril de 2020, pelo valor de R\$ 52,50 (Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), ficando a licitante classificada como primeira colocada.

Concluída a fase de lance, com o representante da licitante P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, onde o pregoeiro negociou os preços apresentados na proposta da licitante, na tentativa de obter melhor proposta para a administração municipal de Luís Gomes, chegando-se ao valor de R\$ 189.000,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil Reais), para todos os itens em disputa. Assim, a empresa P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, sagrou-se vencedora dos itens 0001 e 0002 em disputa, totalizando a importância de R\$ 189.000,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil Reais). Declarada a vencedora, dando continuidade aos trabalhos o pregoeiro fez a abertura do Envelope de nº 02 representativo dos documentos de habilitação da empresa P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, por ter sido a vencedora do certame os quais foram conferidos nos termos do edital de convocação, dando origem ao relatório de habilitação nº 2020.04.07.005.01, que culminou com a habilitação da empresa P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR” para prosseguir nas demais fases do certame. Em seguida os documentos foram rubricados pelo pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pela representante da licitante presente. Ao final, nesta licitação a empresa P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, sagrou-se vencedora dos itens 0001 e 0002 em disputa, totalizando a importância de R\$ 189.000,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil Reais), conforme demarcado no mapa de apuração. Registre-se ainda que, a existência de apenas uma licitante na disputa, dificultou a concorrência e aumentou o desgaste psicológico do pregoeiro e sua equipe de apoio para conseguir uma melhor proposta para administração municipal junto a única licitante presente, considerando que a licitante não abriu margem para negociação além das anotadas. O resultado da licitação juntamente com o extrato do contrato serão publicados no Diário Oficial da União, através do site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br), Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), através do site [www.femurn.gov.br](http://www.femurn.gov.br), Diário Oficial do Município de Luís Gomes, site [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, no endereço eletrônico [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN. Nada mais havendo a ser dito ou a tratar, a reunião foi encerrada por tempo suficiente para lavratura da presente ata que após lida e achada de conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)




### ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005

pelo representante da licitante presente. O Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

#### PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

  
LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA  
Pregoeiro – Portaria nº 009/2020

  
ELAINE PRISCILA ALVES DE FONTES  
Membro da Equipe de apoio

  
PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA  
Membro da Equipe de apoio

  
CLEIEDSON ISMAEL  
Membro da Equipe de apoio

#### EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME

  
P. P. S. DO REGO – ME  
CNPJ Nº 05.569.279/0001-42  
PEDRO PAULO SAMPAIO DO REGO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005

## RELATÓRIO

ADMINISTRAÇÃO  
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

À

EXMA. SRA.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.04.07.02.008 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2020.04.07.005 RELATÓRIO DO PREGOEIRO Nº 005.07.04.2020

### DO OBJETIVO

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos do Pregoeiro e sua equipe de apoio, encarregada de atuar no processo licitatório acima epigrafado, que exhibe como objetivo: O registro de preços destinado a escolha de empresa especializada para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação pertinente, edital de convocação e seus anexos.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente relatório encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 38, VII; 43, VI da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; art. 4, XXII da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c art. 4º da Portaria nº 006/2019 do Gabinete da Prefeita, em consonância com as disposições do item 21 do edital, *in verbis*.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



21. A Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN caberá:

21.1. Adjudicar o resultado deste Pregão Presencial/Registro de Preços, depois de decididos os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro;

21.2. Homologar o resultado deste Pregão Presencial, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente, quando for o caso.

Na defesa dos interesses da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, é facultado a autoridade superior do Órgão Regulador do Certame discordar e deixar de adjudicar e homologar, total ou parcialmente o resultado apresentado pelo pregoeiro, revogar ou considerar nula a licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005

Integram o Pregão Presencial nº 2020.04.07.005, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 08.357.600/0001-13, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, Centro, Luís Gomes/RN e a empresa P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.569.279/0001-42, Inscrição Estadual nº 20.218.076-0/RN, com sede na Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 117, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, conforme a seguir qualificadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 08.357.600/0001-13, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, neste ato representada pela Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o nº 010.692.244-05, residente domiciliada na Rua Coronel Antônio Germano, nº 12, CEP nº 59.940-000, Centro, CEP 59.90-000 - Luís Gomes/RN.

P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.569.279/0001-42, Inscrição Estadual nº 20.218.076-0/RN, com sede na Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 117, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, neste ato representada pelo Sr. PEDRO PAULO SAMPAIO DO REGO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 429.392.324-15, portador da Cédula de Identidade nº 781.923 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 117, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



## DA PUBLICIDADE

Foi dada a devida publicidade ao certame, em atendimento a legislação pertinente, utilizando-se dos seguintes meios de divulgação:

O aviso do edital foi publicado no Diário Oficial da União nº 72 do dia 15 de abril de 2020, página nº 174, através do site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br); Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) Nº 2251 do dia 14 de abril de 2020, páginas nº 65, através do site [www.femurn.gov.br](http://www.femurn.gov.br); Diário Oficial do Município de Luís Gomes, edição nº 1.345, edição do dia 13 de abril de 2020, página nº 02, através do site [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e divulgado no endereço eletrônico [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento às disposições do art. 21, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, estando o instrumento convocatório devidamente divulgado no prazo legal.

Em 28 de abril de 2020, o procedimento licitatório foi informado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, recibo nº 248747, com indicação do dia 30 de abril de 2020, às 14h00min para apuração do certame.

## DOS INTERESSADOS

Na fase externa, o instrumento convocatório foi solicitado e enviado via e-mail as empresas: SANTOS E FERNANDES EIRELI – [santos.fernandes@terra.com.br](mailto:santos.fernandes@terra.com.br); AJ DE SOUZA LOCAÇÕES – ME “THE BEST LOCAÇÕES” – [thebestlocacoes@outlook.com](mailto:thebestlocacoes@outlook.com); AKS LOCAÇÕES ME – [akslocacoesme@gmail.com](mailto:akslocacoesme@gmail.com); e DA MATA REPRESENTAÇÕES – [damatarepresentacoes@outlook.com](mailto:damatarepresentacoes@outlook.com) e a empresa P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR” que solicitou e receberam o edital pessoalmente junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, conforme comprovantes em anexo.

## DOS LICITANTES PRESENTES

No dia e hora marcada, após o credenciamento, o pregoeiro fez a chamada das licitantes e solicitou de seus representantes a entrega dos envelopes de nº 01, representativos das Propostas e 02 das habilitações, momento em que foi constatada a presença apenas do representante da empresa:

P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.569.279/0001-42, Inscrição Estadual nº 20.218.076-0/RN, com sede na Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 117, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, neste ato representada pelo Sr. PEDRO PAULO SAMPAIO DO REGO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 429.392.324-15, portador da Cédula de Identidade nº 781.923 – SSP/RN, residente e domiciliado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



na Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 117, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, na condição de Representante Legal.

Ressalte-se que apesar da ampla divulgação, apenas a empresa P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR” se mostrou interessada na execução dos serviços (transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde), objeto da licitação em epigrafe.

### DO CREDENCIAMENTO

Ato contínuo, a equipe de apoio, na pessoa de Cleidson Ismael, cuidou de averiguar se havia mais alguma empresa ou pessoa física interessada em participar do evento, ainda que como ouvinte, porem a tentativa não logrou êxito. Não havendo mais interessados o pregoeiro imediatamente solicitou o representante da proponente que se identificasse munida de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento, o que foi prontamente atendido, sendo os documentos exigidos no edital entregues a equipe de apoio que procedeu com o devido credenciamento do representante da única licitante presente, assim, foi credenciado para o ato o Senhor:

PEDRO PAULO SAMPAIO DO REGO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 429.392.324-15, portador da Cédula de Identidade nº 781.923 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 117, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, representando a empresa P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.569.279/0001-42, Inscrição Estadual nº 20.218.076-0/RN, com sede na Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 117, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, na condição de Representante Legal.

### DA PROPOSTA DE PREÇO

Após os esclarecimentos preliminares acerca das peculiaridades do Pregão, da Ata de Registro de Preço, seus aspectos legais e de fotografar a seção como meio de prova de sua existência. Em seguida o pregoeiro iniciou a abertura do envelope de nº 01, representativo da Proposta de Preço, para execução dos serviços objeto da licitação, conforme especificado no instrumento convocatório, que constou do seguinte:

A empresa P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, apresentou proposta no valor de R\$ 206.000,00 (Duzentos e Seis Mil Reais), para os itens 0001 e 0002 em disputa, conforme proposta em anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



Conhecida a proposta, o Pregoeiro a distribuiu com a representante da empresa P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR” presente na reunião de apuração do certame e com os membros da equipe de apoio que passaram a analisar as propostas para fins de averiguação de suas compatibilidades com os requisitos constantes no edital. Concluída a análise da proposta apresentada e após constatada a compatibilidade com os ditames do edital, o Pregoeiro perguntou aos interessados se estes gostariam de registrar algum comentário ou declarar algo que constataram por ocasião da análise da proposta, tanto a representante da empresa quanto os membros da equipe de apoio responderam que não. Assim, o Pregoeiro perguntou se poderia dar início a fase de lance, novamente a resposta foi unanime que sim.

Assim, considerando a existência de apenas uma proposta e que a mesma atende aos pressupostos do instrumento convocatório para todos os itens em disputa, assim, o Pregoeiro resolveu classificar a única proposta para participar da fase de lance. Considerando a existência de apenas uma proposta e que a mesma atendia aos pressupostos do instrumento convocatório para todos os itens em disputa. Ato contínuo o Pregoeiro convocou a representante da empresa P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR” para fase de lance, na tentativa de conseguir uma melhor proposta para administração municipal de Luís Gomes/RN.

### DA FASE FINAL

Concluída a fase de lance com o representante da empresa P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, onde o pregoeiro negociou os preços apresentados na proposta da licitante, na tentativa de obter melhor proposta para a administração municipal de Luís Gomes, chegando-se ao valor de R\$ 189.000,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil Reais), para todos os itens em disputa, conforme mapa de apuração em anexo.

Assim, nesta licitação a empresa P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, sagrou-se vencedora dos itens 0001 e 0002 em disputa, totalizando a importância de R\$ 189.000,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil Reais), conforme mapa de apuração em anexo.

### DA HABILITAÇÃO

Declarada a vencedora, dando continuidade aos trabalhos o pregoeiro fez a abertura do Envelope de nº 02 representativo dos documentos de habilitação da empresa P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, por ter sido a vencedora do certame os quais foram conferidos nos termos do edital de convocação, dando origem ao relatório de habilitação nº 2020.04.07.005.01, que culminou com a habilitação da empresa P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR” para prosseguir nas demais fases do certame. Em seguida os documentos foram rubricados pelo pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pela representante da licitante presente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



Diante do exposto e do que foi apresentado, submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizado na Proposta apresentada pela empresa habilitada, conforme Ata e mapa comparativo. Oportunidade em que solicitamos a Vossa Excelência a adjudicação e homologação do resultado desta licitação na forma da legislação em vigor de acordo com suas convicções à licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a administração municipal de Luís Gomes/RN.

### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

ITEM 0001

TRANSPORTE EVENTUAL DE PESSOAS CARENTES ENCAMINHADAS PARA REALIZAREM TRATAMENTOS DE SAÚDE FORA DE DOMICILIO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO MICRO-ÔNIBUS OU VAN NO PERCURSO LUÍS GOMES/RN – NATAL/RN – NATAL/RN - LUÍS GOMES/RN, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.

Quantidade: 1400 PASSAGENS

Situação: REGISTRADO em 30/04/2020

O item referenciado foi REGISTRADO para empresa: P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 105,00 (Cento e Cinco Reais), em face da declaração do representante da empresa de não ter condições de melhorar ainda mais sua proposta, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0002

TRANSPORTE EVENTUAL DE PESSOAS CARENTES ENCAMINHADAS PARA REALIZAREM TRATAMENTOS DE SAÚDE FORA DE DOMICILIO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO MICRO-ÔNIBUS OU VAN NO PERCURSO LUÍS GOMES - MOSSORÓ/MOSSORÓ – LUÍS GOMES/RN, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.

Quantidade: 800 PASSAGENS

Situação: REGISTRADO em 30/04/2020

O item referenciado foi REGISTRADO para empresa: P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 52,50 (Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), em face da declaração do representante da empresa de não ter condições de melhorar ainda mais sua proposta, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Integrarão a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 2020.04.07.005, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 08.357.600/0001-133, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, Centro, Luís Gomes/RN e a empresa P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.569.279/0001-42, Inscrição Estadual nº 20.218.076-0/RN, com sede na Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 117, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, conforme a seguir qualificadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 08.357.600/0001-13, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, CEP 59.90-000, Centro, Luís Gomes/RN, neste ato representada pela Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 010.692.244-05, residente domiciliada na Rua Coronel Antônio Germano, nº 12, centro, CEP 59.90-000, Luís Gomes/RN.

P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.569.279/0001-42, Inscrição Estadual nº 20.218.076-0/RN, com sede na Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 117, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, neste ato representada pelo Sr. PEDRO PAULO SAMPAIO DO REGO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 429.392.324-15, portador da Cédula de Identidade nº 781.923 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 117, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN.

### DA CONCLUSÃO

Concluída as fases de lance e da habilitação com o representante da empresa P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, ficou constatado que a licitante P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR” atendeu as exigências editalícias, sendo a proposta e os documentos enumerados e apensados ao processo de licitação nº 2020.04.07.005 – Registro de Preços.

Ao final, nesta licitação a empresa P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, sagrou-se vencedora dos itens 0001 e 0002 em disputa, totalizando a importância de R\$ 189.000,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil Reais), conforme demarcado no mapa de apuração.

Registre-se ainda que, a existência de apenas uma licitante na disputa, dificultou a concorrência e aumentou o desgaste psicológico do pregoeiro e sua equipe de apoio para conseguir uma melhor proposta para administração municipal junto a única licitante presente, considerando que a licitante não abriu margem para negociação além das anotadas.

Concluídos os procedimentos de adjudicação e homologação, o resultado da licitação juntamente com o extrato da Ata e do contrato serão publicados no Diário Oficial da União, através do site



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



[www.in.gov.br](http://www.in.gov.br), Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), através do site [www.femurn.gov.br](http://www.femurn.gov.br), Diário Oficial do Município de Luís Gomes, site [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br) e divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, no endereço eletrônico [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

Salienta-se por fim que as propostas apresentadas, bem como o resultado do certame com o devido processamento da fase de lance, encontram-se demonstrados na ata de apuração desta licitação, que fica fazendo parte integrante deste relatório, independente de transcrição. Face ao exposto, o Pregoeiro e sua equipe de apoio submetem o processo a apreciação da autoridade superior.

É o relatório, salvo melhor juízo.

Luís Gomes/RN, 04 de maio de 2020

  
Lindonjohson da Silveira Batista  
Pregoeiro – Portaria nº 009/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005

## ATA DA COMISSÃO

ADMINISTRAÇÃO  
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)




# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

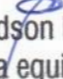
**ATA DE ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DO PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES E DE SUA EQUIPE DE APOIO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005, QUE TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTAR PESSOAS CARENTES ENCAMINHADAS PARA REALIZAREM TRATAMENTOS DE SAÚDE FORA DE DOMICILIO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO MICRO-ÔNIBUS OU VAN, A FIM DE ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

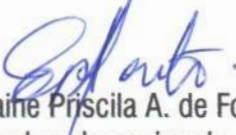
As 10h45min do dia 04 do mês de maio de 2020, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, presentes o Sr. Lindonjonhson da Silveira Batista – Pregoeiro e os membros da equipe de apoio Sr. Pedro Henrique Silva Oliveira, Elaine Priscila Alves de Fontes e Cleidson Ismael, ambos designados pela Portaria 009/2020, reunidos para concluir suas atividades no processo acima epigrafado. Assim, emitido o relatório nos termos do art. 9º, IX do Decreto regulamentar nº 3.555/2000 c/c o art. 4º da Portaria Municipal nº 009/2020, o Pregoeiro deu por encerrados seus trabalhos no certame, decidindo-se pelo encaminhamento dos autos da licitação nº 2020.04.07.005, na Modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, que tem por objeto a escolha de empresa especializada para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicilio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, à apreciação da Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, autoridade superior competente para fins de adjudicação, homologação e contratação do objeto de acordo com suas convicções, com fulcro no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002 c/c o Art. 7º, IV, do Decreto Federal nº 3.555/2000. Ficando a partir de então o Pregoeiro e sua equipe de apoio isento de qualquer ato que venha a ser praticado no referido processo ou relacionado à execução do objeto, consoante as disposições do art. 51, § 3º da Lei 8.666/93. Para constar, eu Lindonjonhson da Silveira Batista, na qualidade de Pregoeiro, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da equipe de apoio.

Luís Gomes/RN, 04 de maio de 2020.

  
Lindonjonhson da Silveira Batista  
Pregoeiro - Portaria 009/2020

  
Pedro Henrique Silva Oliveira  
Membro da equipe de apoio

  
Cleidson Ismael  
Membro da equipe de apoio

  
Elaine Priscila A. de Fontes  
Membro da equipe de apoio



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


A  
Exma. Sra.  
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita Municipal de Luís Gomes/RN

Na condição de Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, considerando que em 04 de maio de 2020, foram concluídos os trabalhos referente ao Pregão Presencial nº 2020.04.07.005 – Registro de Preços, que tem por objeto a escolha de empresa especializada para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, conforme ata em anexo.

Assim, em atendimento as disposições da Lei nº 8.666/93, encaminhamos nesta data o relatório e todos os elementos do processo supramencionado, para fins de homologação e contratação do objeto com a licitante vencedora, caso esteja a gestora municipal de acordo com os atos praticados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 04 de maio de 2020.

  
Lindon Johnson da Silveira Batista  
Pregoeiro - Portaria 009/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# GABINETE DA PREFEITA

Ao  
Ilmo. Sr.  
Dr. Paulo Victor de Brito Netto  
MD. Procurador Geral do Município  
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Acuso com satisfação o Recebimento do Relatório da Competente Comissão Permanente de Licitação (Pregoeiro) referente à realização do pregão Presencial nº 2020.04.07.005 – Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital de convocação.

Em atendimento ao que determina o artigo 38, VI, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, o relatório e todos os elementos do processo para a análise e emissão de parecer jurídico para fins de homologação do evento.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

Gabinete da Prefeita de Luís Gomes/RN, em 06 de maio de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita de Luís Gomes-RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005

## PARECER JURÍDICO

ADMINISTRAÇÃO  
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005/  
REGISTRO DE PREÇOS – COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN,  
PROCESSO EM ANEXO.

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA TRANSPORTAR PESSOAS CARENTES ENCAMINHADAS  
PARA REALIZAREM TRATAMENTOS DE SAÚDE FORA DE  
DOMICILIO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO MICRO-  
ÔNIBUS OU VAN, A FIM DE ATENDER DEMANDA DO  
MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE  
CONVÊNIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA  
ANUAL - EXERCÍCIO DE 2020/2021, NAS QUANTIDADES,  
ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS  
DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

## PARECER:

Trata-se de solicitação da Excelentíssima Sra. Prefeita Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, em atendimento ao que determina o artigo 38, VI, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, que requer análise jurídica da legalidade do procedimento licitatório e a consequente emissão de parecer jurídico para fins de homologação do evento.

Analisada a matéria, nos termos da Lei nº 10.520/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 – Estatuto de Licitações e Contratos públicos em sua atual redação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



Considerando que o Pregão Presencial de nº 2020.04.07.005/Registro de Preços, atendeu ao artigo 38 do citado diploma legal, no tocante à sua formalização e ao artigo 43, quanto ao seu processamento e julgamento;

Considerando que os princípios esculpidos no artigo 3º, § 1º, inciso I e II da Lei nº 8.666/93, foram respeitados pela administração pública municipal;

Considerando que o aviso do edital foi publicado no Diário Oficial da União nº 72 do dia 15 de abril de 2020, pagina nº 174, através do site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br); Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) Nº 2251 do dia 14 de abril de 2020, páginas nº 65, através do site [www.femurn.gov.br](http://www.femurn.gov.br); Diário Oficial do Município de Luís Gomes, edição nº 1.345, edição do dia 13 de abril de 2020, pagina nº 02, através do site [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e divulgado no endereço eletrônico [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento às disposições do art. 21, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, estando o instrumento convocatório devidamente divulgado no prazo legal.

Considerando que em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, em 28 de abril de 2020, os procedimentos inerentes ao processo licitatório referenciado, foram enviados através do anexo XXXVIII do SIAI, conforme recibo nº 248747, cópias em apenso;

Considerando que as pendências relacionadas a recursos e documentos nas fases de credenciamento, proposta e habilitação foram tratadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio na forma da legislação pertinente;

Considerando o teor dos documentos e informações apresentados, e que os preceitos da Lei nº 10.520/2000 foram respeitados, esta Assessoria



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



Jurídica considera regular o processo em tela, o qual está em consonância com a legislação pertinente;


Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os presentes autos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio desta edilidade obedeceu, in casu, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Diante do exposto, evidenciado que o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente à Lei nº 10.520/02 e à Lei nº 8.666/93, atestamos a regularidade jurídico-formal do procedimento, o qual entendemos apto a ser submetido à adjudicação e homologação da autoridade superior, em tudo observadas as formalidade legais.

Assim, somos de parecer favorável à adjudicação e homologação do presente evento a vencedora do certame.

É a nossa compreensão salvo a um melhor entendimento.  
À consideração superior.

Luís Gomes/RN, 07 de maio de 2020.

  
Paulo Victor de Brito Netto  
Procurador Geral do Município  
OAB/PB 18.224



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005

# ADJUDICAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO  
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# GABINETE DA PREFEITA

## RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 2020.04.07.005 NA MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL QUE TEM POR FINALIDADE O REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTAR PESSOAS CARENTES ENCAMINHADAS PARA REALIZAREM TRATAMENTOS DE SAÚDE FORA DE DOMICILIO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO MICRO-ÔNIBUS OU VAN, A FIM DE ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, NA FORMA DO ART. 4º, XXI DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002.

Após analisar o resultado do Pregão Presencial nº 2020.04.07.005, que tem por objeto: A escolha de empresa especializada para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicilio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

Concluído o julgamento do processo, resolvidas as questões recursais, com base no resultado da licitação, nos elementos constitutivos do processo, relatório do pregoeiro e parecer jurídico, a autoridade superior Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, com fulcro no art. 4º, XXI da Lei nº 10.520/2002, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 2020.04.07.005 – Registro de Preço por item à licitante P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.569.279/0001-42, Inscrição Estadual nº 20.218.076-0/RN, com sede na Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 117, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, vencedora dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



\*\* OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela autoridade superior competente e constarão no termo de julgamento.

# RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

ITEM 0001

TRANSPORTE EVENTUAL DE PESSOAS CARENTES ENCAMINHADAS PARA REALIZAREM TRATAMENTOS DE SAÚDE FORA DE DOMICILIO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO MICRO-ÔNIBUS OU VAN NO PERCURSO LUÍS GOMES/RN – NATAL/RN – NATAL/RN - LUÍS GOMES/RN, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.

Quantidade: 1400 PASSAGENS

Situação: ADJUDICADO em 08/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 105,00 (Cento e Cinco Reais), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0002

TRANSPORTE EVENTUAL DE PESSOAS CARENTES ENCAMINHADAS PARA REALIZAREM TRATAMENTOS DE SAÚDE FORA DE DOMICILIO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO MICRO-ÔNIBUS OU VAN NO PERCURSO LUÍS GOMES - MOSSORÓ/MOSSORÓ – LUÍS GOMES/RN, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.

Quantidade: 800 PASSAGENS

Situação: ADJUDICADO em 08/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 52,50 (Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

Assim, foi adjudicado para empresa P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, os itens 0001 e 0002 em disputa, totalizando a importância de R\$ 189.000,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil Reais), conforme mapa de apuração em anexo.

Portanto, diante do exposto e do que foi apresentado, a prefeita municipal de Luís Gomes/RN, Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, na condição de autoridade



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



superior competente, ADJUDICA o objeto desta licitação em favor da empresa: P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.569.279/0001-42, Inscrição Estadual nº 20.218.076-0/RN, com sede na Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 117, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, neste ato representada pelo Sr. PEDRO PAULO SAMPAIO DO REGO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 429.392.324-15, portador da Cédula de Identidade nº 781.923 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 117, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN.

Luís Gomes/RN, 08 de Maio de 2020

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita de Luís Gomes/RN  
Autoridade Competente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005

# HOMOLOGAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO  
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# GABINETE DA PREFEITA

## RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

ATO DE **HOMOLOGAÇÃO** DA LICITAÇÃO Nº 2020.04.07.005 NA MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL QUE TEM POR FINALIDADE O REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TRANSPORTAR PESSOAS CARENTES ENCAMINHADAS PARA REALIZAREM TRATAMENTOS DE SAÚDE FORA DE DOMICILIO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO MICRO-ÔNIBUS OU VAN, A FIM DE ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2020/2021, NA FORMA DO ART. 7º, IV DO DECRETO FEDERAL Nº 3.555 DE 08 DE AGOSTO DE 2000.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exma. Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, Prefeita de Luís Gomes/RN, HOMOLOGA o resultado da Licitação nº 2020.04.07.005 - Pregão Presencial para Registro de Preço por ITEM à licitante P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.569.279/0001-42, Inscrição Estadual nº 20.218.076-0/RN, com sede na Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 117, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, vencedora dos respectivos itens de acordo com as disposições do art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2000 e 7º, IV do Decreto nº 3555/200, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

## RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



ITEM 0001

TRANSPORTE EVENTUAL DE PESSOAS CARENTES ENCAMINHADAS PARA REALIZAREM TRATAMENTOS DE SAÚDE FORA DE DOMICILIO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO MICRO-ÔNIBUS OU VAN NO PERCURSO LUÍS GOMES/RN – NATAL/RN – NATAL/RN - LUÍS GOMES/RN, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.

Quantidade: 1400 PASSAGENS

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 105,00 (Cento e Cinco Reais), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0002

TRANSPORTE EVENTUAL DE PESSOAS CARENTES ENCAMINHADAS PARA REALIZAREM TRATAMENTOS DE SAÚDE FORA DE DOMICILIO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO MICRO-ÔNIBUS OU VAN NO PERCURSO LUÍS GOMES - MOSSORÓ/MOSSORÓ – LUÍS GOMES/RN, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.

Quantidade: 800 PASSAGENS

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 52,50 (Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

Portanto, diante do exposto, Eu, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – Prefeita Constitucional de Luís Gomes/RN, na condição de autoridade superior competente, HOMOLOGO o resultado desta licitação que teve como vencedora a empresa: P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.569.279/0001-42, Inscrição Estadual nº 20.218.076-0/RN, com sede na Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 117, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, neste ato representada pelo Sr. PEDRO PAULO SAMPAIO DO REGO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 429.392.324-15, portador da Cédula de Identidade nº 781.923 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 117, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



Luís Gomes/RN, 08 de Maio de 2020

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita de Luís Gomes/RN  
Autoridade Competente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005

**DA HOMOLOGAÇÃO:** A Prefeita Municipal de Luís Gomes/RN, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o relatório do pregoeiro e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a adjudicação resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2020.04.07.005, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.07.005/Registro de Preço, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DA LICITANTE VENCEDORA 01:** P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.569.279/0001-42, Inscrição Estadual nº 20.218.076-0/RN, com sede na Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 117, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, sagrou-se vencedora dos itens 0001 e 0002 em disputa, totalizando a importância de R\$ 189.000,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil Reais), conforme mapa de apuração em apenso.

Gabinete da Prefeita de Luís Gomes/RN, em 08 de maio de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita de Luís Gomes/RN





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmilgomesrn@gmail.com](mailto:pmilgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luís.gomes.rn.gov.br](http://www.luís.gomes.rn.gov.br)

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005**

**DA HOMOLOGAÇÃO:** A Prefeita Municipal de Luís Gomes/RN, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o relatório do pregoeiro e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a adjudicação resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2020.04.07.005, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.07.005/Registro de Preço, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DA LICITANTE VENCEDORA 01:** P. P. S. DO REGO – ME "PEDRO PAULO TUR", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.569.279/0001-42, Inscrição Estadual nº 20.218.076-0/RN, com sede na Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 117, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, sagrou-se vencedora dos itens 0001 e 0002 em disputa, totalizando a importância de R\$ 189.000,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil Reais), conforme mapa de apuração em apenso.

Gabinete da Prefeita de Luís Gomes/RN, em 08 de maio de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita de Luís Gomes/RN



# EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005



## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005

**DA HOMOLOGAÇÃO:** A Prefeita Municipal de Luís Gomes/RN, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o relatório do pregoeiro e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a adjudicação resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2020.04.07.005, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.07.005/Registro de Preço, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DA LICITANTE VENCEDORA 01:** P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.569.279/0001-42, Inscrição Estadual nº 20.218.076-0/RN, com sede na Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 117, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, sagrou-se vencedora dos itens 0001 e 0002 em disputa, totalizando a importância de R\$ 189.000,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil Reais), conforme mapa de apuração em apenso.

Gabinete da Prefeita de Luís Gomes/RN, em 08 de maio de 2020.



Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes



Prefeita de Luís Gomes/RN



PREFEITURA DE  
**Luís Gomes**

### Endereço

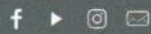
Rua Cel. Antonio Fernandes Sobrinho, 300  
Centro - Luís Gomes/RN  
CEP 59940-000

### Atendimento

Segunda a Sexta  
7h00 - 13h00



© 2020 Prefeitura de Luís Gomes - RN. Todos os direitos reservados.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005

## RESULTADO FINAL

ADMINISTRAÇÃO  
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# GABINETE DA PREFEITA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005 – REGISTRO DE PREÇOS, APÓS A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PELA EXMA. SENHORA MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES – PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, NA CONDIÇÃO DE AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE.

### 1. DA ADJUDICAÇÃO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, por intermédio da autoridade superior competente, a Exma. Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, Prefeita Constitucional do município de Luís Gomes/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 2020.04.07.005 – Registro de Preços, onde o objeto desta licitação foi adjudicado por ITEM à licitante P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.569.279/0001-42, inscrição Estadual nº 20.218.076-0/RN, com sede na Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 117, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, com fulcro no art. 4º, XXI da Lei nº 10.520/2002, conforme detalhamento a seguir: conforme detalhamento a seguir:

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



ITEM 0001

TRANSPORTE EVENTUAL DE PESSOAS CARENTES ENCAMINHADAS PARA REALIZAREM TRATAMENTOS DE SAÚDE FORA DE DOMICILIO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO MICRO-ÔNIBUS OU VAN NO PERCURSO LUÍS GOMES/RN – NATAL/RN – NATAL/RN - LUÍS GOMES/RN, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.

Quantidade: 1400 PASSAGENS

Situação: ADJUDICADO em 08/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 105,00 (Cento e Cinco Reais), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0002

TRANSPORTE EVENTUAL DE PESSOAS CARENTES ENCAMINHADAS PARA REALIZAREM TRATAMENTOS DE SAÚDE FORA DE DOMICILIO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO MICRO-ÔNIBUS OU VAN NO PERCURSO LUÍS GOMES - MOSSORÓ/MOSSORÓ – LUÍS GOMES/RN, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.

Quantidade: 800 PASSAGENS

Situação: ADJUDICADO em 08/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 52,50 (Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

## 2. DA HOMOLOGAÇÃO:

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame HOMOLOGADO pela Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, autoridade superior competente da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, por ITEM à licitante P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.569.279/0001-42, Inscrição Estadual nº 20.218.076-0/RN, com sede na Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 117, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, consoante as disposições do art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2000 e 7º, IV do Decreto nº 3555/200, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ITEM 0001

TRANSPORTE EVENTUAL DE PESSOAS CARENTES ENCAMINHADAS PARA REALIZAREM TRATAMENTOS DE SAÚDE FORA DE DOMICILIO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO MICRO-ÔNIBUS OU VAN NO PERCURSO LUÍS GOMES/RN – NATAL/RN – NATAL/RN - LUÍS GOMES/RN, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.

Quantidade: 1400 PASSAGENS

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 105,00 (Cento e Cinco Reais), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0002

TRANSPORTE EVENTUAL DE PESSOAS CARENTES ENCAMINHADAS PARA REALIZAREM TRATAMENTOS DE SAÚDE FORA DE DOMICILIO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO MICRO-ÔNIBUS OU VAN NO PERCURSO LUÍS GOMES - MOSSORÓ/MOSSORÓ – LUÍS GOMES/RN, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.

Quantidade: 800 PASSAGENS

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 52,50 (Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

Ao final, integram o Pregão Presencial nº 2020.04.07.005, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 08.357.600/0001-13, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, Centro, Luís Gomes/RN, neste ato representada pela Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 010.692.244-05, residente domiciliada na Rua Coronel Antônio Germano, nº 12, centro, CEP 59.90-000 - Luís Gomes/RN e a empresa P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.569.279/0001-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



42, Inscrição Estadual nº 20.218.076-0/RN, com sede na Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 117, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, neste ato representada pelo Sr. PEDRO PAULO SAMPAIO DO REGO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 429.392.324-15, portador da Cédula de Identidade nº 781.923 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 117, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN.

OBS: Os autos do Processo referente ao Pregão Presencial nº 2020.04.07.005 – Registro de Preços, encontram-se com vistas franqueadas aos interessados ou aos seus procuradores devidamente habilitados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, das 07h00min às 13h00min.

Luís Gomes/RN, 08 de maio de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita de Luís Gomes/RN  
Autoridade Competente





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



## **GABINETE DA PREFEITA**

### **DESPACHO**

Ao  
Ilmo. Sr.  
Francisco Evaldo da Silva  
MD. Secretário Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Considerando o relatório do pregoeiro e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernente a Adjucação e Homologação do Pregão Presencial nº 2020.04.07.005, encaminhem-se o presente Processo ao Secretário Municipal de Saúde para adoção das providencias cabíveis, no que se refere a formalização dos contratos com a licitante vencedora, objetivando a execução dos serviços de transporte pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicilio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições dos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93.

Gabinete da Prefeita de Luís Gomes/RN, em 08 de maio de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita de Luís Gomes-RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



**Secretaria Municipal de Saúde**

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005 DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO**

### **DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que o extrato do Termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 2020.04.07.005/Registro de Preços, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, foi devidamente afixado no quadro de divulgação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, na data indicada, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em 11 de maio de 2020.

Francisco Evaldo da Silva  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005 DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que o extrato do Termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 2020.04.07.005/Registro de Preços, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, foi devidamente afixado no quadro de divulgação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, na data indicada, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, em 11 de maio de 2020.

Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL - Portaria nº 008/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005

**DA HOMOLOGAÇÃO:** A Prefeita Municipal de Luís Gomes/RN, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o relatório do pregoeiro e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a adjudicação resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2020.04.07.005, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.07.005/Registro de Preço, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DA LICITANTE VENCEDORA 01:** P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.569.279/0001-42, Inscrição Estadual nº 20.218.076-0/RN, com sede na Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 117, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, sagrou-se vencedora dos itens 0001 e 0002 em disputa, totalizando a importância de R\$ 189.000,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil Reais), conforme mapa de apuração em apenso.

Gabinete da Prefeita de Luís Gomes/RN, em 08 de maio de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita de Luís Gomes/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmgomesrn@gmail.com](mailto:pmgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005**

**DA HOMOLOGAÇÃO:** A Prefeita Municipal de Luís Gomes/RN, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o relatório do pregoeiro e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a adjudicação resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2020.04.07.005, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.07.005/Registro de Preço, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DA LICITANTE VENCEDORA 01:** P. P. S. DO REGO – ME "PEDRO PAULO TUR", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.569.279/0001-42, Inscrição Estadual nº 20.218.076-0/RN, com sede na Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 117, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, sagrou-se vencedora dos itens 0001 e 0002 em disputa, totalizando a importância de R\$ 189.000,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil Reais), conforme mapa de apuração em apenso.

Gabinete da Prefeita de Luís Gomes/RN, em 08 de maio de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita de Luís Gomes/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005

# CONVOCAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO  
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# GABINETE DA PREFEITA

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22020.04.07.005.01

Ao  
Ilmo. Sr.  
Pedro Paulo Sampaio do Rego  
MD. Representante da empresa  
P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”  
Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 117, Centro, Luís Gomes/RN.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, convoca através de sua representante a empresa P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.569.279/0001-42, Inscrição Estadual nº 20.218.076-0/RN, com sede na Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 117, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, neste ato representada pelo Sr. PEDRO PAULO SAMPAIO DO REGO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 429.392.324-15, portador da Cédula de Identidade nº 781.923 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 117, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, na condição de Representante Legal, para assinar a Ata de Registro de Preços nº 2020.04.07.005.01 decorrente do Pregão Presencial nº 2020.04.07.005.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na legislação vigente.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 12 de maio de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita de Luís Gomes-RN

Ciente em: 12 / maio / 2020

  
Pedro Paulo Sampaio do Rego  
Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005

# CONVOCAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO  
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



## **GABINETE DA PREFEITA**

### **CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 2020.04.07.005.001**

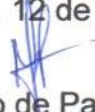
Ao  
Ilmo. Sr.  
Pedro Paulo Sampaio do Rego  
MD. Representante da empresa  
P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”  
Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 117, Centro, Luís Gomes/RN.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, convoca através de sua representante a empresa P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.569.279/0001-42, Inscrição Estadual nº 20.218.076-0/RN, com sede na Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 117, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, neste ato representada pelo Sr. PEDRO PAULO SAMPAIO DO REGO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 429.392.324-15, portador da Cédula de Identidade nº 781.923 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 117, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, na condição de Representante Legal, para assinar o Termo de Contrato nº 2020.04.07.005.001, decorrente do Pregão Presencial nº 2020.04.07.005 - Registro de Preços.


Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na legislação vigente.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 12 de maio de 2020.

  
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita de Luís Gomes-RN

Ciente em: 12 / maio / 2020

  
Pedro Paulo Sampaio do Rego  
Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005

# ATA DE REGISTRO

ADMINISTRAÇÃO  
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.04.07.005.01

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO: P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o município de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 08.357.600/0001-13, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, Centro, cidade de Luís Gomes/RN, neste ato representada pela Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 101.823.204-48, portadora da Cédula de Identidade nº 002.454.017 – SSP/RN, residente domiciliada na Rua Coronel Antônio Germano, nº 12, centro, CEP 59.90-000 - Luís Gomes/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR “CONTRATANTE”, e, de outro lado à empresa do ramo, P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.569.279/0001-42, Inscrição Estadual nº 20.218.076-0/RN, com sede na Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 117, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, neste ato representada pelo Sr. PEDRO PAULO SAMPAIO DO REGO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 429.392.324-15, portador da Cédula de Identidade nº 781.923 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 117, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, adjudicatária do Pregão Presencial Nº 2020.04.07.005, doravante denominada “CONTRATADA”, resolvem Registrar os Preços, decorrentes da mencionada licitação, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para execução dos serviços a seguir especificados, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta do art. 15, da Lei nº. 8.666/93, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, demais legislação pertinente, e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

#### DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente instrumento: O Registro de Preços para contratação de empresa especializada para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

1.1. O município de Luís Gomes/RN, não se obriga a adquirir os itens ou os quantitativos relacionados nos itens de 0001 a 0002 da presente ata, podendo até realizar licitações específicas para execução dos serviços pretendidos, assegurada preferência ao prestador registrado em igualdade de condições, nos termos do artigo 15, § 4.º da Lei n.º 8.666/93 e artigo 16 do Decreto nº 7.892/2013.

## CLÁUSULA SEGUNDA:

### DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 2020.04.07.005 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

### DA VIGÊNCIA DA ATA

3. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, consoante as disposições do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93 e art. 12 caput do Decreto Regulamentar nº 7.92/2013, condicionada a publicação na imprensa oficial.

## CLÁUSULA QUARTA:

### DO VALOR GLOBAL "PREÇO"

4. O valor global da presente avença é equivalente a R\$ 189.000,00, (Cento e Oitenta e Nove Mil Reais), apurado durante a fase de lance do Pregão Presencial nº 2020.04.07.005.

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros a seguir, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

LICITANTE: 01 - P. P. S. DO REGO – ME "PEDRO PAULO TUR"		
CNPJ: 05.569.279/0001-42	E-MAIL:	TELEF: Nº 84 9971-5306
ENDEREÇO: RUA JOSÉ FDES DE QUEIROZ E SÁ, Nº 117, CENTRO, LUÍS GOMES/RN		CEP Nº 59.940-000
REPRESENTANTE: PEDRO PAULO SAMPAIO DO REGO		CPF Nº 429.392.324-15
ITENS: 0001 E 0002 EM DISPUTA.		
VALOR R\$ 189.000,00, (CENTO E OITENTA E NOVE MIL REAIS).		

## TRANSPORTE ALTERNATIVO DE PESSOAS EM ROTAS ESTADUAL

ROTAS	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QTD	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
-------	-----------------------------	-----	-----	-----------	-----------



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



0001	Transporte eventual de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicilio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van no percurso Luís Gomes/RN – Natal/RN – Natal/RN - Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica do município de Luís Gomes/RN.	PAS	1400	105,00	147.000,00
0002	Transporte eventual de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicilio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van no percurso Luís Gomes - Mossoró/Mossoró – Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica do município de Luís Gomes/RN.	PAS	800	52,50	42.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>					<b>189.000,00</b>

4.2. A quantidade dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços são meramente estimativa, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

**CLÁUSULA QUINTA:****DO CONTRATO**

5. A critério do município de Luís Gomes/RN, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujos preços tenham sido registrados na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar o(s) contrato(s) correspondentes, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva ata.

5.1. O Sistema de Registro de Preços não obriga a execução dos serviços, nem mesmo das quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo a administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

5.2. O município de Luís Gomes/RN não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para execução dos serviços, ficando assegurado aos beneficiários do registro a preferência de execução em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelos beneficiários do registro quando o município de Luís Gomes, após realização da licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



5.4. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Luís Gomes, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

## CLÁUSULA SEXTA:

### DO PAGAMENTO

6. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras das Resoluções nº 032/2016 e 003/2018 do TCE/RN, que tratam da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

6.1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS, FGTS, ICMS DO ESTADO DA LICITANTE, FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DA LICITANTE E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS), em original ou em fotocópia autenticada.

6.3. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços recebidos não estiverem em perfeitas condições de serem utilizados ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.4. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte.

EM =  $I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.7. A compensação financeira renunciada em linhas pretéritas será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente

6.8. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.9. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária respectiva da secretaria;

6.10. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido pela licitante na fase de habilitação;

6.11. O proponente vencedor deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela administração municipal de Luís Gomes/RN.

## CLÁUSULA SETIMA:

### DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

7. Os serviços objeto desta licitação deverá ser solicitados de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em parcelas conforme solicitação do setor competente.

7.1. Os volumes contendo os serviços deverão estar identificadas externamente com os dados e informações da Nota Fiscal, para que não haja equívocos na hora do recebimento;

7.2. O início da execução dos serviços se dará após a entrega da Ordem de Serviço à contratada devidamente assinada pela autoridade competente.

7.3. Feita à entrega pela contratada, a contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 24h00min, os exames necessários para aceitação e aprovação dos serviços de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas no edital, conforme descrito nas postostas vencedoras;

7.4. Por ocasião da execução deste contrato, caso seja detectado que os serviços não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos serviços não aceitos imediatamente ou quando for o caso, no prazo máximo de 24h00min, devendo custear as despesas decorrentes das substituições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



7.5. Entregar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no presente instrumentos, observando todas as condições de garantia previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes.

7.6. Entregar os serviços, objeto deste instrumento, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

7.7. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

7.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do município de Luís Gomes/RN.

7.9. Toda e qualquer execução fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os serviços, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

7.10. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município de Luís Gomes/RN.

## CLÁUSULA OITAVA:

### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



8.4. Acompanhar e exercer ampla e irrestrita fiscalização no cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.5. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em executar o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.4 do presente instrumento.

8.6. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN para tratar de assuntos relacionados a execução dos serviços de acordo com os termos do contrato proveniente desta licitação;

8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas empregadas licitantes vencedoras;

8.8. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer execução, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

## CLÁUSULA NONA:

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. Caberá às licitantes vencedoras responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus prestadores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza dos serviços a serem executados, além de:

9.2. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, durante o período de vigência do contrato, tais como:

9.2.1. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vales-refeições; Vales-transportes e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo municipal.

9.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.4. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



9.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

9.6. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

9.7. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos contratos;

9.8. Efetuar a permuta dos serviços objeto desta licitação, recusados por não atenderem as especificações do Termo de Referência, imediatamente após o recebimento da comunicação expedida pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

9.9. Comunicar por escrito a gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.10. Manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

9.12. Declarar se for o caso a inexistência de servidor/empregado público no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

9.13. Entregar os serviços solicitados diretamente nos equipamentos para os quais foram destinados ou no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde como órgão contratante, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço e notas de empenho, devendo comunicar ao departamento de Serviços da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.14. Efetuar a entrega dos serviços objeto da licitação dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição, no prazo de garantia em caso de danificação, desde que a danificação comprometa a utilização dos serviços em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



9.15. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93. Executar o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta.

9.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

9.17. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

9.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do município de Luís Gomes/RN.

9.19. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não dos serviços a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.4 do presente instrumento.

#### CLÁUSULA DECIMA:

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas com a execução dos serviços objeto da presente licitação, durante a validade da ata de registro de preços, correrão por conta de recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020.

10.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

10.2. Os recursos necessários para fazer face as despesas com a execução do objeto dos contratos resultantes do procedimento licitatório adotado para contratação de empresa especializada destinada ao transporte eventual de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, serão consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual “Natureza da Despesa: ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.01 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 0010000.00; ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 2110000.001 E ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 2110000.

10.3. Nos exercícios subseqüentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

### DO REAJUSTE

11. Na presente Ata, os preços registrados, tidos como vencedores do certame, serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor, no entanto os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme as disposições do item 13 deste do instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. Pela inexecução total ou parcial do contrato, resultante deste Pregão Presencial, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

12.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

12.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN deixar de atender totalmente à autorização de fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 87.7 e 87.8 do edital;

12.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, atender parcialmente à autorização de fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 87.7 e 87.8 do edital;

12.4.1. As multas previstas nos subitens 12.2 a 12.4 desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, por até 02 (dois) anos;

12.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



12.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial; Não manter a proposta. injustificadamente; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa; Cometer fraude fiscal; Falhar ou fraudar na execução do Contrato; Não celebrar o contrato; Deixar de entregar documentação exigida no certame ou Apresentar documentação falsa.

12.8. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de prestadores da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo - IV da Lei n.º 8.666/93.

12.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN em relação a um dos eventos arrolados na condição 12.7, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.10. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.11. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

12.12. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

#### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo município de Luís Gomes/RN.

13.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o Setor de Serviços promoverem as necessárias negociações junto aos prestadores.

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde deverá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



13.3.1. Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

13.3.2. Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido, na forma do art. 18, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013; e

13.3.3. Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação, na forma do art. 19, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

13.4.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e

13.4.2. Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação, na forma do art. 19, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para administração municipal de Luís Gomes/RN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14. O Prestador terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

14.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer a pedido do prestador, na forma do art. 21, I, do Decreto Federal nº 7.892/2013, quando:

14.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, desde que devidamente comprovados;

14.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços, desde que, a comunicação do prestador seja efetuada anteriormente ao pedido de execução.

14.2. Por iniciativa da administração municipal de Luís Gomes/RN, na forma do art. 21, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013 quando:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



14.2.1. O prestador não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, art. 20, III, do Decreto Federal nº 7.892/2013;

14.2.2. O prestador perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, art. 21 I, do Decreto Federal nº 7.892/2013;

14.2.4. O prestador não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, art. 20 I, do Decreto Federal nº 7.892/2013;

14.2.5. O prestador não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

14.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

14.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Prestadores a nova ordem de registro.

14.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda automaticamente por decurso de prazo de vigência da ata, art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 cobiado com o art. 3º, § 3º, III da Lei nº 8.666/93 ou quando não restarem prestadores registrados.

14.5. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

14.6. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

#### DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

15. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



15.1. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.2. As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão a Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, na forma do art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

15.3. O quantitativo decorrente das adesões a Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, na forma do art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

15.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.5. A dotação dos órgãos e entidades "participantes" e "não participantes" do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, correrá por conta dos orçamentos consignados para cada um deles.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2020.04.07.005, seus Anexos e as Propostas das empresas classificadas em 1º lugar no certame supracitado.

16.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

16.2. O preço, o quantitativo, o prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial da União, através do site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br), Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) através do site [www.femurn.gov.br](http://www.femurn.gov.br), Diário Oficial do Município de Luís Gomes, site [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, no endereço eletrônico [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



16.3. Todas as informações inerentes ao presente registro de preços serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, no endereço eletrônico [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br), inclusive as alterações posteriores.

16.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

16.5. Os casos omissos decorrente desta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

#### DO FORO COMPETENTE

17. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, 14 de maio de 2020.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES  
CPF Nº. 101.823.204-48  
CONTRATANTE

P. P. S. DO REGO – ME "PEDRO PAULO TUR"  
CNPJ Nº 05.569.279/0001-42  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

FELICIANO NETO DE OLIVEIRA  
C.P.F.: 301.062.654-15

YUSNEY MARCHIO DOS SANTOS SOUZA  
CPF Nº 040.910.774-39



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.04.07.005.01  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005**

**ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
PRESTADORA Nº 01: P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”**

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.07.005, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2020.04.07.005, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”		
CNPJ: 05.569.279/0001-42	E-MAIL:	TELEF: Nº 84 9971-5306
ENDEREÇO: RUA JOSÉ FDES DE QUEIROZ E SÁ, Nº 117, CENTRO, LUÍS GOMES/RN		CEP Nº 59.940-000
REPRESENTANTE: PEDRO PAULO SAMPAIO DO REGO		CPF Nº 429.392.324-15
ITENS: 0001 E 0002 EM DISPUTA.		
VALOR R\$ 189.000,00, (CENTO E OITENTA E NOVE MIL REAIS).		

**DO VALOR DA ATA R\$: 189.000,00, (Cento e Oitenta e Nove Mil Reais), para todos os itens em disputa.**

**DA VIGÊNCIA DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 15 de maio de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 14 de maio de 2020.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR  
Pedro Paulo Sampaio do Rego – PRESTADOR



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
 Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
 CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
 E-mail: pmilgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís-gomes-rn.gov.br

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.04.07.005.01  
 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005**

**ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**  
**PRESTADORA Nº 01: P. P. S. DO REGO - ME "PEDRO PAULO TUR"**

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.07.005, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2020.04.07.005, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

<b>LICITANTE: 01 - P. P. S. DO REGO - ME "PEDRO PAULO TUR"</b>		
CNPJ: 05.569.279/0001-42	E-MAIL:	TELEF: Nº 84 9971-5306
ENDEREÇO: RUA JOSÉ FDES DE QUEIROZ E SA, Nº 117, CENTRO, LUÍS GOMES/RN		CEP Nº 59.940-000
REPRESENTANTE: PEDRO PAULO SAMPAIO DO REGO		CPF Nº 429.392.324-15
ITENS: 0001 E 0002 EM DISPUTA.		
VALOR R\$ 189.000,00, (CENTO E OITENTA E NOVE MIL REAIS).		

**DO VALOR DA ATA R\$: 189.000,00, (Cento e Oitenta e Nove Mil Reais), para todos os itens em disputa.**

**DA VIGÊNCIA DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 15 de maio de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA - 14 de maio de 2020.**

**ASSINANTES:**  
 Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - ÓRGÃO REGULADOR  
 Pedro Paulo Sampaio do Rego - PRESTADOR



# EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.04.07.005.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005



## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.04.07.005.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005

**ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**

**REGISTRADORA Nº 01: P. P. S. DO REGO - ME "PEDRO PAULO TUR"**

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.07.005, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2020.04.07.005, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - P. P. S. DO REGO - ME "PEDRO PAULO TUR"

569.279/0001-42

E-MAIL:

TELEF: Nº 84 9971-5306

RO: RUA JOSÉ FDES DE QUEIROZ E SÁ, Nº 117, CENTRO, LUÍS GOMES/RN

CEP Nº 59.940-000

REPRESENTANTE: PEDRO PAULO SAMPAIO DO REGO

CPF Nº 429.392.324-15



ITENS: 0001 E 0002 EM DISPUTA.



VALOR R\$ 189.000,00, (CENTO E OITENTA E NOVE MIL REAIS).

DO VALOR DA ATA R\$: 189.000,00, (Cento e Oitenta e Nove Mil Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 15 de maio de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** – 14 de maio de 2020.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR

Pedro Paulo Sampaio do Rego – PRESTADOR



**PREFEITURA DE**  
**Luís Gomes**

**Endereço**

Rua Cel. Antonio Fernandes Sobrinho, 300  
Centro - Luís Gomes/RN  
CEP 59940-000

**Atendimento**

Segunda a Sexta  
7h00 - 13h00



© 2020 Prefeitura de Luís Gomes - RN. Todos os direitos reservados.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luís-gomesrn.gov.br](http://www.luís-gomesrn.gov.br)



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005

# CONTRATO

ADMINISTRAÇÃO  
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.07.005.001

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO: P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.**

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, neste ato denominado Contratante, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.357.600/0001-13 representada pela Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 101.823.204-48, portadora da Cédula de Identidade nº 002.454.017 – SSP/RN, residente domiciliada na Rua Coronel Antônio Germano, nº 12, centro, CEP 59.90-000 - Luís Gomes/RN, doravante denominada contratante, e, de outro lado à empresa do ramo, P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.569.279/0001-42, Inscrição Estadual nº 20.218.076-0/RN, com sede na Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 117, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, neste ato representada pelo Sr. PEDRO PAULO SAMPAIO DO REGO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 429.392.324-15, portador da Cédula de Identidade nº 781.923 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 117, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 2020.04.07.005 e a proposta apresentada pela Contratada, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 – Lei do Pregão, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei das Licitações e contratos em sua atual redação e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

#### DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: A contratação empresa especializada para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



1.1. Para fins de fixação do valor do presente contrato será aplicado o valor total apurado na fase de lance para os itens vencidos pela de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

<b>TRANSPORTE ALTERNATIVO DE PESSOAS EM ROTAS ESTADUAL</b>					
ROTAS	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QTD	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
0001	Transporte eventual de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicilio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van no percurso Luís Gomes/RN – Natal/RN – Natal/RN - Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica do município de Luís Gomes/RN.	PAS	400	105,00	42.000,00
0002	Transporte eventual de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicilio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van no percurso Luís Gomes - Mossoró/Mossoró – Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica do município de Luís Gomes/RN.	PAS	200	52,50	10.500,00
<b>TOTAL.....R\$</b>					<b>52.500,00</b>

1.2. A quantidade dos serviços objeto da licitação são meramente estimativa, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

**CLÁUSULA SEGUNDA:****DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor do presente contrato é de R\$ 52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), que serão pagos de acordo com o recebimento dos serviços.

2.1. O valor do presente contrato teve por base os preços cotados pela empresa adjudicatária na sessão pública realizada para apuração do pregão presencial nº 2020.04.07.005, que serão pagos pelo contratante à contratada pela execução dos serviços, objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:****DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 2020.04.07.005, realizado com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com a finalidade cumprir as disposições da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



agosto de 2000; Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, Lei Federal Nº 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95 e da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, demais legislação pertinente e nas regras estabelecidas no edital e seus anexos e demais normas vigentes.

## **CLÁUSULA QUARTA:**

### **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA QUINTA:**

### **DA VIGENCIA E DA EFICACIA**

5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site [www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br) e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA:**

### **DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

6. De acordo com as regras estabelecidas neste edital, caberá a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN:

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no que pertine a execução dos serviços de transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

6.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos ligados a execução dos contratos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



6.3. Impedir que terceiros executem os contratos inerente a execução dos serviços de transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, objeto deste contrato;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.5. Devolver os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados ou com especificações conflitantes com as prescritas no Termo de Referência;

6.6. Solicitar a substituição dos serviços, devolvidos mediante comunicação escrita da gestora municipal de Luís Gomes/RN;

6.7. Solicitar por meio da emissão de Ordem de Serviços, expedida pela gestora municipal de Luís Gomes, a execução dos serviços de transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, objeto deste Pregão Presencial;

6.8. Comunicar à licitante contratada, qualquer irregularidade na execução do contrato inerente a execução dos serviços de transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, inclusive interromper imediatamente a execução, se for o caso;

6.9. Atestar todas as notas fiscais e faturas desde que tenham sido entregues como determina o contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

6.10. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente executado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente, conforme dispõe o art. 64 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

6.11. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;

6.12. Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

6.13. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, de acordo com a execução do contrato inerente a execução dos serviços de transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

6.14. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer execução, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

## CLÁUSULA SÉTIMA:

### DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7. Caberá à licitante contratada responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus prestadores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, além de:

7.1. Manter 3 (três) vezes por semana veículos automotores do tipo van devidamente licenciados de acordo com as disposições da Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro nas rotas Luís Gomes/RN – Natal/RN /Natal/RN – Luís Gomes/RN E Luís Gomes/RN – Mossoró/RN/Mossoró/RN – Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde Para execução do objeto licitado.

7.1.1. Executar no prazo máximo de 24h00min as demandas objeto do contrato proveniente da presente licitado que forem solicitadas pela gestão municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de autorização expressa da gestora municipal;

7.1.2. Apanhar as pessoas encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio pelos profissionais de saúde do município no hospital ou suas residências e transportá-las até aos locais para os quais foram direcionadas em busca de assistência;

7.1.3. Reconduzir as pessoas até as suas residências no mesmo dia em que voltarem de viagem após serem assistidas em Natal ou em Mossoró;

7.1.4. Transportar as pessoas em situação confortável e segurança no que diz respeito ao arejamento, asseio e comodidade de espaço, vedadas paradas intempestivas e desnecessárias durante a viagem;

7.1.5. Manter respeito e urbanidade no tratamento interpessoal, mormente entre a equipe de tripulação e os passageiros, com a finalidade de atender as demandas da administração municipal em especial das Secretarias Municipais de Saúde no decorrer do exercício de 2020, respeitadas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 2020.04.07.005, proposta de preços da contratada e demais anexos, que os integram independentemente de transcrição;

7.1.6. Comunicar a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24h00min que antecedam o prazo de vencimento da execução, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, além de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



7.1.7. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações da contratante, referente à prestação de serviços;

7.1.8. Executar serviços adequados, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vierem a dar causa em razão do descumprimento;

7.1.9. As prestadoras deverão assegurar socorro imediato, ou substituição dos veículos em caso de acidente ou defeito mecânico;

7.1.10. Quando solicitado, apresentar através do motorista, o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV;

7.1.11. Acatar a programação de percurso fornecida pela contratante, como paradas para embarque e desembarque de passageiros no percurso, as quais poderão ser solicitadas pela contratante, entretanto, sem desvio do trajeto. A programação será informada antecipadamente, através de formulário próprio, ou por meio eletrônico.

7.1.12. Designar para o serviço veículo limpo (aspirado e lavado, interna e externamente), dedetizado, com a manutenção preventiva e corretiva em dia e a documentação obrigatória à disposição do contratante e das autoridades de fiscalização (Polícias Rodoviária Federal, Militar e Civil).

7.1.12.1. A documentação referida no item 87.1.12 diz respeito a todas as exigências do DENATRAN, DETRAN, CONTRAN e AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, tais como: CRLV, Seguro Obrigatório, IPVA do exercício e registros obrigatórios.

7.1.13. Realizar a troca de veículo que seja julgado fora da normalidade de operação ou que comprometam a segurança das pessoas e também do trânsito em geral.

7.1.14. Cumprir fielmente os horários, determinados pela contratante, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 2h00min de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa;

7.1.15. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, sejam quais forem, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionada à realização dos serviços;

7.1.16. Providenciar seguro com cobertura de danos físicos e materiais que ocorram aos passageiros e terceiros, em consequência de acidente envolvendo o veículo locado, considerando-se como passageiros todos os que estiverem sendo transportados, inclusive o motorista, isentando a contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



7.1.17. Ter cobertura total em casos de colisão, incêndio, roubo, furto (inclusive de acessórios do veículo) e perda total do veículo locado, sendo obrigatória à apresentação do Boletim de Ocorrência Policial nos casos de acidentes que envolvam terceiros, furto ou roubo do veículo e seus acessórios;

7.1.18. Manter os veículos destinados a execução dos serviços com pneus em boas condições de acordo com as normas do CONTRAN;

7.1.19. Organizar, manter e entregar aos motoristas escalados a relação nominal e número de identidade dos passageiros a serem transportados. Esta relação deverá ser solicitada junto ao contratante com antecedência mínima de 48h00min da viagem;

7.1.20. Manter contato com a contratante, através dos fiscais da contratante sobre qualquer assunto relativo ao objeto deste Termo de Referência, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

7.1.21. Em quaisquer dos tipos de locação contratadas, serão de responsabilidade da contratada, arcar com as seguintes despesas:

7.1.21.1. Manutenção com reboque necessário em caso de acidentes de trânsito ou ocorrências em viagens;

7.1.21.2. O reabastecimento do tanque de combustível, será sempre de responsabilidade da contratada;

7.1.21.3. Taxas ou contribuições de estacionamento ou ainda outros custos cobrados por órgãos públicos;

7.1.22. A contratante, em casos excepcionais, devidamente justificados, poderá transferir a outrem os serviços contratados, em parte, desde que devidamente autorizado pela fiscalização da contratante;

7.1.23. Indicar um representante para que junto a contratante possa resolver os problemas apresentados;

7.1.24. Garantir que as condições de uso dos veículos estejam de acordo com as exigências dos órgãos e entidades executivas de trânsito do município, nos termos do art. 24 da Lei 9.503/1997 do CTB;

7.1.25. Apresentar semestralmente relatório de inspeção ou vistoria, devendo o certificado ser aprovado por órgão de trânsito competente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



7.1.26. Assegurar aos passageiros o direito de serem transportados em condições de segurança, higiene e conforto, do início ao término da viagem;

7.1.27. Providenciar a imediata substituição por veículo similar ou superior, na hipótese de ocorrer durante qualquer viagem, impossibilidade de utilização dos veículos, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, que permitam que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional a contratante, ficando por conta da contratada toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos disponibilizados, sob pena das sanções previstas na Lei 8.666/93, bem como, comunicar e obter autorização da contratante em caso de substituição dos veículos ou do condutor;

7.1.28. Manter, durante a vigência do contrato, pelo menos um preposto, com indicação de nome completo, telefone fixo e móvel e endereço eletrônico, que atenda, com exclusividade, as solicitações emanadas da contratante, para a realização de procedimentos e soluções de problemas. Quando houver a substituição do preposto, a contratante deverá ser previamente comunicada, no prazo de 48h00min, com a indicação de todos os dados do novo preposto;

7.1.29. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços constantes do instrumento contratual, sem prévia autorização da contratante;

7.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

7.2.1. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vale-refeição; Vale-transporte e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.4. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do contratante;

7.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;

7.6. Responder pelos danos causados diretamente à administração do Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



7.7. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente a bens de propriedade do contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

7.8. Efetuar a execução dos serviços licitados no local indicado na proposta através de Ordem de serviço, imediatamente, após o recebimento desta expedida pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes;

7.9. Efetuar a execução dos serviços imediatamente ou no prazo previsto no item 7.8 sempre que solicitado;

7.10. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 24h00min, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

7.10.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.10.4. A hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo do subitem 7.10, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.13. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.14. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da licitante, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011, e

7.13. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 2020.04.07.005.

## CLÁUSULA OITAVA:

### DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8. Às licitantes contratadas caberá ainda, assumir todas as obrigações sociais, comerciais e fiscais, além de:

8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do contratante;

8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.4. Assumir, ainda, toda responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

8.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o contratante.

### CLÁUSULA NONA:

#### DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9. Em relação a execução do contrato objeto desta licitação, deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

9.1. É expressamente proibida a contratação de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN durante a vigência do contrato;

9.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

9.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial.

### CLÁUSULA DÉCIMA:

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor municipal da Secretaria municipal requisitante, designado para esse fim pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.1. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente, pela Secretária Municipal de Saúde, por seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



10.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, deverão ser solicitadas a autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

10.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

#### **DA ATESTAÇÃO**

11. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos serviços promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

11.1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços objeto do presente Contrato, caberá ao gestor da secretaria municipal requisitante ou ao secretário municipal da administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

#### **DA DESPESA**

12. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, conforme detalhamento: 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.33.01 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 0010000.00; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 2110000.00; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE – 2110000.00; 02.08.10.302.1008.1083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 2110000.00; 02.08.10.302.1008.1083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE – 2110000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

#### **DO PAGAMENTO**

13. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos/executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$   
Onde:  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga.  
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:  
 $I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$   
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7. A compensação financeira prenunciada em linhas pretéritas será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

#### **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

### **DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

15. No interesse da administração CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo pactuados entre as partes contratantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

### **DO REAJUSTAMENTO**

16. Os preços contratados serão fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

16.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental a requerimento expresso do Contratado.

16.2. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o prestador do compromisso assumido sem. aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

16.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os prestadores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

16.2.1.1. Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.2.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



16.2.2.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.2.2.2. Convocar todos os demais prestadores integrantes da ata para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.3. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

16.4. Definido o valor máximo a ser pago pelo Órgão Regulador do Certame, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o prestador vinculado.

16.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Regulador do Certame deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:**

### **DAS PENALIDADES**

17. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a administração da CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

17.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

17.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à autorização de serviço previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

17.1.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



serviço previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

17.1.4. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a administração municipal de Luís Gomes, por até 2 (dois) anos.

17.2. Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assegurada prévia citação, o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA que:

17.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato; Não manter a proposta, injustificadamente; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa; Cometer fraude fiscal; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Não celebrar o contrato; Deixar de entregar documentação exigida no certame ou Apresentar documentação falsa.

17.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Prestadores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo - IV da Lei n.º 8.666/93.

17.4. Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração do CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

#### DA RESCISÃO

18. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.1. Quando for o caso, a rescisão do contrato pactuado entre as partes, na forma da legislação vigente poderá ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração do CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



18.1.3. Judicial, nos termos da legislação, consoante aas disposições do art. 79, III da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

18.2. Quando a rescisão ocorrer de forma administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

#### **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA**

19. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 2020.04.07.005 cuja realização decorre da autorização do Sr. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

#### **DO FORO COMPETENTE**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, 14 de maio de 2020.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES  
CPF Nº. 101.823.204-48  
CONTRATANTE

P. P. S. DO REGO – ME "PEDRO PAULO TUR"  
CNPJ Nº 05.569.279/0001-42  
CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

FELICIANO NETO DE OLIVEIRA  
C.P.F.: 301.062.654-15

YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA  
CPF Nº 040.910.774-39



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.07.005.001  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
CONTRATADA: P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.07.005, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.33.01 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 0010000.00; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 2110000.00; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE – 2110000.00; 02.08.10.302.1008.1083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 2110000.00; 02.08.10.302.1008.1083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE – 2110000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 14 de maio de 2020.

ASSINANTES:  
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Pedro Paulo Sampaio Do Rego – CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís-gomes-rn.gov.br

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.07.005.001  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
CONTRATADA: P. P. S. DO REGO – ME "PEDRO PAULO TUR"

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.07.005, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.33.01 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 0010000.00; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 2110000.00; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE - 2110000.00; 02.08.10.302.1008.1083 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 2110000.00; 02.08.10.302.1008.1083 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE - 2110000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 14 de maio de 2020.

ASSINANTES:  
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Pedro Paulo Sampaio Do Rego - CONTRATADA





## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.07.005.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005



0

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.07.005.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES – RN

CONTRATADA: P. P. S. DO REGO – ME "PEDRO PAULO TUR"

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.07.005, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA – Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.33.01 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 0010000.00; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.33.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 2110000.00; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE Nº 0010000.00; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 2110000.00; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE Nº 2110000.00; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 2110000.00; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE Nº 2110000.00; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 2110000.00; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE Nº 2110000.00; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 2110000.00; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE Nº 2110000.00.



JURÍDICA - FONTE Nº 2110000.00; 02.08.10.302.1008.1083 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE - 2110000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.




DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020 podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 14 de maio de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Pedro Paulo Sampaio Do Rego - CONTRATADA

 **PREFEITURA DE**  
**Luís Gomes**

Endereço	Atendimento
Rua Cel. Antonio Fernandes Sobrinho, 300	Segunda a Sexta
Centro - Luís Gomes/RN	7h00 - 13h00
CEP 59940-000	

© 2020 Prefeitura de Luís Gomes - RN. Todos os direitos reservados.

f ▶ @ □



# JORNAL OFICIAL



## MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.398 • QUINTA-FEIRA • 16 DE JULHO DE 2020

### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.04.07.005.01  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005  
ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES  
RN  
PRESTADORA Nº 01: P. P. S. DO REGO – ME "PEDRO PAULO TUR"

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.07.005, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2020.04.07.005, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - P. P. S. DO REGO – ME "PEDRO PAULO TUR"  
CNPJ: 05.569.279/0001-42 E-MAIL: TELEF: Nº 84 9971-5306  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ FDES DE QUEIROZ E SÁ, Nº 117, CENTRO, LUÍS GOMES/RN, CEP Nº 59.940-000  
REPRESENTANTE: PEDRO PAULO SAMPAIO DO REGO, CPF Nº 429.392.324-15

TENS: 0001 E 0002 EM DISPUTA.

VALOR R\$ 189.000,00, (CENTO E OITENTA E NOVE MIL REAIS).

DO VALOR DA ATA R\$: 189.000,00, (Cento e Oitenta e Nove Mil Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 15 de maio de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 14 de maio de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR  
Pedro Paulo Sampaio do Rego – PRESTADOR

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.07.005.001  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
CONTRATADA: P. P. S. DO REGO – ME "PEDRO PAULO TUR"

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.07.005, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade:  
02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.33.01 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 0010000.00;  
02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 2110000.00;  
02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE - 2110000.00;  
02.08.10.302.1008.1083 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 2110000.00;  
02.08.10.302.1008.1083 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE - 2110000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 14 de maio de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Pedro Paulo Sampaio Do Rego - CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.16.007.001

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.16.007  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
CONTRATADA: CREATIVE OPHTÁLMICA LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de armação para óculos e lentes de uso oftalmológico, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.16.007, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 130.560,00 (Cento e Trinta Mil, Quinhentos e Sessenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade:  
02.011.08.244.2003.2.029 - MANUT. ATIVIDADES - SEMAS -



ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE Nº 0010000.00; 02.011.08.244.2003.2.029 - MANUT. ATIVIDADES - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 0010000.00; 02.011.08.244.2003.2.029 - MANUT. ATIVIDADES - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE - 0010000.00; 02.012.08.244.1001.2.050 - MANUT. DOS PROGRAMAS SOCIAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 0010000.00; 02.012.08.244.1001.2.050 - MANUT. DOS PROGRAMAS SOCIAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 0010000.00; 02.012.08.244.1001.2.052 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE Nº 3110000.00 E 02.012.08.244.1001.2.052 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 3110000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 02 de junho de 2020.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Sebastião Jorge Maia Neto - CONTRATADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.04.16.007.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.16.007  
ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

FORNECEDORA Nº 01: CREATIVE OPHTÁLMICA LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de armação para óculos e lentes de uso oftalmológico, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.16.007, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2020.04.16.007, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - CREATIVE OPHTÁLMICA LTDA  
CNPJ: 04.765.858/0001-06 E-MAIL: licitacao@smartlab.com.br  
TELEF: Nº 083 3233-1403

ENDEREÇO: RUA DAS LAGOAS, Nº 197 - GALPÃO Nº 03, DISTRITO INDUSTRIAL, JOÃO PESSOA/PB CEP Nº 58.082-040  
REPRESENTANTE: SEBASTIÃO JORGE MAIA NETO CPF Nº 083.615.894-65

INTENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005 E 0006 EM DISPUTA.  
VALOR R\$ 417.340,00 (QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

DO VALOR DA ATA R\$: 417.340,00 (Quatrocentos e Dezessete Mil, Trezentos e Quarenta Reais), para todos o lote em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 03 de junho de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 02 de junho de 2020.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - ÓRGÃO REGULADOR  
Sebastião Jorge Maia Neto - FORNECEDOR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.05.19.010.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.19.010

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

FORNECEDORA Nº 01: D F DE S SILVA - ME  
FORNECEDORA Nº 02: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME  
FORNECEDORA Nº 03: M NOGEIRA INFORMÁTICA LTDA - EPP  
FORNECEDORA Nº 04: MARCOS JULIANO DA SILVA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, material permanente e utensílios de cozinha, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.05.19.010, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2020.05.19.010, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - D F DE S SILVA - ME CNPJ: 04.599.190/0001-66  
E-MAIL: lojibazaralternativo@gmail.com, TELEF: Nº 084 3351.5583

ENDEREÇO: RUA DA INDEPENDÊNCIA, Nº 1162, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000

REPRESENTANTE: EDVANILDO DE LIMA CPF Nº 265.360.208-39

INTENS: 0001, 0004, 0008, 0009, 0010, 0011, 0015 E 0026 EM DISPUTA.

VALOR R\$ 32.984,00 (TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

DO VALOR DA ATA R\$: 301.576,00 (Trezentos e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais), para todos o lote em disputa.

LICITANTE: 02 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 32.932.000/0001-16 E-MAIL: zibj@hotmail.com

TELEF: Nº 084 99428.6478

ENDEREÇO: RUA JOÃO FDES PRAXEDES, Nº 10, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN, CEP Nº 59.603-085

REPRESENTANTE: FELIPE LIMA DE CARVALHO CPF Nº 104.714.044-62

INTENS: 0002, 0003, 0006, 0014, 0017, 0021, 0023, 0027 E 0030 EM DISPUTA.

VALOR R\$ 129.232,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

LICITANTE: 03 - M NOGEIRA INFORMÁTICA LTDA - EPP CNPJ: 07.610.338./0001-04 E-MAIL: windstar@hotmail.com.br

TELEF: Nº 084 3351.2590

ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 04, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000

REPRESENTANTE: ALLAN KENNES DIÓGENES RÊGO CPF Nº 053.474.224-67

INTENS: 0005, 0013, 0018, 0024 E 0029 EM DISPUTA.

VALOR R\$ 54.870,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS).

LICITANTE: 04 - MARCOS JULIANO DA SILVA - ME CNPJ: 12.633.952/0001-21 E-MAIL: rumolicitacoes@hotmail.com

TELEF: Nº 084 99810.0900

ENDEREÇO: RUA ENT. RN 117, Nº 2770, SALA Nº 07, PLANALTO MARTINENSE, MARTINS/RN, CEP Nº 59.800-000

REPRESENTANTE: FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA CPF Nº 074.127.744-17

INTENS: 0007, 0012, 0016, 0019, 0020, 0022, 0025, 0028 E 0029 EM DISPUTA.

VALOR R\$ 84.490,00 (OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 19 de junho de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de junho de 2020.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - ÓRGÃO REGULADOR  
Edvanildo de Lima - FORNECEDOR



Felipe Lima de Carvalho – FORNECEDOR  
Allan Kennes Diógenes Rêgo – FORNECEDOR  
Francisco Cleber Henrique Silva – FORNECEDOR

**EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.05.21.011.001**

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.21.011  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
CONTRATADA: VIVEIRO ECOLÓGICO DONA EUZÉBIA LTDA EPP

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de palmeira imperial para revitalização urbanística de praças e avenidas, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.05.21.011, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 34.162,00 (Trinta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.010.15.452.1004.2042 – MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 0010000.00; 02.010.15.452.1004.2043 – MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 0010000.00 E 02.010.15.452.2003.2027 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 0010000.00, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA - 12 de julho de 2020.**

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Diogo Antunes Ribeiro – CONTRATADA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.05.21.011.01**  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.21.011

**ÓRGÃO REGULADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
**FORNECEDORA Nº 01:** VIVEIRO ECOLÓGICO DONA EUZÉBIA LTDA EPP

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de palmeira imperial para revitalização urbanística de praças e avenidas, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.05.21.011, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2020.05.21.011, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**LICITANTE:** 01 - VIVEIRO ECOLÓGICO DONA EUZÉBIA LTDA EPP  
**CNPJ:** 09.455.192/0001-03  
**E-MAIL:** licitacaoviveiroecologico@gmail.com  
**TELEF:** (32) 3453-1343

**ENDEREÇO:** RODOVIA BR 120, KM 3 – TRECHO DONA EUZÉBIA A GUIDOVAL, S/N, ZONA RURAL, DONA EUZÉBIA/MG CEP Nº 36.784-000

**REPRESENTANTE:** DIOGO ANTUNES RIBEIRO CPF Nº 065.108.296-06

**INTENS:** 0001  
**VALOR R\$ 44.950,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS).**

**DO VALOR DA ATA R\$:** 44.950,00 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), para todos o lote em disputa.

**DA VIGÊNCIA DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 04 de julho de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA - 03 de julho de 2020.**

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR  
Diogo Antunes Ribeiro – FORNECEDOR

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.04.08.006.01**  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.08.006

**ÓRGÃO REGULADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

**PRESTADORA Nº 01:** CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA-ME

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa para execução dos serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.08.006, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2020.04.08.006, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**LICITANTE:** 01 - CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME

**CNPJ:** 13.588.774/0001-27 **E-MAIL:** casadeapoiosenhorasantana@gmail.com  
**TELEF:** Nº 84 3207-9383

**ENDEREÇO:** RUA DOS TORORÓS, Nº 2151, LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP Nº 59.054-130

**REPRESENTANTE:** MARIA DE LOURDES GADELHA CPF Nº 221.547.874-87

**INTENS:** 0001 E 0002 EM DISPUTA.  
**VALOR R\$ 205.000,00 (DUZENTOS E CINCO MIL REAIS).**

**DO VALOR DA ATA R\$:** 205.000,00 (Duzentos e Cinco Mil Reais), para todos o lote em disputa.

**DA VIGÊNCIA DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 15 de maio de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA - 14 de maio de 2020.**

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR  
Maria de Lourdes Gadelha – PRESTADOR

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.08.006.001**  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.08.006

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
**CONTRATADA:** CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa para execução dos serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes



encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.08.006, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 77.500,00 (Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas na referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 2110000.00; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 2400000.00; 02.08.10.302.1008.1083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 2110000.00; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 2110000.00 E 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 2110000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 14 de maio de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Maria de Lourdes Gadelha – CONTRATADA

## PODER LEGISLATIVO

### GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020.

O presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.16 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 32, inciso XI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONVOCA as Senhoras e Senhores Vereadores para se fazerem presentes na 6ª Reunião Extraordinária, que realizar-se-á no dia 20 de julho de 2020, às 09 horas da manhã, no plenário da sede do legislativo. Na pauta da reunião serão abordadas as seguintes matérias:

- Decreto nº 271, de 09 de junho de 2020 - Cria a comissão de intersetorial de trabalho destinada a elaborar o plano municipal de atendimento socioeducativo". (em regime de urgência especial);

- Projeto de Lei nº 009/2020 -Dispõe sobre o desfazimento de bens inservíveis a administração públicas municipal e dá outras providências. (Em regime de urgência especial);
- Projeto de Lei nº 011/2020 - Autoriza dar destino a bens móveis inservíveis, sucateados e não aproveitados, não arrematados em leilão público, entre outros, na impossibilidade de realizar com sucesso e dá outras providências. (Em regime de urgência especial);
- Projeto de Lei nº 002/2020 - Fixa os subsídios dos vereadores para a legislatura 01/01/2021 a 31/12/2024, e das outras providências;
- Projeto de Lei do Legislativo nº 003/2020 - Fixa os subsídios do(a) prefeito(a), vice-prefeito(a) e secretários(as) municipais para o período legislativo de 2021 a 2024 e dá outras providências;
- Projeto de Lei nº 010/2020 - Cria gratificação temporária e transitória aos servidores da administração municipal que trabalham no atendimento de situação de pandemia do novo coronavírus (COVID 19) e dá outras providências. (Em regime de urgência especial);
- Projeto de Lei nº 021 - Abre crédito adicional especial para ocorrer com as despesas de urbanização entrada da cidade e da outras providências. (Em regime de urgência especial);
- Projeto de Lei nº 019/2020 - Abre crédito adicional especial para ocorrer com as despesas de assinaturas de convênio para repasse para o consorcio público internacional do RN, COPIRN e dá outras providências. (Em regime de urgência especial);
- Projeto de Lei nº 020/2020 - Abre crédito adicional especial para ocorrer com as despesas de pavimentação do acesso e urbanização do complexo turístico da cachoeira do relo e da outras providências. (Em regime de urgência especial);
- Projeto de Lei nº 013/2020, que autoriza o município firmar convenio com o consorcio internacional da saúde do Rio Grande do Norte-COPIRN e das outras providências. (Em regime de urgência especial);
- Projeto de Lei complementar nº 001/2020, que incorpora gratificações, equipara vencimento base, altera a lei dá outras providências. (Em regime de urgência especial).

A sessão acontecerá de forma presencial. Porém, em virtude da pandemia da Covid-19 e em obediência às orientações das autoridades de saúde, não será possível a abertura da plenária ao público, sendo permitido o acesso ao interior da do recinto somente aos vereadores e servidores da Câmara, que seguirão regras de prevenção com aferição de temperatura, uso de máscaras, higienização das mãos, disponibilização de álcool em gel 70% e distanciamento de pelo menos 1,5 metros entre os participantes.

Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes/RN, 17 de julho de 2020.

Gean Carlos da Silva Batista Moraes  
Presidente

Maria Gerliane de Oliveira  
Secretária Administrativa

## PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

## EXPEDIENTE

Responsável: Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN  
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 600  
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeita Municipal: Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Secretário de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Endereço Eletrônico: [www.jornaloficial.luisgomes.rn.gov.br](http://www.jornaloficial.luisgomes.rn.gov.br)  
E-mail: [doluisgomes@gmail.com](mailto:doluisgomes@gmail.com)

**PC FORT INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 34.502.653/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 23; totalizando o valor de **R\$ 5.300,00** (cinco mil, trezentos reais). **R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** - CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 32; totalizando o valor de **R\$ 950,00** (novecentos e cinquenta reais). **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - ME** - CNPJ: 08.784.976/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 29; totalizando o valor de **R\$ 10.995,00** (dez mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Lajes Pintadas/RN, em 16 de julho de 2020

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**  
Pregoeiro Municipal

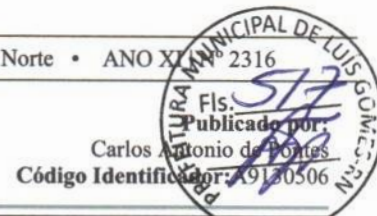
Publicado por:  
Carlos Antonio de Pontes  
Código Identificador: A85E4E89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 003/2020 com início 15 de abril de 2020, realizada em 29 de abril de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI** - CNPJ: 77.578.524/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 7, 8, 21; totalizando o valor de **R\$ 6.302,90** (seis mil, trezentos e dois reais e noventa centavos). **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP** - CNPJ: 08.321.484/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6; totalizando o valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais). **C P INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 29.006.963/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 10, 22; totalizando o valor de **R\$ 17.725,00** (dezessete mil, setecentos e vinte e cinco reais). **EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMATICA LTDA.** - CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 20; totalizando o valor de **R\$ 495,60** (quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI** - CNPJ: 29.007.485/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 25, 26, 30; totalizando o valor de **R\$ 77.450,00** (setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais). **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS - ME** - CNPJ: 07.869.398/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 15, 17, 19, 28, 31; totalizando o valor de **R\$ 23.534,60** (vinte e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos). **M. P. DA SILVA INFORMATICA** - CNPJ: 34.841.986/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 11, 12, 16; totalizando o valor de **R\$ 12.303,90** (doze mil, trezentos e três reais e noventa centavos). **MARCOS JULIANO DA SILVA - ME**, CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 14, 18, 24; totalizando o valor de **R\$ 45.790,00** (quarenta e cinco mil, setecentos e noventa reais). **PC FORT INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 34.502.653/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 23; totalizando o valor de **R\$ 5.300,00** (cinco mil, trezentos reais). **R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** - CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 32; totalizando o valor de **R\$ 950,00** (novecentos e cinquenta reais). **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - ME** - CNPJ: 08.784.976/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 29; totalizando o valor de **R\$ 10.995,00** (dez mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Lajes Pintadas/RN, em 16 de julho de 2020

**ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO**  
Prefeita Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020**

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de nº 01/2020, torna público o resultado para Contratação Emergencial de Profissionais da Saúde no município de Lucrécia/RN, baseada na Portaria nº 1.445 de 29 de maio de 2020 do Ministério da Saúde, e Lei Municipal nº 675/2020 de 30 de junho de 2020, para fins de implantação de Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID19 deste município.

**MÉDICO**

ORD	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	Rafaelly de Moraes Barbosa	030.775.933-43	Aprovado
02	Joab Leite Soares	056.799.044.38	Aprovado

**ENFERMEIRO**

ORD	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	Cláudia Dantas de Oliveira	721.438.274-15	Aprovado
02	Eglândia Maria Silva Oliveira	065.188.464-02	Aprovado
03	Tales Ramon Rodrigues de Oliveira	084.394.624-50	Aprovado

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

ORD	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	Francisca Alderlândia de Oliveira	055.601.594.09	Aprovado
02	Aparecida Karol Costa de Moraes	101.581.724.69	Aprovado

Lucrécia - RN, 16 de julho de 2020.

**MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA**  
Presidente da Comissão do PSS

Publicado por:  
Maria Amelia do Amaral  
Código Identificador: 8B3A9845

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**2020.04.07.005.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**2020.04.07.005**

**ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**  
**PRESTADORA Nº 01: P. P. S. DO REGO - ME "PEDRO PAULO TUR"**

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.07.005, realizada com base nas disposições da Lei nº



10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2020.04.07.005, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”  
 CNPJ: 05.569.279/0001-42 E-MAIL: TELEF: Nº 84 9971-5306  
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ FDES DE QUEIROZ E SÁ, Nº 117,  
 CENTRO, LUÍS GOMES/RN, CEP Nº 59.940-000  
 REPRESENTANTE: PEDRO PAULO SAMPAIO DO REGO, CPF  
 Nº 429.392.324-15  
 ITENS: 0001 E 0002 EM DISPUTA.  
 VALOR R\$ 189.000,00, (CENTO E OITENTA E NOVE MIL  
 REAIS).  
 DO VALOR DA ATA R\$: 189.000,00, (Cento e Oitenta e Nove Mil  
 Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 15 de maio de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 14 de maio de 2020.

#### ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR  
 Pedro Paulo Sampaio do Rego – PRESTADOR

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira  
 Código Identificador:30F143E2

#### GABINETE DO PREFEITA

##### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.07.005.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.07.005, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.33.01 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 0010000.00; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 2110000.00; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE - 2110000.00; 02.08.10.302.1008.1083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 2110000.00 - 02.08.10.302.1008.1083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 2110000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 14 de maio de 2020.

#### ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
 Pedro Paulo Sampaio Do Rego – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira  
 Código Identificador:F20A511D

#### GABINETE DO PREFEITA

##### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.16.007.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.16.007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: CREATIVE OPHTÁLMICA LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de armação para óculos e lentes de uso oftalmológico, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.16.007, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 130.560,00 (Cento e Trinta Mil, Quinhentos e Sessenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.011.08.244.2003.2.029 – MANUT. ATIVIDADES - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE Nº 0010000.00; 02.011.08.244.2003.2.029 – MANUT. ATIVIDADES - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 0010000.00; 02.011.08.244.2003.2.029 – MANUT. ATIVIDADES - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 0010000.00; 02.012.08.244.1001.2.050 – MANUT. DOS PROGRAMAS SOCIAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 0010000.00; 02.012.08.244.1001.2.050 – MANUT. DOS PROGRAMAS SOCIAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 0010000.00; 02.012.08.244.1001.2.052 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE Nº 3110000.00 E 02.012.08.244.1001.2.052 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 3110000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005

# FASE DE EXECUÇÃO

ADMINISTRAÇÃO  
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)

# Secretaria Municipal de Saúde

**ASSUNTO:** Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, Pregão Presencial nº 2020.04.07.005 / Registro de Preços – Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, proposta da licitante vencedora.

## DESPACHO:

Considerando que o Pregão Presencial nº 2020.04.07.005/Registro de Preços, atendeu as disposições do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, no tocante à sua formalização e ao artigo 43, quanto ao seu processamento e julgamento;

Considerando que os princípios esculpido no artigo 3º, § 1º, inciso I e II da Lei nº 8.666/93, foram respeitados pela administração pública municipal;


Considerando que o procedimento atendeu as disposições do art. 21, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93 em todas as suas fases.

Considerando o teor dos documentos e informações apresentados, e que os preceitos das Lei Federal nº 10.520/2000, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 foram respeitados.

Diante do exposto, estando cumpridas todas as formalidades legais, informamos que o processo encontra-se concluso para a fase de execução.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 17 de julho de 2020.

  
Michael Carlos da Silva  
Secretário Municipal de Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

## EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 2020.05.21.011.001 PRESENCIAL Nº 2020.05.21.011. Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de palmeira imperial para revitalização urbanística de praças e avenidas, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA 2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, CONTRATADA: VIVEIRO ECOLÓGICO DONA EUZÉBIA LTDA EPP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 8666/93. VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 34.162,00. VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 12/07/2020 e vigorará até 31/12/2020. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, pela contratante, Diogo Antunes Ribeiro, pela contratada.

## EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.07.005.001 PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005. Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA 2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, CONTRATADA: P. P. S. DO REGO - ME "PEDRO PAULO TUR". FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 8666/93. VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 52.500,00. VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 14/05/2020 e vigorará até 31/12/2020. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, pela contratante, Pedro Paulo Sampaio Do Rego, pela contratada.

## EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.08.006.001 PRESENCIAL Nº 2020.04.08.006. Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa para execução dos serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA 2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, CONTRATADA: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 8666/93. VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 77.500,00. VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 14/05/2020 e vigorará até 31/12/2020. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, pela contratante, Maria de Lourdes Gadelha, pela contratada.

## EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.16.007.001 PRESENCIAL Nº 2020.04.16.007. Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para fornecimento de armação para óculos e lentes de uso oftalmológico, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA 2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, CONTRATADA: CREATIVE OPHTHÁLMICA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 8666/93. VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 130.560,00. VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 02/06/2020 e vigorará até 31/12/2020. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, pela contratante, Sebastião Jorge Maia Neto, pela contratada.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº 2020.05.19.010.01. O presente termo de ata tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, material permanente e utensílios de cozinha, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA 2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.19.010 - Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 e Resolução Nº 011/2016. ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN, LICITANTE: 01 - D F DE S SILVA - ME, VALOR R\$: 32.984,00, LICITANTE: 02 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, VALOR R\$: 129.232,00, LICITANTE: 03 - M NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA - EPP, VALOR R\$: 54.870,00, LICITANTE: 04 - MARCOS JULIANO DA SILVA - ME, VALOR R\$: 84.490,00. VALOR TOTAL DA ATA R\$: 301.576,00. A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 18/06/2020 e vigorará até 19/06/2021. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, Órgão Regulador, Edvanildo de Lima - Prestador 01, Felipe Lima de Carvalho - Prestador 02, Allan Kennes Diógenes Rêgo - Prestador 03, Francisco Cleber Henrique Silva - Prestador 04.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.04.08.006.01 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.08.006. O presente termo de ata tem por objetivo a contratação de empresa para execução dos serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA 2020/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.08.006 - Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 e Resolução Nº 011/2016. ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN, LICITANTE: 01 - CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME, VALOR R\$: 205.000,00. VALOR TOTAL DA ATA R\$: 205.000,00. A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 14/05/2020 e vigorará até 15/05/2021. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, Órgão Regulador, Maria de Lourdes Gadelha - Prestador 01.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.04.07.005.01 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005. O presente termo de ata tem por objetivo a contratação de empresa especializada para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA 2020/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005 - Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 e Resolução Nº 011/2016. ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN, LICITANTE: 01 - P. P. S. DO REGO - ME "PEDRO PAULO TUR", VALOR R\$: 189.000,00. VALOR TOTAL DA ATA R\$: 189.000,00. A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 14/05/2020 e vigorará até 15/05/2021. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, Órgão Regulador, Pedro Paulo Sampaio Do Rego - Prestador 01.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 2020.04.16.007.01 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.16.007. O presente termo de ata tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de armação para óculos e lentes de uso oftalmológico, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA 2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.16.007 - Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 e Resolução Nº 011/2016. ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN, LICITANTE: 01 - CREATIVE OPHTHÁLMICA LTDA, VALOR R\$: 417.340,00. VALOR TOTAL DA ATA R\$: 417.340,00. A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 14/05/2020 e vigorará até 15/05/2021. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, Órgão Regulador, Sebastião Jorge Maia Neto - Prestador 01.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.05.21.011.01 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.21.011. O presente termo de ata tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de palmeira imperial para revitalização urbanística de praças e avenidas, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA 2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.19.010 - Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 e Resolução Nº 011/2016. ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN, LICITANTE: 01 - VIVEIRO ECOLÓGICO DONA EUZÉBIA LTDA EPP, VALOR R\$: 44.950,00. VALOR TOTAL DA ATA R\$: 44.950,00. A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 03/07/2020 e vigorará até 04/07/2021. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, Órgão Regulador, Diogo Antunes Ribeiro - Prestador 01.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## EXTRATOS DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento  
Concorrência Nº 01/2018 - SMS  
Contrato Nº 365/2018 - SMS, firmado em 04.10.2018  
Objeto: Com base nas informações lançadas nos autos do processo identificado no preâmbulo, o valor contratual fica reajustado, resultante da aplicação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV)  
Empresa: Andrade e Reis Engenharia e Projetos Ltda - ME  
CNPJ: 26.546.971/0001-25  
Valor: R\$ 4.532,54 (quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)  
Assina pelo município: Maria da Saudade Azevedo  
Assina pela empresa: Alexandre Andrade de Freitas  
Data da assinatura: 16 de julho de 2020

1º Termo de Apostilamento  
Concorrência Nº 01/2018 - SMS  
Contrato Nº 366/2018 - SMS, firmado em 04.10.2018  
Objeto: Com base nas informações lançadas nos autos do processo identificado no preâmbulo, o valor contratual fica reajustado, resultante da aplicação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV)  
Empresa: Andrade e Reis Engenharia e Projetos Ltda - ME  
CNPJ: 26.546.971/0001-25  
Valor: R\$ 8.340,42 (oito mil trezentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos)  
Assina pelo município: Maria da Saudade Azevedo  
Assina pela empresa: Alexandre Andrade de Freitas  
Data da assinatura: 16 de julho de 2020

1º Termo de Apostilamento  
Concorrência Nº 01/2018 - SMS  
Contrato Nº 367/2018 - SMS, firmado em 04.10.2018  
Objeto: Com base nas informações lançadas nos autos do processo identificado no preâmbulo, o valor contratual fica reajustado, resultante da aplicação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV)  
Empresa: Andrade e Reis Engenharia e Projetos Ltda - ME  
CNPJ: 26.546.971/0001-25  
Valor: R\$ 4.787,73 (quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos)  
Assina pelo município: Maria da Saudade Azevedo  
Assina pela empresa: Alexandre Andrade de Freitas  
Data da assinatura: 16 de julho de 2020

2º Termo de Apostilamento  
Concorrência Nº 04/2018 - SMS  
Contrato Nº 378/2018 - SMS, firmado em 04.10.2018  
Objeto: Com base nas informações lançadas nos autos do processo identificado no preâmbulo, o valor contratual fica reajustado, resultante da aplicação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV)  
Empresa: WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 03.231.417/0001-53  
Valor: R\$ 28.255,40 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)  
Assina pelo município: Maria da Saudade Azevedo  
Assina pela empresa: Pedro Augusto da Escossia Chaves  
Data da assinatura: 10 de julho de 2020

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 171/2020  
Termo Autorizativo de Dispensa  
Dispensa Nº 54/2020 - SMS  
Processo Nº 131/2020.  
Processo de Despesa: 963/2020 - SMS  
Objeto: Locação de imóvel para as instalações da Unidade de Acolhimento Infante - Juvenil - UAI, localizada à Rua Quintino Bocaiúva, nº 67, Centro, Mossoró, com área privativa coberta de 299,20 m² em terreno de 334/40m². Unidade está vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró.  
Locador: Francisco William Carvalho Ferreira  
CPF: 056.305.764-53  
Locatário: Prefeitura Municipal de Mossoró  
Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)  
Vigência: 12 (doze) meses  
Período: 07/07/2020 a 07/07/2021  
Data de Assinatura do Termo e contrato: 07 de julho de 2020  
Assina pelo locatário: Maria da saudade de Azevedo

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 04/2020  
Concorrência nº 03/2018-SME  
Contrato Nº 303/2018, firmado em 18.09.2018  
Objeto: Aditivo de prazo  
Vigência: 06 (seis) meses  
Período: 18.07.2020 a 18.01.2021  
Empresa: WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 03.231.417/0001-53  
Data da assinatura: 10.07.2020  
Assina pela empresa: Pedro Augusto da Escossia Chaves  
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita

## AVISO DE SUSPENSÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020-SESEM

PROCESSO Nº 161/2020.  
Fica suspensa a sessão anteriormente marcada para o dia 03 de agosto de 2020 às 08h01min do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 047/2020-SESEM cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para Licitação para futura e eventual aquisição de veículos e equipamentos de sinalização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, até ulterior deliberação.

Mossoró - RN, 20 de julho de 2020.  
FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO  
Pregoeiro





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005

# CONTRATO 002/2020

ADMINISTRAÇÃO  
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



## **GABINETE DA PREFEITA**

### **CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 2020.04.07.005.002**

Ao

Ilmo. Sr.

Pedro Paulo Sampaio do Rego

MD. Representante da empresa

P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”

Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 117, Centro, Luís Gomes/RN.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, convoca através de sua representante a empresa P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.569.279/0001-42, Inscrição Estadual nº 20.218.076-0/RN, com sede na Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 117, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, neste ato representada pelo Sr. PEDRO PAULO SAMPAIO DO REGO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 429.392.324-15, portador da Cédula de Identidade nº 781.923 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 117, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, na condição de Representante Legal, para assinar o Termo de Contrato nº 2020.04.07.005.002, decorrente do Pregão Presencial nº 2020.04.07.005 - Registro de Preços.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na legislação vigente.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 22 de dezembro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita de Luís Gomes-RN

Ciente em: 22 / 12 / 2020

Pedro Paulo Sampaio do Rego  
Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005

# CONVOCAÇÃO Nº 002

ADMINISTRAÇÃO  
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.07.005.002

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO: P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.**

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, neste ato denominado Contratante, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.357.600/0001-13 representada pela Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 101.823.204-48, portadora da Cédula de Identidade nº 002.454.017 – SSP/RN, residente domiciliada na Rua Coronel Antônio Germano, nº 12, centro, CEP 59.90-000 - Luís Gomes/RN, doravante denominada contratante, e, de outro lado à empresa do ramo, P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.569.279/0001-42, Inscrição Estadual nº 20.218.076-0/RN, com sede na Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 117, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, neste ato representada pelo Sr. PEDRO PAULO SAMPAIO DO REGO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 429.392.324-15, portador da Cédula de Identidade nº 781.923 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 117, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 2020.04.07.005 e a proposta apresentada pela Contratada, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 – Lei do Pregão, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei das Licitações e contratos em sua atual redação e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

#### DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: A contratação empresa especializada para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)

1.1. Para fins de fixação do valor do presente contrato será aplicado o valor total apurado na fase de lance para os itens vencidos pela de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

<b>TRANSPORTE ALTERNATIVO DE PESSOAS EM ROTAS ESTADUAL</b>					
ROTAS	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QTD	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
0001	Transporte eventual de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicilio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van no percurso Luís Gomes/RN – Natal/RN – Natal/RN - Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica do município de Luís Gomes/RN.	PAS	125	105,00	13.125,00
0002	Transporte eventual de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicilio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van no percurso Luís Gomes - Mossoró/Mossoró – Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica do município de Luís Gomes/RN.	PAS	40	52,50	2.100,00
<b>TOTAL.....</b>				<b>R\$</b>	<b>15.225,00</b>

1.2. A quantidade dos serviços objeto da licitação são meramente estimativa, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

**CLÁUSULA SEGUNDA:****DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor do presente contrato é de R\$ 15.225,00 (Quinze Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais), que serão pagos de acordo com o recebimento dos serviços.

2.1. O valor do presente contrato teve por base os preços cotados pela empresa adjudicatária na sessão pública realizada para apuração do pregão presencial nº 2020.04.07.005, que serão pagos pelo contratante à contratada pela execução dos serviços, objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:****DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 2020.04.07.005, realizado com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com a finalidade cumprir as disposições da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



agosto de 2000; Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, Lei Federal Nº 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95 e da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, demais legislação pertinente e nas regras estabelecidas no edital e seus anexos e demais normas vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA:

#### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA QUINTA:

#### DA VIGENCIA E DA EFICACIA

5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site [www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br) e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### CLÁUSULA SEXTA:

#### DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

6. De acordo com as regras estabelecidas neste edital, caberá a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN:

6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no que pertine a execução dos serviços de transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

6.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos ligados a execução dos contratos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



6.3. Impedir que terceiros executem os contratos inerente a execução dos serviços de transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, objeto deste contrato;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.5. Devolver os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados ou com especificações conflitantes com as prescritas no Termo de Referência;

6.6. Solicitar a substituição dos serviços, devolvidos mediante comunicação escrita da gestora municipal de Luís Gomes/RN;

6.7. Solicitar por meio da emissão de Ordem de Serviços, expedida pela gestora municipal de Luís Gomes, a execução dos serviços de transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, objeto deste Pregão Presencial;

6.8. Comunicar à licitante contratada, qualquer irregularidade na execução do contrato inerente a execução dos serviços de transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, inclusive interromper imediatamente a execução, se for o caso;

6.9. Atestar todas as notas fiscais e faturas desde que tenham sido entregues como determina o contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

6.10. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente executado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente, conforme dispõe o art. 64 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

6.11. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;

6.12. Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

6.13. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, de acordo com a execução do contrato inerente a execução dos serviços de transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

6.14. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer execução, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

#### DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7. Caberá à licitante contratada responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus prestadores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, além de:

7.1. Manter 3 (três) vezes por semana veículos automotores do tipo van devidamente licenciados de acordo com as disposições da Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro nas rotas Luís Gomes/RN – Natal/RN /Natal/RN – Luís Gomes/RN E Luís Gomes/RN – Mossoró/RN/Mossoró/RN – Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde Para execução do objeto licitado.

7.1.1. Executar no prazo máximo de 24h00min as demandas objeto do contrato proveniente da presente licitado que forem solicitadas pela gestão municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de autorização expressa da gestora municipal;

7.1.2. Apanhar as pessoas encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicilio pelos profissionais de saúde do município no hospital ou suas residências e transportá-las até aos locais para os quais foram direcionadas em busca de assistência;

7.1.3. Reconduzir as pessoas até as suas residências no mesmo dia em que voltarem de viagem após serem assistidas em Natal ou em Mossoró;

7.1.4. Transportar as pessoas em situação confortável e segurança no que diz respeito ao arejamento, asseio e comodidade de espaço, vedadas paradas intempestivas e desnecessárias durante a viagem;

7.1.5. Manter respeito e urbanidade no tratamento interpessoal, mormente entre a equipe de tripulação e os passageiros, com a finalidade de atender as demandas da administração municipal em especial das Secretarias Municipais de Saúde no decorrer do exercício de 2020, respeitadas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 2020.04.07.005, proposta de preços da contratada e demais anexos, que os integram independentemente de transcrição;

7.1.6. Comunicar a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24h00min que antecedam o prazo de vencimento da execução, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, além de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



7.1.7. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações da contratante, referente à prestação de serviços;

7.1.8. Executar serviços adequados, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vierem a dar causa em razão do descumprimento;

7.1.9. As prestadoras deverão assegurar socorro imediato, ou substituição dos veículos em caso de acidente ou defeito mecânico;

7.1.10. Quando solicitado, apresentar através do motorista, o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV;

7.1.11. Acatar a programação de percurso fornecida pela contratante, como paradas para embarque e desembarque de passageiros no percurso, as quais poderão ser solicitadas pela contratante, entretanto, sem desvio do trajeto. A programação será informada antecipadamente, através de formulário próprio, ou por meio eletrônico.

7.1.12. Designar para o serviço veículo limpo (aspirado e lavado, interna e externamente), dedetizado, com a manutenção preventiva e corretiva em dia e a documentação obrigatória à disposição do contratante e das autoridades de fiscalização (Polícias Rodoviária Federal, Militar e Civil).

7.1.12.1. A documentação referida no item 87.1.12 diz respeito a todas as exigências do DENATRAN, DETRAN, CONTRAN e AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, tais como: CRLV, Seguro Obrigatório, IPVA do exercício e registros obrigatórios.

7.1.13. Realizar a troca de veículo que seja julgado fora da normalidade de operação ou que comprometam a segurança das pessoas e também do trânsito em geral.

7.1.14. Cumprir fielmente os horários, determinados pela contratante, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 2h00min de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa;

7.1.15. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, sejam quais forem, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionada à realização dos serviços;

7.1.16. Providenciar seguro com cobertura de danos físicos e materiais que ocorram aos passageiros e terceiros, em consequência de acidente envolvendo o veículo locado, considerando-se como passageiros todos os que estiverem sendo transportados, inclusive o motorista, isentando a contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



7.1.17. Ter cobertura total em casos de colisão, incêndio, roubo, furto (inclusive de acessórios do veículo) e perda total do veículo locado, sendo obrigatória à apresentação do Boletim de Ocorrência Policial nos casos de acidentes que envolvam terceiros, furto ou roubo do veículo e seus acessórios;

7.1.18. Manter os veículos destinados a execução dos serviços com pneus em boas condições de acordo com as normas do CONTRAN;

7.1.19. Organizar, manter e entregar aos motoristas escalados a relação nominal e número de identidade dos passageiros a serem transportados. Esta relação deverá ser solicitada junto ao contratante com antecedência mínima de 48h00min da viagem;

7.1.20. Manter contato com a contratante, através dos fiscais da contratante sobre qualquer assunto relativo ao objeto deste Termo de Referência, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

7.1.21. Em quaisquer dos tipos de locação contratadas, serão de responsabilidade da contratada, arcar com as seguintes despesas:

7.1.21.1. Manutenção com reboque necessário em caso de acidentes de trânsito ou ocorrências em viagens;

7.1.21.2. O reabastecimento do tanque de combustível, será sempre de responsabilidade da contratada;

7.1.21.3. Taxas ou contribuições de estacionamento ou ainda outros custos cobrados por órgãos públicos;

7.1.22. A contratante, em casos excepcionais, devidamente justificados, poderá transferir a outrem os serviços contratados, em parte, desde que devidamente autorizado pela fiscalização da contratante;

7.1.23. Indicar um representante para que junto a contratante possa resolver os problemas apresentados;

7.1.24. Garantir que as condições de uso dos veículos estejam de acordo com as exigências dos órgãos e entidades executivas de trânsito do município, nos termos do art. 24 da Lei 9.503/1997 do CTB;

7.1.25. Apresentar semestralmente relatório de inspeção ou vistoria, devendo o certificado ser aprovado por órgão de trânsito competente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



7.1.26. Assegurar aos passageiros o direito de serem transportados em condições de segurança, higiene e conforto, do início ao término da viagem;

7.1.27. Providenciar a imediata substituição por veículo similar ou superior, na hipótese de ocorrer durante qualquer viagem, impossibilidade de utilização dos veículos, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, que permitam que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional a contratante, ficando por conta da contratada toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos disponibilizados, sob pena das sanções previstas na Lei 8.666/93, bem como, comunicar e obter autorização da contratante em caso de substituição dos veículos ou do condutor;

7.1.28. Manter, durante a vigência do contrato, pelo menos um preposto, com indicação de nome completo, telefone fixo e móvel e endereço eletrônico, que atenda, com exclusividade, as solicitações emanadas da contratante, para a realização de procedimentos e soluções de problemas. Quando houver a substituição do preposto, a contratante deverá ser previamente comunicada, no prazo de 48h00min, com a indicação de todos os dados do novo preposto;

7.1.29. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços constantes do instrumento contratual, sem prévia autorização da contratante;

7.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

7.2.1. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vale-refeição; Vale-transporte e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.4. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do contratante;

7.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;

7.6. Responder pelos danos causados diretamente à administração do Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



7.7. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente a bens de propriedade do contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

7.8. Efetuar a execução dos serviços licitados no local indicado na proposta através de Ordem de serviço, imediatamente, após o recebimento desta expedida pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes;

7.9. Efetuar a execução dos serviços imediatamente ou no prazo previsto no item 7.8 sempre que solicitado;

7.10. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 24h00min, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

7.10.5. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.10.6. A hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo do subitem 7.10, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

1.3. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.4. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da licitante, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011, e

7.13. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 2020.04.07.005.

### CLÁUSULA OITAVA:

#### DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8. Às licitantes contratadas caberá ainda, assumir todas as obrigações sociais, comerciais e fiscais, além de:

8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do contratante;

8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.4. Assumir, ainda, toda responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

8.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o contratante.

### CLÁUSULA NONA:

#### DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9. Em relação a execução do contrato objeto desta licitação, deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

9.1. É expressamente proibida a contratação de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN durante a vigência do contrato;

9.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

9.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial.

### CLÁUSULA DÉCIMA:

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor municipal da Secretaria municipal requisitante, designado para esse fim pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.1. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente, pela Secretária Municipal de Saúde, por seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



10.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, deverão ser solicitadas a autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

10.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

#### DA ATESTAÇÃO

11. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos serviços promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

11.1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços objeto do presente Contrato, caberá ao gestor da secretaria municipal requisitante ou ao secretário municipal da administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

#### DA DESPESA

12. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, conforme detalhamento: 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.33.01 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 0010000.00; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 2110000.00; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE - 2110000.00; 02.08.10.302.1008.1083 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 2110000.00; 02.08.10.302.1008.1083 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE - 2110000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

#### DO PAGAMENTO

13. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos/executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$   
Onde:  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga.  
 $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$ , assim apurado:  
 $I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$   
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7. A compensação financeira renunciada em linhas pretéritas será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

#### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

#### DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15. No interesse da administração CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo pactuados entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

#### DO REAJUSTAMENTO

16. Os preços contratados serão fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

16.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental a requerimento expresso do Contratado.

16.2. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o prestador do compromisso assumido sem. aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

16.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os prestadores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

16.2.1.1. Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.2.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



16.2.2.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.2.2.2. Convocar todos os demais prestadores integrantes da ata para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.3. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

16.4. Definido o valor máximo a ser pago pelo Órgão Regulador do Certame, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o prestador vinculado.

16.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Regulador do Certame deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

#### DAS PENALIDADES

17. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a administração da CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

17.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

17.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à autorização de serviço previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

17.1.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



serviço previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

17.1.4. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a administração municipal de Luís Gomes, por até 2 (dois) anos.

17.2. Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assegurada prévia citação, o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA que:

17.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato; Não manter a proposta, injustificadamente; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa; Cometer fraude fiscal; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Não celebrar o contrato; Deixar de entregar documentação exigida no certame ou Apresentar documentação falsa.

17.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Prestadores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo - IV da Lei n.º 8.666/93.

17.4. Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração do CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

#### DA RESCISÃO

18. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.1. Quando for o caso, a rescisão do contrato pactuado entre as partes, na forma da legislação vigente poderá ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração do CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



18.1.3. Judicial, nos termos da legislação, consoante aas disposições do art. 79, III da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

18.2. Quando a rescisão ocorrer de forma administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

#### DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

19. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 2020.04.07.005 cuja realização decorre da autorização do Sr. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA:

#### DO FORO COMPETENTE

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, 23 de dezembro de 2020.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES  
CPF Nº. 101.823.204-48  
CONTRATANTE

P. P. S. DO REGO – ME "PEDRO PAULO TUR"  
CNPJ Nº 05.569.279/0001-42  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

FELICIANO NETO DE OLIVEIRA  
C.P.F.: 301.062.654-15

YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA  
CPF Nº 040.910.774-39



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.07.005.002 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
CONTRATADA: P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.07.005, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 15.225,00 (Quinze Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.33.01 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 0010000.00; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 2110000.00; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE – 2110000.00; 02.08.10.302.1008.1083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 2110000.00; 02.08.10.302.1008.1083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE – 2110000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de dezembro de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Pedro Paulo Sampaio Do Rego – CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís-gomesrn.gov.br

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.07.005.002  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
CONTRATADA: P. P. S. DO REGO - ME "PEDRO PAULO TUR"

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.07.005, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 15.225,00 (Quinze Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.33.01 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 0010000.00; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 2110000.00; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE - 2110000.00; 02.08.10.302.1008.1083 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 2110000.00; 02.08.10.302.1008.1083 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE - 2110000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de dezembro de 2020.

ASSINANTES:  
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Pedro Paulo Sampaio Do Rego - CONTRATADA





# EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.07.005.003 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005



## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.07.005.003 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: P. P. S. DO REGO - ME "PEDRO PAULO TUR"

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.07.005, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 121.275,00 (Cento e Vinte e Um Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.33.01 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 0010000.00; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.33.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 2110000.00; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 0010000.00; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC



JURÍDICA - FONTE Nº 2110000.00; 02.08.10.302.1008.1083 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.903.0001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE - 2110000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.




DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 03 de fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Pedro Paulo Sampaio do Rego - CONTRATADA

 **PREFEITURA DE Luís Gomes**

Endereço	Atendimento
Rua Cel. Antonio Fernandes Sobrinho, 300	Segunda a Sexta
Centro - Luís Gomes/RN	7h00 - 13h00
CEP 59940-000	

© 2020 Prefeitura de Luís Gomes - RN. Todos os direitos reservados.

f ▶ @ ✉





# JORNAL OFICIAL



## MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018  
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVI • Edição Nº 1.516 • Quarta-feira • 03 de fevereiro de 2021

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO .....	1
GABINETE DO PREFEITO .....	1
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA.....	1
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012901/2021 .....	1
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0302001/2021.....	1
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA.....	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020101/2021 .....	2
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA.....	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020102/2021 .....	2
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA.....	3
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020103/2021 .....	3
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ...	3
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO .....	3
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO .....	4
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012601/2021.....	4
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO .....	4
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.07.005.003 .....	4
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	4
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0302001/2021 .....	4
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	4
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0302002/2021 .....	5
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	5
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0302003/2021 .....	5
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	5
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0302004/2021 .....	5
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0102001/2021 .....	6
PODER LEGISLATIVO.....	6
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	6
EXPEDIENTE.....	6

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN  
E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

A Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

*Art. 24 - É dispensável a Licitação:*

*[...]*

*"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da*

*ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), correspondente à aquisição de água potável destinada ao abastecimento de algumas comunidades rurais e prédios públicos, a fim de atender a demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Agricultura, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto a GERALDO VALENTIM DUARTE, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 882.663 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 491.249.604-97, residente no Sítio Unha de Gato, Zona Rural, Paraná/RN, com o valor total de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais). De acordo com a dotação orçamentária Exercício de 2021, Atividade: 2004.20.606.2003.2.8 MANUT. ATIVIDADE – SEMAGRI, 2005.12.361.1002.2.11 MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 2007.27.812.2003.2.22 MANUT. ATIVIDADE – SEMTUMA, 2008.10.301.1008.2.24 MANUT. ATIVIDADE – SEMSA, 2008.10.301.1008.2.26 MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS, 2010.15.451.1005.1.202 REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS, 2010.15.452.1004.2.42 MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO, 2010.15.452.1004.2.43 MANUT. DAS VIAS URBANAS, 2010.15.452.2003.2.27 MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU, 2011.244.1001.2.31 MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, 2011.8. 244.2003.2.29 MANUT. ATIVIDADE – SEMAS, 2012. 8 244 1001 2.31 MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Luís Gomes – RN, 02 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012901/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa de Geraldo Valentim Duarte, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 882.663 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 491.249.604-97, residente no Sítio Unha de Gato, Zona Rural, Paraná/RN, referente ao serviço de Realização de Limpeza de Fossas Sépticas, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 02 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0302001/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012901/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES  
CONTRATADO: GERALDO VALENTIM DUARTE  
CPF (MF) Nº 491.249.604-97



**OBJETIVO:** Aquisição de água potável destinada aos abastecimentos de algumas comunidades rurais e prédios públicos, a fim de atender a demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Agricultura, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação encontra fundamentação legal no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício de 2021, atividades: 2004.20.606.2003.2.8 MANUT. ATIVIDADE – SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Local e Data: Luís Gomes, 03 de fevereiro de 2021.

**ASSINANTES:**

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA – CONTRATANTE

GERALDO VALENTIM DUARTE – CONTRATADO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

A Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

*Art. 24 - É dispensável a Licitação:*

*[...]*

*"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"*

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais), correspondente à Contratação de Prestador de Serviço para operar Trator pertencente ao Município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à EDINALDO FRANCISCO VIEIRA, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.318.713 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 289.434.731-68, residente na Rua Anita Fontes, nº 118, Centro, Luís Gomes/RN, com o valor total de R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais). De acordo com a dotação orçamentária Exercício de 2021, Atividade: 2004.20.606.2003.2.8 MANUT. ATIVIDADE – SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Luís Gomes – RN, 02 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020101/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa de EDINALDO FRANCISCO VIEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.318.713 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº

289.434.731-68, residente na Rua Anita Fontes, nº 118, Centro, Luís Gomes/RN, referente ao serviço de Realização de Limpeza de Fossas Sépticas, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 02 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

A Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

*Art. 24 - É dispensável a Licitação:*

*[...]*

*"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"*

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais), correspondente à Contratação de Serviço de Manutenção de Pneus (Remendo, retirada e colocação), a fim de atender a Veículos do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ MORAIS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.047.988 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 009.658.244-89, residente no Povoado Placas nº 348, Zona Rural, Luís Gomes/RN, com o valor total de R\$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais). De acordo com a dotação orçamentária Exercício de 2021, Atividade: 2004.20.606.2003.2.8 MANUT. ATIVIDADE – SEMAGRI, 2010.15.452.2003.2.27 MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Luís Gomes – RN, 02 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020102/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa de FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ MORAIS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.047.988 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 009.658.244-89, residente no Povoado Placas nº 348, Zona Rural, Luís Gomes/RN, referente ao serviço de Realização de Limpeza de Fossas Sépticas, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 02 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**  
RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN  
E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

A Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

*Art. 24 - É dispensável a Licitação:*

[...]

*"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"*

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 17.520,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Vinte Reais), correspondente à Contratação de Serviço de Instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ MORAIS, sediada a Rua da Bronzita nº 2002, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, com o valor total de R\$ 17.520,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Vinte Reais). De acordo com a dotação orçamentária Exercício de 2021, Atividade: 2005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO, 2005.12.361.1002.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 2005.12.361.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Luís Gomes – RN, 02 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020103/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sediada a Rua da Bronzita nº 2002, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, referente ao serviço de Realização de Limpeza de Fossas Sépticas, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 02 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
COM ESTEIO NO ART. 26 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 16, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

A Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de profissional que detém larga experiência na área de Serviços Cartoriais e Notariais para atender as necessidades da Prefeitura de Luís Gomes/RN., de conformidade com as especificações e condições descritas no Projeto Básico.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 37.200,00 (Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais), deduzidas as obrigações previdenciárias e fiscais, referente aos serviços de Serviços Cartoriais e Notariais para atender as necessidades da Prefeitura de Luís Gomes/RN., de conformidade com as especificações e condições descritas no Projeto Básico, efetivamente executados.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, caput da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

*Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I – OMISSIS*

*II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação".*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com dos serviços técnicos da empresa SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL COMARCA DE LUÍS GOMES CNPJ Nº 08.392.599/0001-68 que tem como representante a técnica profissional Da Sra. Márcia Maysa Maia Rocha, brasileira, portador da cédula de identidade nº 873.861 SSP/PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 468.277.814-53, por apresentar vasto conhecimento nesta área de atuação, além da larga experiência acumulada no trato da Serviços Cartoriais e Notariais para atender as necessidades da Prefeitura de Luís Gomes/RN, preenchendo, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie que visa, fundamentalmente.

Luís Gomes, 28 de janeiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

ART. 4º, PARAGRAFO ÚNICO C/C O ART. 26 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012601/2021, DESTINADO a contratação serviços técnicos da empresa SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL COMARCA DE LUÍS GOMES CNPJ Nº 08.392.599/0001-68 que tem como representante o técnico profissional Da Sra. Márcia Maysa Maia Rocha, brasileira, portador da cédula de identidade nº 873.861 SSP/PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 468.277.814-53, para desenvolver Serviços Cartoriais e Notariais para atender as necessidades da Prefeitura de Luís Gomes/RN., com fundamentação legal no art. 25, caput da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua atual redação, cujo valor contratual global é de R\$ 37.200,00 (Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais), deduzidas as obrigações previdenciárias e fiscais.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através da Unidade Orçamentária Exercício de 2021 Atividades: 2002.4.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Luís Gomes, 29 de janeiro de 2021

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito



**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012601/2021**

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, Carlos Augusto de Paiva, no uso de suas atribuições, considerando o Processo Administrativo, Parecer Técnico e Parecer Jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernente a Ratificação na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/93 resolve: HOMOLOGAR o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 012601/2021, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Inexigibilidade: A execução de Serviços Cartoriais e Notariais para atender as necessidades da Prefeitura de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da Inexigibilidade de licitação Nº 012601/2021, realizada com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº. 8.666/93 e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN.

PROFISSIONAL CONTRATADO: SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL COMARCA DE LUÍS GOMES  
CNPJ Nº 08.392.599/0001-68.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 37.200,00 (Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais), deduzidas as obrigações previdenciárias e fiscais, na forma da legislação vigente.

Luís Gomes/RN, 29 de janeiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.07.005.003  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
CONTRATADA: P. P. S. DO REGO - ME "PEDRO PAULO TUR"

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.07.005, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 121.275,00 (Cento e Vinte e Um Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.33.01 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 0010000.00; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 2110000.00; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE - 2110000.00; 02.08.10.302.1008.1083 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 2110000.00; 02.08.10.302.1008.1083 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE - 2110000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 03 de fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Pedro Paulo Sampaio do Rego - CONTRATADA

**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Aquisição de água potável destinada ao abastecimento de algumas comunidades rurais e prédios públicos, a fim de atender a demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Agricultura, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: GERALDO VALENTIM DUARTE, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 882.663 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 491.249.604-97, residente no Sítio Unha de Gato, Zona Rural, Paraná/RN.

VALOR TOTAL R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito.

Luís Gomes - RN, 02 de fevereiro de 2021.

Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0302001/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012901/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES  
CONTRATADO: GERALDO VALENTIM DUARTE

CPF (MF) Nº 491.249.604-97

OBJETIVO: Aquisição de água potável destinada aos abastecimentos de algumas comunidades rurais e prédios públicos, a fim de atender a demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Agricultura, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 17.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2021, atividades: 2004.20.606.2003.2.8 MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Local e Data: Luís Gomes, 03 de fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - CONTRATANTE  
GERALDO VALENTIM DUARTE - CONTRATADO

**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Prestador de Serviço para operar Trator pertencente ao Município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: EDINALDO FRANCISCO VIEIRA, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.318.713 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 289.434.731-68, residente no Rua Anita Fontes, nº 118, Centro, Luís Gomes/RN.

VALOR TOTAL R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES**  
Ano XVI • Edição Nº 1.516 • Quarta-feira • 03 de fevereiro de 2021



Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito.

Luís Gomes - RN, 02 de fevereiro de 2021.

Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0302002/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020101/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CONTRATADO: EDINALDO FRANCISCO VIEIRA

CPF (MF) Nº 289.434.731-68

OBJETIVO: Contratação de Prestador de Serviço para operar Trator pertencente ao Município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2021, atividades: 2004.20.606.2003.2.8 MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Local e Data: Luís Gomes, 03 de fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - CONTRATANTE

EDINALDO FRANCISCO VIEIRA - CONTRATADO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Serviço de Manutenção de Pneus (Remendo, retirada e recolocação), a fim de atender a Veículos do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ MORAIS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.047.988 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 009.658.244-89, residente no Povoado Placas nº 348, Zona Rural, Luís Gomes/RN.

VALOR TOTAL R\$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito.

Luís Gomes - RN, 02 de fevereiro de 2021.

Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0302003/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020102/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ MORAIS

CPF (MF) Nº 009.658.244-89

OBJETIVO: Contratação de Serviço de Manutenção de Pneus (Remendo, retirada e recolocação), a fim de atender a Veículos do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2021, Atividade: 2004.20.606.2003.2.8 MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI, 2010.15.452.2003.2.27 MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Local e Data: Luís Gomes, 03 de fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - CONTRATANTE

FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ MORAIS - CONTRATADO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Serviço de Instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ MORAIS, sediada a Rua da Bronzita nº 2002, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN.

VALOR TOTAL R\$ 17.520,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Vinte Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito.

Luís Gomes - RN, 02 de fevereiro de 2021.

Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0302004/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020103/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CONTRATADO: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ (MF) nº 13.406.686/0001-67

OBJETIVO: Contratação de Serviço de Instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 17.520,00 (Dezessete Mil Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2021, Atividade: 2005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO, 2005.12.361.1002.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 2005.12.361.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES**  
Ano XVI • Edição Nº 1.516 • Quarta-feira • 03 de fevereiro de 2021



Local e Data: Luís Gomes, 03 de fevereiro de 2021.

**ASSINANTES:**

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA – CONTRATANTE  
RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA – CONTRATADO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0102001/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012601/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES  
CONTRATADO: SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL COMARCA DE LUÍS GOMES

CNPJ (MF) Nº 08.392.599/0001-68

OBJETIVO: Constitui objeto da presente contratação: A execução de Serviços Cartoriais e Notariais para atender as necessidades da Prefeitura de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal no art. 25, caput da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 37.200,00 (Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais), deduzidas as contribuições previdenciárias fiscais obrigatórias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2021, Atividade: 2002.4.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE

DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante as disposições dos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Local e Data: Luís Gomes, 01 de fevereiro de 2021.

**ASSINANTES:**

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - CONTRATANTE  
MÁRCIA MAYSÁ MAIA ROCHA – CONTRATADO

**PODER LEGISLATIVO**

Sem matéria para esta edição.

**PUBLICAÇÕES A PEDIDO**

Sem matéria para esta edição.

**EXPEDIENTE**

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN  
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300  
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva  
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira  
Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN  
E-mail: doluisgomes@gmail.com

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE LUIS GOMES:08357600000113



**NILDEMARCO BEZERRA**

Presidente da CPL

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:14D61E67

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.07.005.003  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.07.005, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 121.275,00 (Cento e Vinte e Um Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.33.01 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 0010000.00; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 2110000.00; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE – 2110000.00; 02.08.10.302.1008.1083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 2110000.00; 02.08.10.302.1008.1083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE – 2110000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 03 de fevereiro de 2021.

Assinantes:

**CARLOS AUGUSTO DE PAIVA**

Contratante

**PEDRO PAULO SAMPAIO DO REGO**

Contratada

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:9B538589

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 102 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, **KERLES JÁCOME SARMENTO**, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

**Art. 1º** - Todos os poderes descritos abaixo passam a ser realizados conjuntamente pela Sra. Secretária Municipal da Fazenda, **Railda Conrado Fontes Jácome**, inscrita no CPF nº 502.972.014-68 e pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Kerles Jácome Sarmento**, inscrito no CPF nº 490.620.264-00, relativamente a todas as contas pertencentes ao Município de Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ nº 08.357.618/0001-15, cujas contas estão localizadas no Banco Bradesco, na agência de Marcelino Vieira-RN, prefixo 5882, inclusive quanto às novas contas abertas por solicitação do município, do Estado e da União;

**§ Único:** Fica estabelecido o limite de movimentação no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), por transação;

**PODERES CONFERIDOS:**

- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- AUTORIZAR COBRANCA;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES;
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGATES/APLICACÕES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
- EMITIR COMPROVANTES;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO; CONSULTAR OBRIGACÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO;

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, 01 de fevereiro de 2021.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:D3B021BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 032/2021**

**PORTARIA Nº 032/2021**

Dispõe sobre a concessão de Licença e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005

# CONVOCAÇÃO 2021

ADMINISTRAÇÃO  
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# GABINETE DA PREFEITA

## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 2020.04.07.005.003

Ao

Ilmo. Sr.

Pedro Paulo Sampaio do Rego

MD. Representante da empresa

P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”

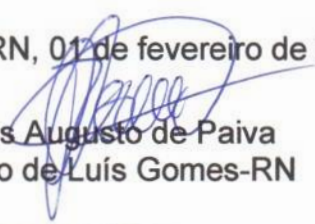
Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 117, Centro, Luís Gomes/RN.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, convoca através de sua representante a empresa P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.569.279/0001-42, Inscrição Estadual nº 20.218.076-0/RN, com sede na Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 117, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, neste ato representada pelo Sr. PEDRO PAULO SAMPAIO DO REGO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 429.392.324-15, portador da Cédula de Identidade nº 781.923 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 117, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, na condição de Representante Legal, para assinar o Termo de Contrato nº 2020.04.07.005.003, decorrente do Pregão Presencial nº 2020.04.07.005 - Registro de Preços.

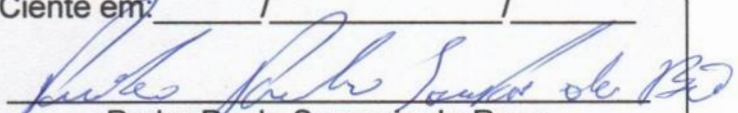
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na legislação vigente.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 01 de fevereiro de 2021.

  
Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito de Luís Gomes-RN

Ciente em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

  
Pedro Paulo Sampaio do Rego  
Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005

# CONTRATO 003/2021

ADMINISTRAÇÃO  
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.07.005.003

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO: P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.**

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, neste ato denominado Contratante, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.357.600/0001-13 representado pelo seu prefeito constituíonal Sr. CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, brasileiro, casado, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o nº 761.688.834-87, portador da Cédula de Identidade nº 1.093.684 – SSP/RN, residente domiciliado na Rua Dr. José Torquato de Figueiredo, nº 78, CEP nº 59.90-000, Centro, Luís Gomes/RN, doravante denominada contratante, e, de outro lado à empresa do ramo, P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.569.279/0001-42, Inscrição Estadual nº 20.218.076-0/RN, com sede na Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 117, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, neste ato representada pelo Sr. PEDRO PAULO SAMPAIO DO REGO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 429.392.324-15, portador da Cédula de Identidade nº 781.923 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 117, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 2020.04.07.005 e a proposta apresentada pela Contratada, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 – Lei do Pregão, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei das Licitações e contratos em sua atual redação e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

#### DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: A contratação empresa especializada para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)

1.1. Para fins de fixação do valor do presente contrato será aplicado o valor total apurado na fase de lance para os itens vencidos pela de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

<b>TRANSPORTE ALTERNATIVO DE PESSOAS EM ROTAS ESTADUAL</b>					
ROTAS	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QTD	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
0001	Transporte eventual de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicilio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van no percurso Luís Gomes/RN – Natal/RN – Natal/RN - Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica do município de Luís Gomes/RN.	PAS	875	105,00	91.875,00
0002	Transporte eventual de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicilio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van no percurso Luís Gomes - Mossoró/Mossoró – Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica do município de Luís Gomes/RN.	PAS	560	52,50	29.400,00
TOTAL.....R\$					121.275,00

1.5. A quantidade dos serviços objeto da licitação são meramente estimativa, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

**CLÁUSULA SEGUNDA:****DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor do presente contrato é de R\$ 121.275,00 (Cento e Vinte e Um Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais), que serão pagos de acordo com o recebimento dos serviços.

2.1. O valor do presente contrato teve por base os preços cotados pela empresa adjudicatária na sessão pública realizada para apuração do pregão presencial nº 2020.04.07.005, que serão pagos pelo contratante à contratada pela execução dos serviços, objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:****DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 2020.04.07.005, realizado com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com a finalidade cumprir as disposições da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



agosto de 2000; Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, Lei Federal Nº 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95 e da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, demais legislação pertinente e nas regras estabelecidas no edital e seus anexos e demais normas vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA:

#### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA QUINTA:

#### DA VIGENCIA E DA EFICACIA

5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site [www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br) e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### CLÁUSULA SEXTA:

#### DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

6. De acordo com as regras estabelecidas neste edital, caberá a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN:

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no que pertine a execução dos serviços de transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

6.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos ligados a execução dos contratos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



6.3. Impedir que terceiros executem os contratos inerente a execução dos serviços de transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, objeto deste contrato;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.5. Devolver os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados ou com especificações conflitantes com as prescritas no Termo de Referência;

6.6. Solicitar a substituição dos serviços, devolvidos mediante comunicação escrita da gestora municipal de Luís Gomes/RN;

6.7. Solicitar por meio da emissão de Ordem de Serviços, expedida pela gestora municipal de Luís Gomes, a execução dos serviços de transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, objeto deste Pregão Presencial;

6.8. Comunicar à licitante contratada, qualquer irregularidade na execução do contrato inerente a execução dos serviços de transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, inclusive interromper imediatamente a execução, se for o caso;

6.9. Atestar todas as notas fiscais e faturas desde que tenham sido entregues como determina o contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

6.10. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente executado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente, conforme dispõe o art. 64 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

6.11. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;

6.12. Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

6.13. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, de acordo com a execução do contrato inerente a execução dos serviços de transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

6.14. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer execução, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

#### DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7. Caberá à licitante contratada responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus prestadores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, além de:

7.1. Manter 3 (três) vezes por semana veículos automotores do tipo van devidamente licenciados de acordo com as disposições da Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro nas rotas Luís Gomes/RN – Natal/RN /Natal/RN – Luís Gomes/RN E Luís Gomes/RN – Mossoró/RN/Mossoró/RN – Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde Para execução do objeto licitado.

7.1.1. Executar no prazo máximo de 24h00min as demandas objeto do contrato proveniente da presente licitado que forem solicitadas pela gestão municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de autorização expressa da gestora municipal;

7.1.2. Apanhar as pessoas encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio pelos profissionais de saúde do município no hospital ou suas residências e transportá-las até aos locais para os quais foram direcionadas em busca de assistência;

7.1.3. Reconduzir as pessoas até as suas residências no mesmo dia em que voltarem de viagem após serem assistidas em Natal ou em Mossoró;

7.1.4. Transportar as pessoas em situação confortável e segurança no que diz respeito ao arejamento, asseio e comodidade de espaço, vedadas paradas intempestivas e desnecessárias durante a viagem;

7.1.5. Manter respeito e urbanidade no tratamento interpessoal, mormente entre a equipe de tripulação e os passageiros, com a finalidade de atender as demandas da administração municipal em especial das Secretarias Municipais de Saúde no decorrer do exercício de 2021, respeitadas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 2020.04.07.005, proposta de preços da contratada e demais anexos, que os integram independentemente de transcrição;

7.1.6. Comunicar a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24h00min que antecedam o prazo de vencimento da execução, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, além de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



7.1.7. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações da contratante, referente à prestação de serviços;

7.1.8. Executar serviços adequados, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vierem a dar causa em razão do descumprimento;

7.1.9. As prestadoras deverão assegurar socorro imediato, ou substituição dos veículos em caso de acidente ou defeito mecânico;

7.1.10. Quando solicitado, apresentar através do motorista, o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV;

7.1.11. Acatar a programação de percurso fornecida pela contratante, como paradas para embarque e desembarque de passageiros no percurso, as quais poderão ser solicitadas pela contratante, entretanto, sem desvio do trajeto. A programação será informada antecipadamente, através de formulário próprio, ou por meio eletrônico.

7.1.12. Designar para o serviço veículo limpo (aspirado e lavado, interna e externamente), dedetizado, com a manutenção preventiva e corretiva em dia e a documentação obrigatória à disposição do contratante e das autoridades de fiscalização (Polícias Rodoviária Federal, Militar e Civil).

7.1.12.1. A documentação referida no item 87.1.12 diz respeito a todas as exigências do DENATRAN, DETRAN, CONTRAN e AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, tais como: CRLV, Seguro Obrigatório, IPVA do exercício e registros obrigatórios.

7.1.13. Realizar a troca de veículo que seja julgado fora da normalidade de operação ou que comprometam a segurança das pessoas e também do trânsito em geral.

7.1.14. Cumprir fielmente os horários, determinados pela contratante, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 2h00min de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa;

7.1.15. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, sejam quais forem, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionada à realização dos serviços;

7.1.16. Providenciar seguro com cobertura de danos físicos e materiais que ocorram aos passageiros e terceiros, em consequência de acidente envolvendo o veículo locado, considerando-se como passageiros todos os que estiverem sendo transportados, inclusive o motorista, isentando a contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



7.1.17. Ter cobertura total em casos de colisão, incêndio, roubo, furto (inclusive de acessórios do veículo) e perda total do veículo locado, sendo obrigatória à apresentação do Boletim de Ocorrência Policial nos casos de acidentes que envolvam terceiros, furto ou roubo do veículo e seus acessórios;

7.1.18. Manter os veículos destinados a execução dos serviços com pneus em boas condições de acordo com as normas do CONTRAN;

7.1.19. Organizar, manter e entregar aos motoristas escalados a relação nominal e número de identidade dos passageiros a serem transportados. Esta relação deverá ser solicitada junto ao contratante com antecedência mínima de 48h00min da viagem;

7.1.20. Manter contato com a contratante, através dos fiscais da contratante sobre qualquer assunto relativo ao objeto deste Termo de Referência, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

7.1.21. Em quaisquer dos tipos de locação contratadas, serão de responsabilidade da contratada, arcar com as seguintes despesas:

7.1.21.1. Manutenção com reboque necessário em caso de acidentes de trânsito ou ocorrências em viagens;

7.1.21.2. O reabastecimento do tanque de combustível, será sempre de responsabilidade da contratada;

7.1.21.3. Taxas ou contribuições de estacionamento ou ainda outros custos cobrados por órgãos públicos;

7.1.22. A contratante, em casos excepcionais, devidamente justificados, poderá transferir a outrem os serviços contratados, em parte, desde que devidamente autorizado pela fiscalização da contratante;

7.1.23. Indicar um representante para que junto a contratante possa resolver os problemas apresentados;

7.1.24. Garantir que as condições de uso dos veículos estejam de acordo com as exigências dos órgãos e entidades executivas de trânsito do município, nos termos do art. 24 da Lei 9.503/1997 do CTB;

7.1.25. Apresentar semestralmente relatório de inspeção ou vistoria, devendo o certificado ser aprovado por órgão de trânsito competente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



7.1.26. Assegurar aos passageiros o direito de serem transportados em condições de segurança, higiene e conforto, do início ao término da viagem;

7.1.27. Providenciar a imediata substituição por veículo similar ou superior, na hipótese de ocorrer durante qualquer viagem, impossibilidade de utilização dos veículos, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, que permitam que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional a contratante, ficando por conta da contratada toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos disponibilizados, sob pena das sanções previstas na Lei 8.666/93, bem como, comunicar e obter autorização da contratante em caso de substituição dos veículos ou do condutor;

7.1.28. Manter, durante a vigência do contrato, pelo menos um preposto, com indicação de nome completo, telefone fixo e móvel e endereço eletrônico, que atenda, com exclusividade, as solicitações emanadas da contratante, para a realização de procedimentos e soluções de problemas. Quando houver a substituição do preposto, a contratante deverá ser previamente comunicada, no prazo de 48h00min, com a indicação de todos os dados do novo preposto;

7.1.29. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços constantes do instrumento contratual, sem prévia autorização da contratante;

7.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

7.2.1. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vale-refeição; Vale-transporte e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.4. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do contratante;

7.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;

7.6. Responder pelos danos causados diretamente à administração do Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



7.7. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente a bens de propriedade do contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

7.8. Efetuar a execução dos serviços licitados no local indicado na proposta através de Ordem de serviço, imediatamente, após o recebimento desta expedida pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes;

7.9. Efetuar a execução dos serviços imediatamente ou no prazo previsto no item 7.8 sempre que solicitado;

7.10. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 24h00min, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

7.10.7. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.10.8. A hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo do subitem 7.10, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

1.6. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.7. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da licitante, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011, e

7.13. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 2020.04.07.005.

### CLÁUSULA OITAVA:

#### DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8. Às licitantes contratadas caberá ainda, assumir todas as obrigações sociais, comerciais e fiscais, além de:

8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do contratante;

8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.4. Assumir, ainda, toda responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

8.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o contratante.

### CLÁUSULA NONA:

#### DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9. Em relação a execução do contrato objeto desta licitação, deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

9.1. É expressamente proibida a contratação de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN durante a vigência do contrato;

9.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

9.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial.

### CLÁUSULA DÉCIMA:

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor municipal da Secretaria municipal requisitante, designado para esse fim pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.1. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente, pela Secretária Municipal de Saúde, por seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



10.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, deverão ser solicitadas a autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

10.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

#### DA ATESTAÇÃO

11. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos serviços promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

11.1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços objeto do presente Contrato, caberá ao gestor da secretaria municipal requisitante ou ao secretário municipal da administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

#### DA DESPESA

12. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, conforme detalhamento: 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.33.01 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 0010000.00; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 2110000.00; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE - 2110000.00; 02.08.10.302.1008.1083 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 2110000.00; 02.08.10.302.1008.1083 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE - 2110000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

#### DO PAGAMENTO

13. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos/executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$   
Onde:  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga.  
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:  
 $I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$   
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7. A compensação financeira renunciada em linhas pretéritas será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

#### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

#### DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15. No interesse da administração CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo pactuados entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

#### DO REAJUSTAMENTO

16. Os preços contratados serão fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

16.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental a requerimento expresso do Contratado.

16.2. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o prestador do compromisso assumido sem. aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

16.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os prestadores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

16.2.1.1. Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.2.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



16.2.2.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.2.2.2. Convocar todos os demais prestadores integrantes da ata para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.3. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

16.4. Definido o valor máximo a ser pago pelo Órgão Regulador do Certame, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o prestador vinculado.

16.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Regulador do Certame deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:**

### **DAS PENALIDADES**

17. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a administração da CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

17.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

17.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à autorização de serviço previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

17.1.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



serviço previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

17.1.4. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a administração municipal de Luís Gomes, por até 2 (dois) anos.

17.2. Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assegurada prévia citação, o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA que:

17.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato; Não manter a proposta, injustificadamente; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa; Cometer fraude fiscal; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Não celebrar o contrato; Deixar de entregar documentação exigida no certame ou Apresentar documentação falsa.

17.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Prestadores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo - IV da Lei n.º 8.666/93.

17.4. Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração do CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

### **DA RESCISÃO**

18. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.1. Quando for o caso, a rescisão do contrato pactuado entre as partes, na forma da legislação vigente poderá ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração do CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



18.1.3. Judicial, nos termos da legislação, consoante aas disposições do art. 79, III da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

18.2. Quando a rescisão ocorrer de forma administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

#### DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

19. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 2020.04.07.005 cuja realização decorre da autorização do Sr. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes e da proposta da CONTRATADA.

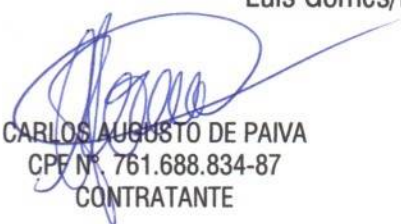
### CLÁUSULA VIGÉSIMA:

#### DO FORO COMPETENTE

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

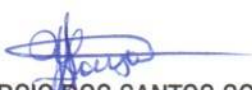
Luís Gomes/RN, 03 de fevereiro de 2021.

  
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA  
CPF Nº 761.688.834-87  
CONTRATANTE

  
P. P. S. DO REGO – ME "PEDRO PAULO TUR"  
CNPJ Nº 05.569.279/0001-42  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

  
FELICIANO NETO DE OLIVEIRA  
C.P.F.: 301.062.654-15

  
YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA  
CPF Nº 040.910.774-39



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.07.005.003 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.07.005, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 121.275,00 (Cento e Vinte e Um Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.33.01 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 0010000.00; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 2110000.00; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE – 2110000.00; 02.08.10.302.1008.1083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 2110000.00; 02.08.10.302.1008.1083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE – 2110000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 03 de fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Pedro Paulo Sampaio do Rego – CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís-gomesrn.gov.br

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.07.005.003  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
CONTRATADA: P. P. S. DO REGO – ME "PEDRO PAULO TUR"

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.07.005, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 121.275,00 (Cento e Vinte e Um Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.33.01 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 0010000.00; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 2110000.00; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE - 2110000.00; 02.08.10.302.1008.1083 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 2110000.00; 02.08.10.302.1008.1083 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE - 2110000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 03 de fevereiro de 2021.

ASSINANTES:  
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Pedro Paulo Sampaio do Rego - CONTRATADA



# EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.07.005.002 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005



## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.07.005.002 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: P. P. S. DO REGO - ME "PEDRO PAULO TUR"

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.07.005, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 15.225,00 (Quinze Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.33.01 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 0010000.00; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.33.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 2110000.00; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 2110000.00; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 2110000.00.



JURÍDICA – FONTE Nº 2110000.00; 02.08.10.302.1008.1083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.903.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE – 2110000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.



DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 23 de dezembro de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – CONTRATANTE

Pedro Paulo Sampaio Do Rego – CONTRATADA

**PREFEITURA DE Luís Gomes**

Endereço	Atendimento
Rua Cel. Antonio Fernandes Sobrinho, 300 Centro – Luís Gomes/RN CEP 59940-000	Segunda a Sexta 7h00 – 13h00

© 2020 Prefeitura de Luís Gomes - RN. Todos os direitos reservados.

f ▶ @ ✉







# JORNAL OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

Ano XV | Edição Nº 1.490 | Quarta-feira | 23 de dezembro de 2020

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO .....	1
GABINETE DA PREFEITA.....	1
DECRETO Nº 307.....	1
LEI MUNICIPAL Nº 491.....	1
LEI MUNICIPAL Nº 492.....	4
LEI MUNICIPAL Nº 493.....	4
LEI MUNICIPAL Nº 494.....	4
LEI MUNICIPAL Nº 495.....	4
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.07.005.002 .....	4
PODER LEGISLATIVO.....	5
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	5
EXPEDIENTE.....	5

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 307, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estabelece o Expediente do dia 24 de Dezembro de 2020 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal 9.093/95;

Considerando as comemorações alusivas ao 25 de dezembro;

Considerando a magnitude dessa comemoração de Jesus Cristo,

DECRETA:

Art. 1º Em caráter excepcional que o Expediente do dia 24 de dezembro de 2020 (vespera de Natal) na Administração Pública Local do Poder Executivo Municipal se dará, para todas as Unidades da Administração, até as 12h00min.

Parágrafo Único. A excepcionalidade de que trata o presente Decreto se dá em razão das comemorações alusivas ao Nascimento de Jesus Cristo, comemorada nesta data.

Art. 2º O caput do disposto no Art. 1º deste Decreto não se aplicam aos serviços de Limpeza Pública e, às atividades de Saúde do Hospital Municipal Vereador "Antônio Linhares".

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete da Prefeita, em 23 de dezembro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 491, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza a Chefe do Poder Executivo Alienar Bens Móveis Inservíveis, do Patrimônio do Município de Luís Gomes, por Meio de Leilão Público e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto no Art. 3º, incisos I, II,

IX e X, do Art. 10; no Art. 12; no Art. 38; no Art. 68; nos incisos I, II, XV e XXVI, do Art. 69; no Art. 84; no Art. 104 do Art. 107, todos da Lei Orgânica Municipal, na Portaria de no 048/2018, de 21 de março de 2018, nas Leis Municipais 474-475/2020 e na Lei Federal 8.666/93,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ela, com base no Art. 52 e no inciso XV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público e atendimento das ações programáticas da municipalidade, através de leilão público.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo, decorre do fato de que os bens são inservíveis ao serviço público municipal local.

§ 2º - Cada bem inservível, para fins de leilão, será considerado um lote e o valor mínimo de alienação deverá atender a Laudo de Avaliação expedido pela Comissão Especial para Levantamento, Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes Inservíveis do Município de Luís Gomes/RN.

Art. 2º Os bens inservíveis a serem leiloados são os constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Para atendimento as disposições da presente Lei, fica autorizada a designação de leiloeiro administrativo.

§ 1º - Em se tratando de Leiloeiro Administrativo, caberá à Secretaria Municipal de Administração, condutora do procedimento, nomear uma pessoa pertencente ao seu quadro funcional que será responsável por conduzir o certame licitatório, devendo o procedimento observar as normas gerais previstas nesta Norma e as demais, pertinentes.

§ 2º - Compete ao Leiloeiro Administrativo, a venda em hasta pública de tudo que, pela presente Lei for autorizado.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Municipal de Luís Gomes/RN.

Gabinete da Prefeita, em 23 de dezembro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita Municipal

#### ANEXO ÚNICO

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN A SEREM ALIENADOS ATRAVÉS DE VENDA MEDIANTE REALIZAÇÃO DE LEILÃO

#### LAUDO DE AVALIAÇÃO

I – DA COMISSÃO:

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2020, às 9,30 horas, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, os membros da Comissão Especial para Levantamento, Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes Inservíveis, constituída e designada pela Portaria de no -48/2018-GP, datada de 21 de março de 2018, da chefe do Executivo Municipal, alterada pela Portaria de no 075/2020, de 24 de abril de 2020, integrada pelos servidores: a) GERALDO BERNARDO DE ARAÚJO, brasileiro,



casado, lotado na Secretaria Municipal de Obras sob matrícula 01009-6, residente e domiciliado à Rua Maria Luzinete Cos, 11 – Centro, Luís Gomes/RN, portador do RG no 81.361-2-SSP/RN e CPF no 292.594.874-04; b) VICENTE DE PAULA PINHEIRO COSTA, brasileiro, casado, servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração sob matrícula 010017-0, residente e domiciliado à rua Valdemiro Saturnino, 33 – Centro, Luís Gomes/RN., portador do RG no 132.714-7-SSP/RN e CPF no 943.192.784-73; c) YUSNEY MÁRCIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, servidor público lotado na Secretaria Municipal de Administração sob matrícula 010017-0, residente e domiciliado à Rua Prof. Francisco Jácome de Lima, 128 – Centro, Luís Gomes/RN., portador do RG no 131.908-7-SSP/RN e CPF no 040.910.774-39; d) ALENIDA MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, assistente social, residente e domiciliada na Vila São Bernardo – Zona Rural deste Município, portadora do RG no 247.1488-SSP/RN e CPF no 065.294.044-73, lotada no Gabinete da Prefeita, no cargo de Coordenador Administrativo, sob Matrícula 200068-9 e, e) CLIEDSON ISMAEL, brasileiro, casado, servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Fianças sob matrícula 120155-5, residente e domiciliado à Julieta Fernandes, 129 – Centro, Luís Gomes/RN., portador do RG no 437.882.482-SSP/SP e CPF no 227.200.918-20, sob a Presidência do último citado, com o objetivo de proceder a avaliação dos bens inservíveis de propriedade do Município, a serem alienados através de leilão.

#### II – DOS BENS AVALIADOS:

2.1 - Veículo de Passageiro Automóvel VW / Gol 1.0, ano e modelo 2006/2007, Placas MZM-8779, Cód. Renavan no 00905694937, cor predominante "vermelha", movido à álcool/gasolina, veículo em estado recuperável para uso.

2.2 - Camionete Aberta Carga Dupla, MMC/L200 Triton GL, ano e modelo 2019/2019, Placas QGE-3J64/RN, Código Renavan no 011943323208, cor predominante "branca" movida à diesel.

2.3 - Veículo de Passageiro Automóvel Aplicável Fiat / Mobi Like, 1.0, ano e modelo 2016/2017, Placas QGE-5854/RN, Cód. Renavan no 01091628340, cor predominante "cinza", movido à álcool/gasolina.

2.4 - Veículo de Passageiro Microônibus I/Kia Besta - 12P - GS, ano e modelo 2001/2001, Placas NYC-4382/RN, Cód. Renavan no 775263630, cor predominante "azul", movido à diesel.

2.5 - Trator Agrícola de Pneus, marca Ursos, modelo 2.75, tração em 02 rodas, com motor Perkins P4000 de 04 cilindros, movido à diesel, com 75 CV de potencia, 04 cilindros, transmissão de 08 velocidades, movido à diesel, adquirido aos 31 de agosto de 2007.

2.6 - Trator Agrícola de Pneus, marca Ursos, modelo 4.85, tração 4 x 4, com motor Perkins P4000 de 04 cilindros, movido à diesel, com 85 CV de potencia, 04 cilindros, transmissão de 08 velocidades, movido à diesel, adquirido aos 31 de agosto de 2007.

2.7 - Raspadeira Agrícola Cacr 1.700 Marca Baldan com Pá Agrícola Hidráulica de 1,70m Marcar Stara, Guicho Cat para at;e 800Kg , Marca Cemag, acoplados, adquiridos aos 13 de fevereiro de 2008.

2.8 - Grade Aradora com controle remoto de 18discos de 24" e 6mm, Marca Piccim.

2.9 - Sucata de 693 Unidades de Cadeira escolar, 66 Unidade de Mesa Escolar.

2.10 - Sucata de material hospitalar (cama, armário, estufa, mesa ginecológica, refletor de sala cirúrgica, outros).

2.11 - Sucata de equipamentos de informática (CPU's, Monitores e Impressoras).

2.12 - Sucata de Bebedouro Gelagua (06) e Geladeira.

#### III – DA AVALIAÇÃO:

3.1 - Inicialmente a Comissão examinou o veículo: Veículo de Passageiro Automóvel VW / Gol 1.0, ano e modelo 2006/2007, Placas MZM-8779, Cód. Renavan no 00905694937, cor predominante "vermelha", movido à álcool/gasolina, .

#### 3.1.1 - Do Estado de Conservação:

O bem sob avaliação encontra-se sem funcionar, estando parado há 05 anos, recuperável, bancada em razoável estado de conservação, sem rodas e pneus, lanternagem razoável e pintura comprometida, porém passível de RECUPERÁVEL para uso.

#### 3.1.2 - Do Valor Avaliado e Proposto:

Em razoável estado de conservação, considerando o seu aspecto e o estado em que se encontra, esta Comissão concluiu pelo valor mínimo do bem em apreço para venda em hasta pública, de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

#### 3.2 - Em seguida a Comissão avaliou o veículo:

Camionete Aberta Carga Dupla, MMC/L200 Triton GL, ano e modelo 2019/2019, Placas QGE-3J64/RN, Código Renavan no 011943323208, cor predominante "branca" movida à diesel.

#### 3.2.1 - Do Estado de Conservação:

O bem sob avaliação encontra-se sem funcionar, tendo sofrido sinistro de colisão automotiva ficando em estado de IRRECUPERÁVEL para uso.

#### 3.2.2 - Do Valor Avaliado e Proposto:

Em estado considerado irrecuperável, servindo apenas para aproveitamento de peças equipamentos e componentes. Concluindo esta Comissão pelo valor mínimo do bem em apreço e venda em hasta pública, de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3.3 - Dando prosseguimento aos trabalhos de avaliação dos bens inservíveis, foi avaliado o veículo:

Veículo de Passageiro Automóvel Aplicável Fiat / Mobi Like, 1.0, ano e modelo 2016/2017, Placas QGE-5854/RN, Cód. Renavan no 01091628340, cor predominante "cinza", movido à álcool/gasolina.

#### 3.3.1 - Do Estado de Conservação:

O bem sob avaliação encontra-se parado em virtude sinistro automotivo (virada) ficando em estado de IRRECUPERÁVEL, servindo para sucata e venda de peças, equipamentos e componentes,

#### 3.3.2 - Do Valor Avaliado e Proposto:

Em estado irrecuperável, esta Comissão concluiu pelo valor mínimo do bem em apreço e venda em hasta pública, de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

#### 3.4 - De oportuno fora avaliado ainda as máquinas agrícolas:

Trator Agrícola de Pneus, marca Ursos, modelo 2.75, tração em 02 rodas, com motor Perkins P4000 de 04 cilindros, movido à diesel, com 75 CV de potencia, 04 cilindros, transmissão de 08 velocidades, movido à diesel, adquirido aos 31 de agosto de 2007

#### 3.4.1 - Do Estado de Conservação:

O bem sob avaliação encontra sem funcionar há 05 (anos), passível de recuperação, com rodas e pneus, rodáveis pintura em péssimo estado, lanternagem também razoável, porém excelente para RECUPERAÇÃO, devido o pouco uso.

#### 3.4.2 - Do Valor Avaliado e Proposto:

Em razoável estado de conservação, considerando o seu aspecto, a tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas-FIPE, assim como informações de mercado, esta Comissão concluiu pelo valor mínimo do bem em apreço e venda em hasta pública, de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

#### 3.5 - Trator Agrícola:

Trator Agrícola de Pneus, marca Ursos, modelo 4.85, tração 4 x 4, com motor Perkins P4000 de 04 cilindros, movido à diesel, com 85 CV



de potência, 04 cilindros, transmissão de 08 velocidades, movido à diesel, adquirido aos 31 de agosto de 2007.

#### 3.5.1 - Do Estado de Conservação:

O bem sob avaliação encontra sem funcionar a 05 (cinco) ano, porém consta do mesmo motor, bancada e pneus novos, em excelente estado para RECUPERAÇÃO, pneus novos.

#### 3.5.2 - Do Valor Avaliado e Proposto:

Em razoável estado de conservação, considerando o seu aspecto, a tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas-FIPE, assim como informações de mercado, esta Comissão concluiu pelo valor mínimo do bem em apreço e venda em hasta pública, de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

#### 3.6 - Madal:

Raspadeira Agrícola Cacr 1.700 Marca Baldan com Pá Agrícola Hidráulica de 1,70m Marcar Stara, Guicho Cat para at,e 800Kg , Marca Cemag, acoplados, adquiridos aos 13 de fevereiro de 2008.

#### 3.6.1 - Do Estado de Conservação:

O bem sob avaliação encontra-se em excelente estado de conservação, sem nunca ter sido usado, visto NÃO TER SIDO USADO.

#### 3.6.2 - Do Valor Avaliado e Proposto:

Em razoável estado de conservação, considerando o seu aspecto, as tabelas de Preço em vigor, esta Comissão concluiu pelo valor mínimo do bem em apreço e venda em hasta pública, de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

#### 3.7 - Grade Aradora:

Grade Aradora com controle remoto de 18discos de 24" e 6mm, Marca Piccim.

#### 3.7.1 - Do Estado de Conservação:

O bem sob avaliação encontra-se em excelente estado de conservação, SEM REGISTRO DE TER SIDO USADA.

#### 3.7.2 - Do Valor Avaliado e Proposto:

Em razoável estado de conservação, considerando o seu aspecto, as tabelas de Preço em vigor, esta Comissão concluiu pelo valor mínimo do bem em apreço e venda em hasta pública, de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

#### 3.8 - Sucata de Carteiras Escolares:

Sucata de 693 Unidades de Cadeira escolar, 66 Unidade de Mesa Escolar.

#### 3.8.1 - Do Estado de Conservação:

Os bens sob avaliação encontra-se em estado de RECUPERÁVEL para reutilização.

#### 3.8.2 - Do Valor Avaliado e Proposto:

Em razoável estado de conservação, considerando o seu aspecto, as tabelas de Preço em vigor, esta Comissão concluiu pelo valor mínimo do bem em apreço e venda em hasta pública, de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), por unidade.

#### 3.9 - Microônibus Kia:

Veículo de Passageiro Microônibus I/Kia Besta - 12P - GS, ano e modelo 2001/2001, Placas NYC-4382/RN, Cód. Renavan no 775263630, cor predominante "azul", movido à diesel

#### 3.9.1 - Do Estado de Conservação:

Veículo de passageiro tipo Microônibus Besta com capacidade para 12 passageiros encontra-se em estado de RECUPERÁVEL.

#### 3.9.2 - Do Valor Avaliado e Proposto:

Em razoável estado de conservação, considerando o seu aspecto, as tabelas de Preço em vigor, esta Comissão concluiu pelo valor mínimo do bem em apreço e venda em hasta pública, de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), por unidade.

#### 3.10 - Sucata de Equipamentos Hospitalares:

Sucata de material hospitalar (cama, armário, estufa, mesa ginecológica, refletor de sala cirúrgica, outros.

#### 3.10.1 - Do Estado de Conservação:

Os bens sob avaliação encontra-se em estado de RECUPERÁVEL para reutilização.

#### 3.10.2 - Do Valor Avaliado e Proposto:

Em razoável estado de conservação, considerando o seu aspecto, as tabelas de Preço em vigor, esta Comissão concluiu pelo valor mínimo do bem em apreço e venda em hasta pública, de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

#### 3.11 - Sucata de Equipamentos de Informática:

Sucata de equipamentos de informática (CPU's, Monitores e Impressoras).

#### 3.11.1 - Do Estado de Conservação:

Os bens sob avaliação encontra-se em estado de sucata sem RECUPERAÇÃO.

#### 3.11.2 - Do Valor Avaliado e Proposto:

Em razoável estado de conservação, considerando o seu aspecto, as tabelas de Preço em vigor, esta Comissão concluiu pelo valor mínimo do bem em apreço e venda em hasta pública, de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

#### 3.12 - Sucata de Bebedouro:

Sucata de Bebedouro Geláguia (06) e Geladeira

#### 3.12.1 - Do Estado de Conservação:

Os bens sob avaliação encontra-se em estado de RECUPERÁVEL e reutilização.

#### 3.12.2 - Do Valor Avaliado e Proposto:

Em razoável estado de conservação, considerando o seu aspecto, as tabelas de Preço em vigor, esta Comissão concluiu pelo valor mínimo do bem em apreço e venda em hasta pública, de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

#### IV – DA CONCLUSÃO:

Considerando a autonomia de arbítrio desta Comissão Especial para Levantamento, Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes Inservíveis de Luís Gomes/RN, adotamos para os bens avaliados os valores de mercado e estado de conservação de cada bem, supra estabelecidos.

O presente Laudo de Avaliação atende os preceitos regulamentares e o resultado final está de acordo com o mercado praticado na região do município de Luís Gomes/RN.

Esta é a nossa avaliação.  
Para o que damos fé do que assinamos.

Luís Gomes/RN., 26 de novembro de 2020.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES  
Ano XV | Edição Nº 1.490 | Quarta-feira | 23 de dezembro de 2020



Cleudson Ismael  
PRESIDENTE

Geraldo Bernardo de Araújo  
MEMBRO

Vicente de Paula Pinheiro Costa  
MEMBRO

Yusney Márcio dos Santos  
MEMBRO

Alenilda Maria da Silva  
MEMBRO

LEI MUNICIPAL Nº 492, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Denominação da Quadra de Esportes do Sítio Baixas e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos I, II e IX, do Art. 10; no Art. 68; nos incisos I, III, XV e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes aprovou e Ela, de conformidade com as disposições do Regimento Interno da mesma e do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei, oriunda do Poder Legislativo Municipal,

Art. 1º Fica a Quadra Poliesportiva da Comunidade Baixas denominada de Quadra de Esportes "JOÃO CASSIANO" em homenagem ao Senhor JOÃO DE DEUS DE OLIVEIRA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.  
Gabinete da Prefeita, em 23 de dezembro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 493, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Denominação da Quadra de Esportes do Lagoa do Mato e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos I, II e IX, do Art. 10; no Art. 68; nos incisos I, III, XV e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes aprovou e Ela, de conformidade com as disposições do Regimento Interno da mesma e do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei, oriunda do Poder Legislativo Municipal,

Art. 1º Fica a Quadra Poliesportiva da Comunidade de Lagoa do Mato, denominada de Quadra de Esportes "ZÉ NONATO" em homenagem ao Senhor JOSÉ NONATO DA SILVA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.  
Gabinete da Prefeita, em 23 de dezembro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 494, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Denominação da Praça Senhora Santana e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos I, II e IX, do Art. 10; no Art. 68; nos incisos I, III, XV e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes aprovou e Ela, de conformidade com as disposições do Regimento Interno da mesma e do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei, oriunda do Poder Legislativo Municipal,

Art. 1º Fica denominada de "Praça Senhora Santana", a área em que será instalada a estátua em homenagem à Senhora Santana, no início da Avenida que recebe o mesmo nome, no centro da nossa Cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.  
Gabinete da Prefeita, em 23 de dezembro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 495, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Denominação de Praça Ciso Eduvirgens e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos I, II e IX, do Art. 10; no Art. 68; nos incisos I, III, XV e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes aprovou e Ela, de conformidade com as disposições do Regimento Interno da mesma e do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei, oriunda do Poder Legislativo Municipal,

Art. 1º Fica denominada de "Praça Ciso Eduvirgens", a praça anexa a Quadra Poliesportiva "Pedro Germano da Silva", localizado na Av. Santana no Centro da nossa Cidade de Luís Gomes, em homenagem ao Senhor José Vieira da Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.  
Gabinete da Prefeita, em 23 de dezembro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.07.005.002  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
CONTRATADA: P. P. S. DO REGO – ME "PEDRO PAULO TUR"

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.07.005, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 15.225,00 (Quinze Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.33.01 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 0010000.00; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES**  
Ano XV | Edição Nº 1.490 | Quarta-feira | 23 de dezembro de 2020

**PODER LEGISLATIVO**

Sem matéria para esta edição.

**PUBLICAÇÕES A PEDIDO**

Sem matéria para esta edição.

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE LUIS  
GOMES:0835760000113  
Dados: 2020.12.23 18:44:27 -03'00'

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 2110000.00;  
02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA -  
ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE - 2110000.00;  
02.08.10.302.1008.1083 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE -  
ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 2110000.00;  
02.08.10.302.1008.1083 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE -  
ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE - 2110000.00, consoante  
as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a  
partir da data de sua assinatura e vigorá até 31 de dezembro de 2020,  
podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal  
nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de dezembro de 2020.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Pedro Paulo Sampaio Do Rego - CONTRATADA

**EXPEDIENTE**

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN  
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300  
Centro- Luís Gomes/RN - CEP 59.940-000

Prefeita Municipal: Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN  
E-mail: doluisgomes@gmail.com

**Art. 1º**– Conceder **01 (uma) diária** no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, dia 23 de dezembro de 2020, com objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas aos Hospitais Luiz Antônio e HUOL.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de dezembro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
Código Identificador:58657EC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.07.005.002  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.07.005, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 15.225,00 (Quinze Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.33.01 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 0010000.00; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 2110000.00; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE – 2110000.00; 02.08.10.302.1008.1083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 2110000.00; 02.08.10.302.1008.1083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE – 2110000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de dezembro de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Pedro Paulo Sampaio Do Rego – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
Código Identificador:025EC51F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO**

**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.01.02-0003**

Em data de 23/12/2020, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional **Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **Top Peças Ltda-EPP**, inscrita no CPF sob o nº. 01.184.984/0001-70, aqui denominado de CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade de prestação dos serviços mecânicos e de borracharia na manutenção preventiva e corretiva da frota do município, resolvem acordar o que segue nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo, na prorrogação de vigência do contrato originário nº. 2020.01.02-0003, sem reajustamento de preço do serviço, mantendo as demais cláusulas;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

As partes, de comum acordo, por meio deste aditivo, prorrogam a vigência do presente contrato nº. 2020.01.02-0003, que passará a vigorar no período compreendido entre 01/01/2021 a 01/01/2022, o que fazem amparado no item 8 do contrato originário, bem como em atendimento aos dispositivos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Geral do município;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

O contrato originário que ora se aditiva, terá sua vigência expirada em 31/12/2020;

Ocorre que o serviço contratado é, indubitavelmente, essencial para o atendimento da demanda do município, consistente na prestação dos serviços mecânicos e de borracharia na manutenção preventiva e corretiva da frota do município;

Na hipótese dos autos, o Contrato originário pode ser prorrogado com amparo no Inciso II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

**Art.57-A** duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

**II-** a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos